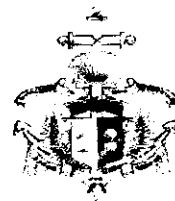


Município de Ilha Comprida Estância Balneária

GABINETE DA PREFEITA



OFÍCIO Nº 075/2025/GP

Assunto: REQUERIMENTO Nº 014/2025

Handwritten signature

Ilha Comprida, 11 de Abril de 2025.

Exmo. Senhor,

Com cordiais cumprimentos, em atendimento ao Requerimento nº 014/2025, de autoria do Nobre Vereador Mozart Silvestre, informo que os documentos solicitados nos itens 1 a 4, foram enviados através do e-mail: protocolo@ilhacomprida.sp.leg.br.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature: M. Osório de Marques Cardona
Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton Cesar Pires
Presidente da Câmara Municipal
ILHA COMPRIDA/SP

Handwritten signature: Frank
Handwritten date: 11/04/2025

ESTUDO AMBIENTAL



INTERESSADO: Município de Ilha Comprida – SP.

CNPJ: 64.037.872/0001-07.

LOCALIZAÇÃO: Ilha Comprida, estado de São Paulo.

ASSUNTO: Implantação da Taxa de Preservação Ambiental – TPA.

ILHA COMPRIDA – SP

JANEIRO 2024





SUMÁRIO

1- APRESENTAÇÃO	6
2- OBJETIVO	6
3- JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO	6
4- CARACTERÍSTICAS DO TPA	8
4.1- OBJETIVOS GERAIS	9
4.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9
4.3 - ESTRUTURA	9
4.4- FUNÇÃO:	11
4.5- GESTÃO DAS INFORMAÇÕES:	11
4.5 - LOCALIZAÇÃO DOS MÓDULO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS – MIV	11
4.6- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:	13
5- ÁREA DE ESTUDO	13
5.1 Processo Histórico de Ocupação do Município de Ilha Comprida	14
6- DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	15
6.1- PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS	18
6.1.1 FLORÍSTICA APAIC	20
6.1.2 FAUNA DA APAIC	21
6.1.3 ANÁLISE INTEGRADA DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	22
6.2- QUALIDADE AMBIENTAL	22
7.1- ÁGUA POTÁVEL	23
7.2- ESGOTAMENTO SANITÁRIO	23
7.3- COLETA DE LIXO E MANEJO	25
7.4- DRENAGEM PLUVIAL	29



7.5- LIMPEZA PÚBLICA	33
7.6- EDUCAÇÃO AMBIENTAL	34
8- CONCLUSÃO	41
9- IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	42
REFERÊNCIA BIBLIOGRAFIA	43





ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Sistema De Registro, Controle E Cobrança – TPA.....	10
Figura 2: Imagem ilustrativa do equipamento que deverá ser utilizado.....	10
Figura 3: Previsão da locação dos MIV'S (Módulo de Identificação de Veículos).....	12
Figura 4: sugestão da localização para instalação dos equipamentos.....	12
Figura 5 – Croqui de localização do município.....	14
Figura 6- Mapa de biomas e fitofisionomia do município	17
Figura 7– Mosaico de fotografias aéreas, representando as paisagens naturais do município.....	18
Figura 8- Localização das Unidades de Conservação – UCs no município de Ilha Comprida.....	19
Figura 9– Mapa de zoneamento da APA Ilha Comprida	20
Figura 10 - Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgotos da População Urbana de Municípios – ICTEM dos municípios do estado de São Paulo.	24
Figura 11– Índice de Gestão de Resíduos – IGR dos municípios do estado de São Paulo, 2022.	25
Figura 12- Coleta municipal e área de transbordo dos resíduos sólidos domiciliares	27
Figura 13 - Área de transbordo dos resíduos sólidos domiciliares	27
Figura 14 – Coletores presente no município.....	28
Figura 15 - Coletores presente e manejo do resíduo no município	29
Figura 16- Equipamentos públicos utilizados para a drenagem.....	32
Figura 17 – limpeza pública no município	34
Figura 18– Quantidade e tipos de ações em E.A. por microrregiões.	35
Figura 19 – Quantidade e tipo de ações em Educação Ambiental levantadas por município.....	36
Figura 20 – Educação Ambiental através de identidade visual.	37
Figura 21 – AIAs do ano de 2020 à 2023.....	38
Figura 22 – Áreas prioritárias para a conservação.....	39



CONTRATANTE:

Nome empresarial: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA - SP

CNPJ: 64.037.872/0001-07

Endereço: Avenida Beira Mar, N° 11.000, Ilha Comprida - SP.

CEP: 11.925-000

Cidade: Ilha Comprida – SP

Telefone: (13) 3842-7000

Responsável Legal: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

RG: 23.735.754-9 – SSP/SP

CPF: 132.531.658-09

E-mail:

CONTRATADA:

BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 27.254.415/0001-48

Endereço: Rua Laureano Garcia, nº 245, Distrito Ind. Marcus Vinicius Feliz Machado – Dist. Ind. II, Bauru – SP, 17039-760

Telefone: (14) 4141-1077

Responsável Técnico

Guilherme Bovolini Ribeiro

Engenheiro Ambiental e Sanitarista

CREA/SP: 5070405970

E-mail: guilherme@biogsambiental.com.br

ART: 28027230230912685



1- APRESENTAÇÃO

A questão ambiental vem assumindo notória relevância nos debates mundiais a respeito principalmente do desenvolvimento econômico e da proteção do meio ambiente. Soluções que possam efetivar a relação harmônica entre o consumo e a preservação, são enfoque deste estudo, visando uma qualidade de vida e um meio ambiente ecologicamente preservado.

O presente trabalho visa explorar o instituto de extrafiscalidade tributária (taxas) e sua aplicação como forma regulatória da conduta humana para a obtenção de fins sociais e ambientais.

Sendo assim, busca através deste estudo disciplinar e ordenar o trânsito do turismo, possibilitando a oferta de melhores condições de uso da infraestrutura turística do Município, bem como, proporcionar investimentos para a manutenção do meio ambiente e melhor prestação dos serviços públicos que aumentam sobremaneira na alta temporada, em especial os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos adicionais e decorrentes da atividade turística.

2- OBJETIVO

O presente Estudo Ambiental tem por objetivo analisar os impactos causado pela implantação da Taxa de Preservação Ambiental – TPA no município de Ilha Comprida, estado de São Paulo. Além disso, o diagnóstico ambiental irá retratar a qualidade ambiental atual da referida área de estudo, indicando as características que compõem o sistema ambiental, de forma a permitir o entendimento da dinâmica e das interações existentes entre os meios biótico, físico e socioeconômico.

3- JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO

O crescimento populacional, juntamente à expansão urbana e falta de planejamento urbanístico/ambiental, tornaram-se os principais responsáveis pelas atuais necessidades ambientais do Município de Ilha Comprida. Na década de 50, com a expansão econômica e imobiliária, diversos loteamentos e parcelamentos de solo foram aprovados de maneira leviana em relação aos impactos ambientais e habitacionais que tais empreendimentos poderiam desenvolver. Apesar de possuir um



grande potencial turístico, o que traz altos custos principalmente na alta temporada, o município sofrerá um déficit na receita, visto que, a sua arrecadação em sua maioria é financiada direta ou indiretamente pela população fixa.

Em tentativa de controlar um possível crescimento habitacional desordenado, criou-se a Área de Proteção Ambiental (APA) – Ilha Comprida, através do Decreto Estadual nº 26.881, de 11/03/1987. A partir do Decreto nº 28.295 de 21/03/1988, o licenciamento e a aprovação de quaisquer formas de parcelamento do solo na Área de Proteção Ambiental I da Ilha Comprida ficaram suspensas. Após isto, com o Decreto nº 30.817 de 30/11/1989, foi declarado Interesse Especial na APA, criou-se e delimitou-se, em seu território, Reservas Ecológicas e Área de Relevante Interesse Ecológico. Imaginava-se que estas medidas seriam capazes de reverter a situação ambiental do município, porém, o número de parcelamentos de solo, construções civis e instalações irregulares não parou até os dias atuais.

O município de Ilha Comprida, segundo o IBGE, (2022), conta com a População Residente de aproximadamente 13.419 pessoas e Área Territorial de 196,567 km², o que resulta em uma Densidade Demográfica de 68,27 hab/km². A Ilha oferece ampla rede hoteleira e uma intensa agenda de eventos o ano inteiro, para atender a grande demanda turística na alta temporada, que segundo a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, chega a **600 mil pessoas** (população flutuante) entre os meses de dezembro a fevereiro. Isso significa que, em alta temporada, considerando o número de 600 mil pessoas, a Densidade Demográfica seria de **3.052,39 hab/km²**, o que corresponde a um aumento de quase **45 vezes**. Com este aumento populacional desproporcional à realidade cotidiana do município, as despesas públicas aumentam, como: Coleta de lixo, tratamento de água, lançamento de efluente sanitário, limpeza pública, entre outros.

Sendo assim, o presente estudo possibilitará visualizar de forma clara e abrangente a aplicação dos recursos arrecadados com implantação da TPA na limpeza de praias e logradouros, coleta de lixo e transbordo dos resíduos sólidos, de forma que, o recurso hoje gasto seja transferido para utilização em projetos de infraestrutura e demais benfeitorias para o município. Sendo assim, busca-se o desenvolvimento do município em consonância com o meio ambiente de maneira equilibrada e beneficiando a população com melhoria nos serviços prestados e na qualidade de vida.



4- CARACTERÍSTICAS DO TPA

A taxa de Preservação Ambiental é um recurso que diversas regiões do Brasil estão utilizando para assegurar a integridade de suas belezas naturais. A TPA está prevista no artigo 145, inciso II, da Constituição Federal, e no Código Tributário Nacional, nos artigos 77 e 78. Regiões com atrativos naturais precisam focar na manutenção desses recursos. Diante disso, a preservação e o trabalho de cuidado são altos, o que requer custos. Sem a cobrança da Taxa de Preservação Ambiental, as localidades podem sofrer com um volume incontrolável de turistas, o que causaria uma série de problemas. Além disso, as diferentes culturas e hábitos também poderiam resultar em problemas de preservação dos recursos naturais.

A taxa é um mecanismo justo e que confere proteção e investimento para que essas regiões estejam sempre prontas a receber mais pessoas e oferecendo toda beleza e infraestrutura.

Ilha Comprida tem seus próprios recursos de saneamento e limpeza, no entanto, nos períodos de alta temporada a demanda aumenta. Turistas nem sempre têm os devidos hábitos de preservação das praias, o que significa muito lixo gerado e deixado na natureza. Para a cidade, lidar com esse aumento significa maior trabalho e mais custos.

A TPA, nesse contexto, funciona como uma forma de manter os recursos suficientes para a limpeza das praias. Durante esses períodos, a necessidade aumenta naturalmente. Com a cobrança da taxa, tanto moradores quanto visitantes têm a garantia de que encontrarão paisagens limpas e conservadas. No município a cobrança da taxa é garantida pela Lei Municipal N°.1454 de 20 de dezembro de 2017, que *“Dispõe sobre a criação da taxa de preservação ambiental – TPA com a alteração de dispositivos no código tributário Municipal e dá outras providências.”*

A partir deste estudo, objetivamos trazer argumentos que demonstrem a viabilidade dos recursos arrecadados com a implantação da TPA, de forma que traga benfeitorias ao município estando em consonância com o meio ambiente de maneira equilibrada, embasada no contexto jurídico que justificam a implantação da cobrança, submetida à gestão municipal e direcionada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, demonstrando que a TPA pode legalmente tornar-se um instrumento tributário autoaplicável, capaz de induzir a sustentabilidade urbana através da



inversão de recursos no planejamento urbano e regional, auxiliando na resolução dos estrangulamentos prioritários na infraestrutura urbana das cidades turísticas no Brasil.

4.1- OBJETIVOS GERAIS

O presente estudo, objetiva discorrer sobre a possibilidade de utilização do Direito Tributário em benefício do meio ambiente, através da instituição das taxas de preservação ambiental.

4.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Através de argumentos sólidos e embasado através do Direito Tributário Ambiental, analisar as condicionantes para utilizar como ferramenta útil e eficaz na proteção e conservação do meio ambiente.
- Compreender a instituição da taxa de preservação ambiental, o motivo de sua cobrança, viabilidade e as consequências da sua criação;
- Possibilitar a oferta de melhores condições de uso da infraestrutura turística do Município;
- Investimentos para manutenção do Meio Ambiente e melhoria nos serviços públicos durante a alta temporada, principalmente os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

4.3 - ESTRUTURA

Para o município de Ilha Comprida, a uma previsão de ser instalados dois pontos de cobrança da TPA (taxa de preservação ambiental) dentro da cidade. Um deverá ser instalado mais ao norte da ilha na ponte que divide os municípios de Iguape e Ilha Comprida, já o outro ponto, no extremo sul da Ilha, próximo ao atracadouro da balsa, onde divide os municípios de Cananéia e Ilha Comprida.

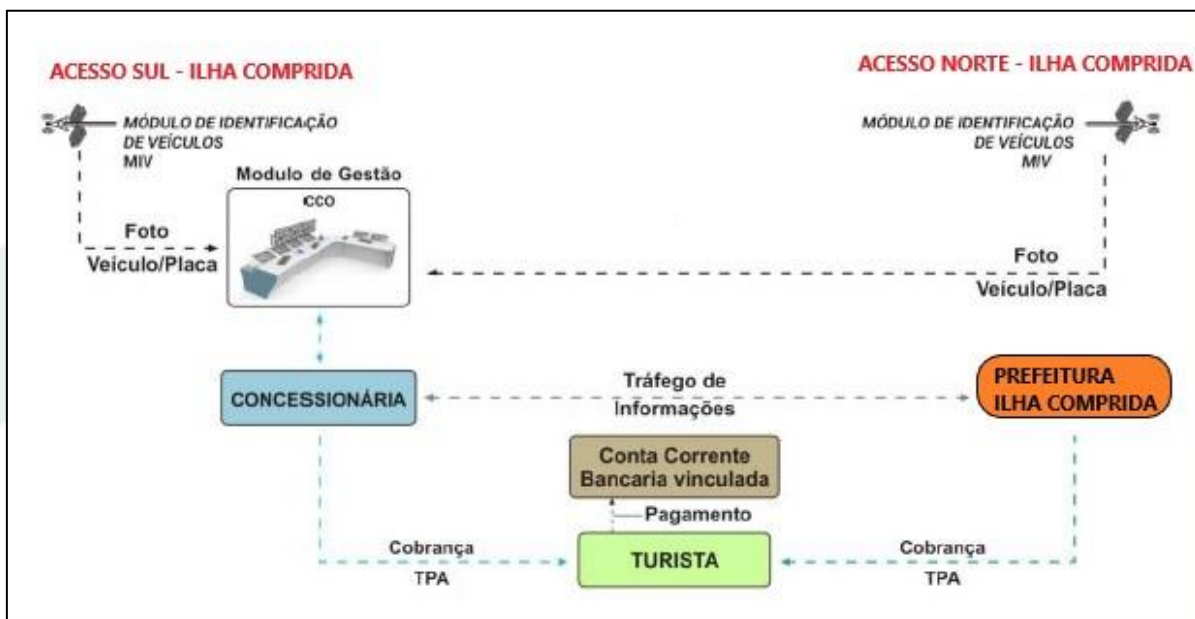
Para o lado norte, a estrutura prevê contar com área de atendimento, escritórios, centro de processamento de dados – CPD, cozinha, refeitório, banheiros, área de manobra, estacionamento e funcionará diuturnamente.



Do lado sul é previsto área de atendimento, escritório, refeitório, banheiros e estacionamento. Para esta estrutura, os horários serão de acordo com o funcionamento da balsa, ou seja, estendendo os horários para o período noturno.

Além disso, haverá previsão de implantação de totens de autoatendimento e aplicativos para que o usuário possa efetuar o pagamento da taxa.

Figura 1 - Sistema De Registro, Controle E Cobrança – TPA



Fonte: Editada pelo autor.

Figura 2: Imagem ilustrativa do equipamento que deverá ser utilizado



Fonte: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



4.4- FUNÇÃO:

- Identificar todos os veículos que trafegam tanto na entrada como na saída de Ilha Comprida.
- Transmissão das informações de registro para o Centro de Controle Operacional (CCO).

4.5- GESTÃO DAS INFORMAÇÕES:

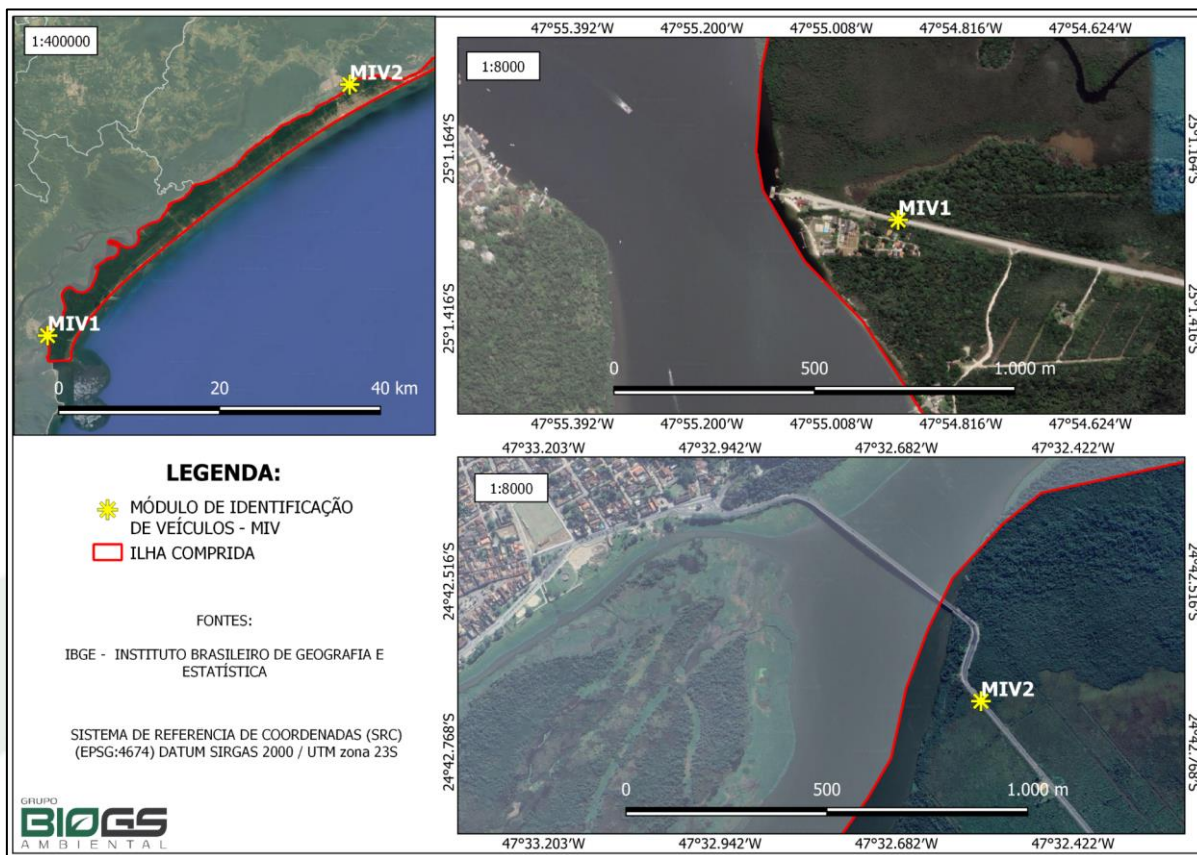
- Processar todas as informações recebidas através dos MIV's.
- Elaborar documentação de cobrança.
- Processar baixas de recebimento.
- Consolidar as informações através de relatórios.
- **Localização:** Os MIV's serão locados nos principais pontos de acesso a Ilha, um situado ao lado norte da Ilha Comprida, na Av. Carlos Roberto de Paula, próximo futuro posto da Polícia Militar do Estado de São Paulo, divisa entre Iguape e Ilha Comprida, e outro no extremo sul da ilha na Av. Intermares, próximo ao atracadouro da balsa, divisa entre Cananeia e Ilha Comprida.

4.5 - LOCALIZAÇÃO DOS MÓDULO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS – MIV

- **MIV 01** - Av. Carlos Roberto de Paula, próximo futuro posto da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- **MIV 02** – Av. Intermares, próximo ao atracadouro da balsa.



Figura 3: Previsão da locação dos MIV'S (Módulo de Identificação de Veículos).



Fonte: QGIS versão 3.16.16. Modificado pelo autor.

Figura 4: sugestão da localização para instalação dos equipamentos



Fonte: Retirada pelo autor com o auxílio de um drone.



4.6- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

Esperasse que a implantação do TPA seja efetivada imediatamente após a apresentação dos estudos e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

4.7- GERAÇÃO DE EMPREGO

É estimado que com a implantação da TPA no município empregos diretos e indiretos sejam gerados. Para gestão da TPA, estimasse os seguintes cargos e funções:

- Cargos de Chefia: 1 Diretor Geral e 2 Supervisores.
- Cargos Operacionais: 2 agentes administrativos, 1 técnico de informática, 2 auxiliares de serviços gerais, 10 atendentes, 10 controladores de tráfego.

Quanto aos empregos indiretos, pode-se destacar o aumento de funcionários responsáveis pela varrição das praias em períodos de alta temporada, entre outros, custeados com os valores arrecadados pela TPA.

5- ÁREA DE ESTUDO

O município de Ilha Comprida está localizado na mesorregião do Litoral Sul Paulista e na microrregião de Registro no Vale do Ribeira, a aproximadamente 209 km de distância rodoviária da Capital São Paulo. Situado sobre as coordenadas geográficas: latitude 24°44'28" Sul e longitude 47°32'24" Oeste.

Possui uma área de 192,02 km², e de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o município possui uma população estimada de 13.447 habitantes (estimativa IBGE, 2022), e uma densidade demográfica de 70 hab./km².



LEGENDA:

- BRASIL
- ESTADO DE SÃO PAULO
- ILHA COMPRIDA

0 15 30 km

ESCALA: 1:200000

SISTEMA DE REFERÊNCIA DE COORDENADAS (SRC) (EPSG:4674)
DATUM SIRGAS 2000 / UTM zona 22 S

FONTES:
IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

grupo **BIOGS** AMBIENTAL

5.1 Processo Histórico de Ocupação do Município de Ilha Comprida

A formação administrativa só se delineou no século XX, em 1938, seu território foi dividido em partes iguais entre Iguape e Cananéia. Em 1987, Ilha Comprida foi declarada Área de Proteção Ambiental Estadual, assim o movimento de emancipação ganhou força e o município foi criado em 30 de dezembro de 1991, com território desmembrado de Cananéia de Iguape.

14



6- DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Ilha Comprida está localizada no Litoral Sul do Estado de São Paulo, estendendo-se por aproximadamente 70 km entre a cidade de Iguape ao norte até a região sul próximo ao município de Cananéia. A Ilha apresenta uma largura média de 3 km e, a maior parte da ilha exhibe cotas entre 3 a 5 m, exceto o Morrete que possui cerca de 40 m de altura localizado ao sul (elevação em relação ao nível do mar).

A ilha é delimitada a oeste pelo canal estuarino lagunar, denominado de “Mar Pequeno”. No local é possível notar a presença de manguezais os quais encontram-se relativamente conservados até este momento, principalmente em função da ainda baixa densidade populacional humana.

As praias da Ilha Comprida são longas e conseqüentemente mais expostas às ações do vento e as ondas do mar aberto do litoral paulista. No local, são encontradas dunas eólicas fósseis parcialmente ativas, são também as mais representativas deste litoral.

No município de ilha comprida, encontra-se vegetação pertencente ao Domínio fitogeográfico de Mata Atlântica. Mesmo sendo considerada um hotspot de biodiversidade (MYERS et al., 2000), com grande quantidade de endemismos (TABARELLI; MANTOVANI, 1999), ela é considerada um dos biomas mais ameaçados do mundo (MITTERMEIER et al. 1999), uma vez que já foi quase totalmente devastada em toda a sua área de ocorrência no Brasil (ZIPPARRO et al., 2005). No estado de São Paulo, os ecossistemas associados à Mata Atlântica cobrem cerca de 16% do que ocupava originalmente (RIBEIRO, 2009), destruída principalmente em decorrência das atividades agrossilvipastoris e urbanas. Suas formações incluem florestas de planície e de altitude, matas costeiras e de interior, ilhas, encraves, brejos interioranos e ecossistemas associados como restingas, manguezais e campos de altitude. A vegetação encontrada no município pode ser descrita como mosaicos de diferentes fisionomias assentadas sob diferentes tipos de solo. Entre estas fisionomias, destacam-se: Vegetação de Praias e Dunas, Escrube, Floresta Baixa de Restinga, Floresta Alta de Restinga, Floresta Paludosa, Manguezal, Floresta Ombrófila Densa e Áreas antrópicas com vegetação exótica, cultivada e/ou naturalizada.



As fisionomias vegetais do município encontram-se em transição e constantes modificações em decorrência do dinamismo associado às formações de restinga. Em decorrência deste mosaico estar representado por diversos ambientes, é de extrema importância a preservação de todos os habitats encontrados na Ilha, fundamental para a manutenção da biodiversidade tanto da flora quanto da fauna local e regional

A vegetação da Ilha encontra-se em geral em bom estado de conservação, uma vez que os remanescentes florestais estão principalmente em estágios médios e mais tardios de sucessão, sendo encontradas porções de vegetação primária. As fisionomias vegetais do município encontram-se em transição e constantes modificações em decorrência do dinamismo associado às formações de restinga, sendo constatado que a vegetação da ilha se configura como um mosaico. Em decorrência deste mosaico estar representado por diversos ambientes, é de extrema importância a preservação de todos os habitats encontrados na Ilha, fundamental para a manutenção da biodiversidade tanto da flora quanto da fauna local e regional.

Os locais mais conservados do município estão localizados na porção sul da ilha e no entorno da Vila de Pedrinhas, onde a presença de pessoas e residências é bem menor do que na parte norte da ilha. Ao mesmo tempo, a porção sul também sofre pressões antrópicas pois foram encontradas trilhas nas Florestas Alta e Baixa de Restinga, sendo muito provavelmente utilizadas para a caça e extração seletiva de recursos naturais, ainda de maneira desordenada.

As porções de praia, dunas e escrube sofrem ainda com pressões da passagem de veículos motorizados, que utilizam estas áreas para se deslocarem do norte ao sul da ilha.

De acordo com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida (2015), o município conta com 165 loteamentos, onde 45,5% estão em situação regular.

A partir da década de 1980, quando a mancha urbana de Ilha Comprida ampliou em 32%, como resultado do aumento do turismo e da busca por casas de veraneio por uma população flutuante.

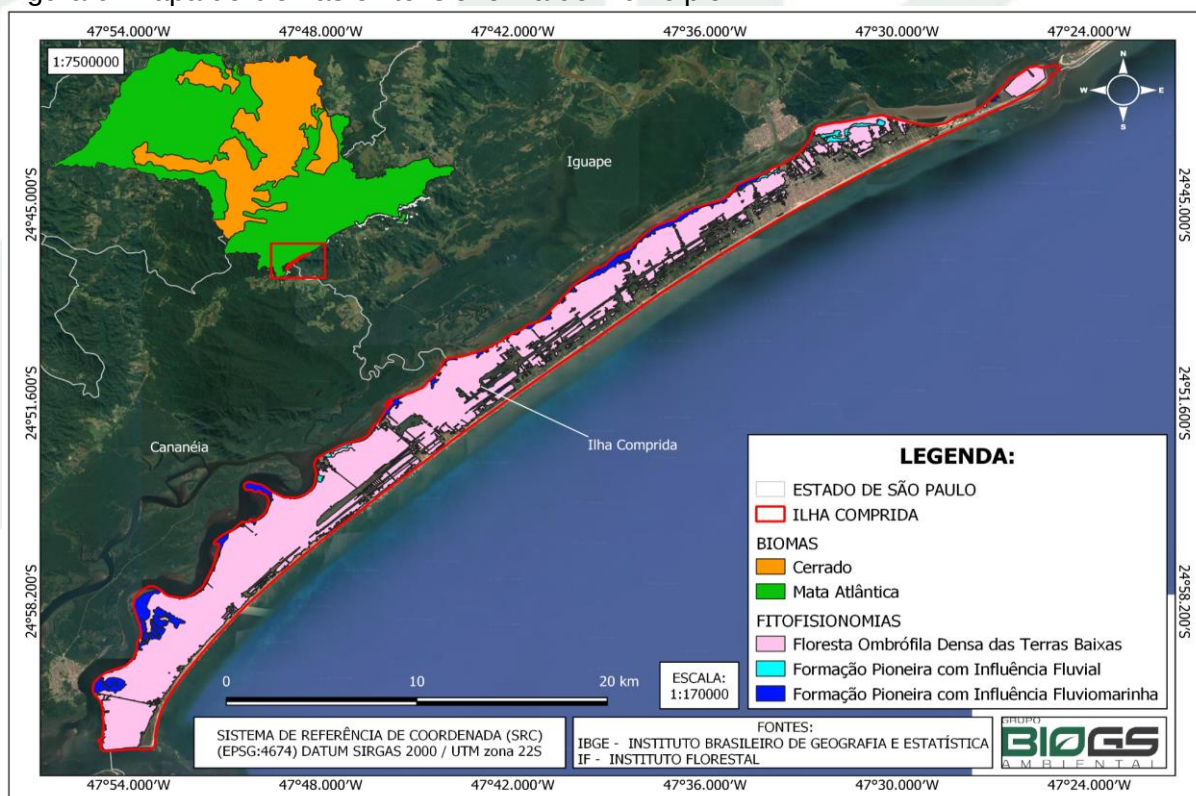
Em suma, a Ilha objeto de estudo abriga enorme biodiversidade incluindo patrimônios naturais, arqueológicos, paisagísticos e culturais, no qual o uso e ocupação da ilha pela expansão desordenada da cidade e a falta de educação ambiental pode implicar em danos irreversíveis.



Com base nos dados apresentados neste relatório, os aspectos mais importantes a serem observados na gestão da APAIC são:

- Alta vulnerabilidade a erosão costeira;
- Grande probabilidade de perda significativa de terreno em decorrência da subida do nível do mar;
- Susceptibilidade a enchentes devido às baixas elevações do terreno e a superficialidade do nível freático;
- Sensibilidade do ecossistema estuarino-lagunar;
- Preservação dos campos de dunas e dunas frontais;
- Preservação dos sambaquis;
- Ampliação da mancha urbana;
- Alta demanda ambiental em alta temporada.

Figura 6- Mapa de biomas e fitofisionomia do município



Fonte: QGIS versão 3.16.16. Modificado pelo autor.



Figura 7– Mosaico de fotografias aéreas, representando as paisagens naturais do município.



Fonte: Retirada pelo autor com o auxílio de um drone.

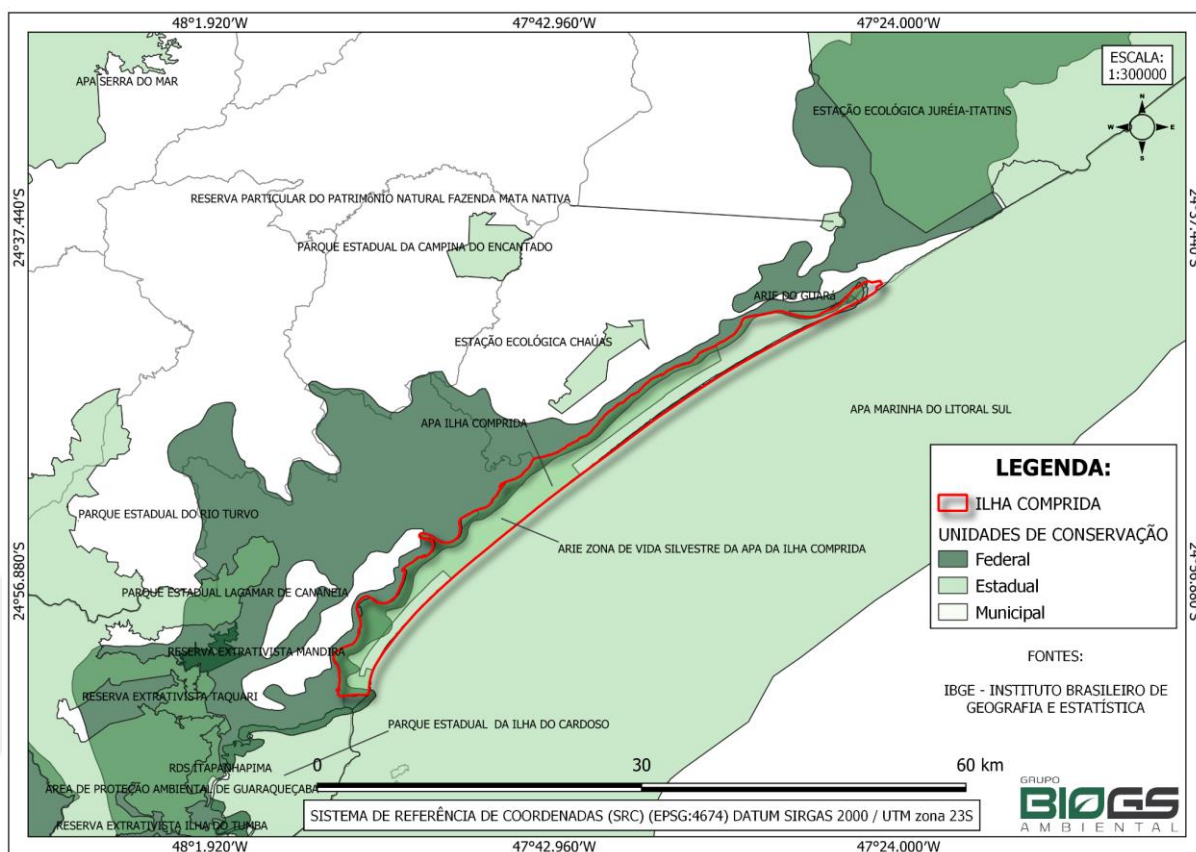
6.1- PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

O território de Ilha Comprida está inserido em Unidade de Conservação (UC) de Uso Sustentável denominado Área de Proteção Ambiental Ilha Comprida (APAIC), tendo como órgão gestor a Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF), criação da APA através do Decreto nº 26.881 de 11 de março de 1987 e regulamentada através do Decreto nº 30.817 de 30 de novembro de 1989.

A APA, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.



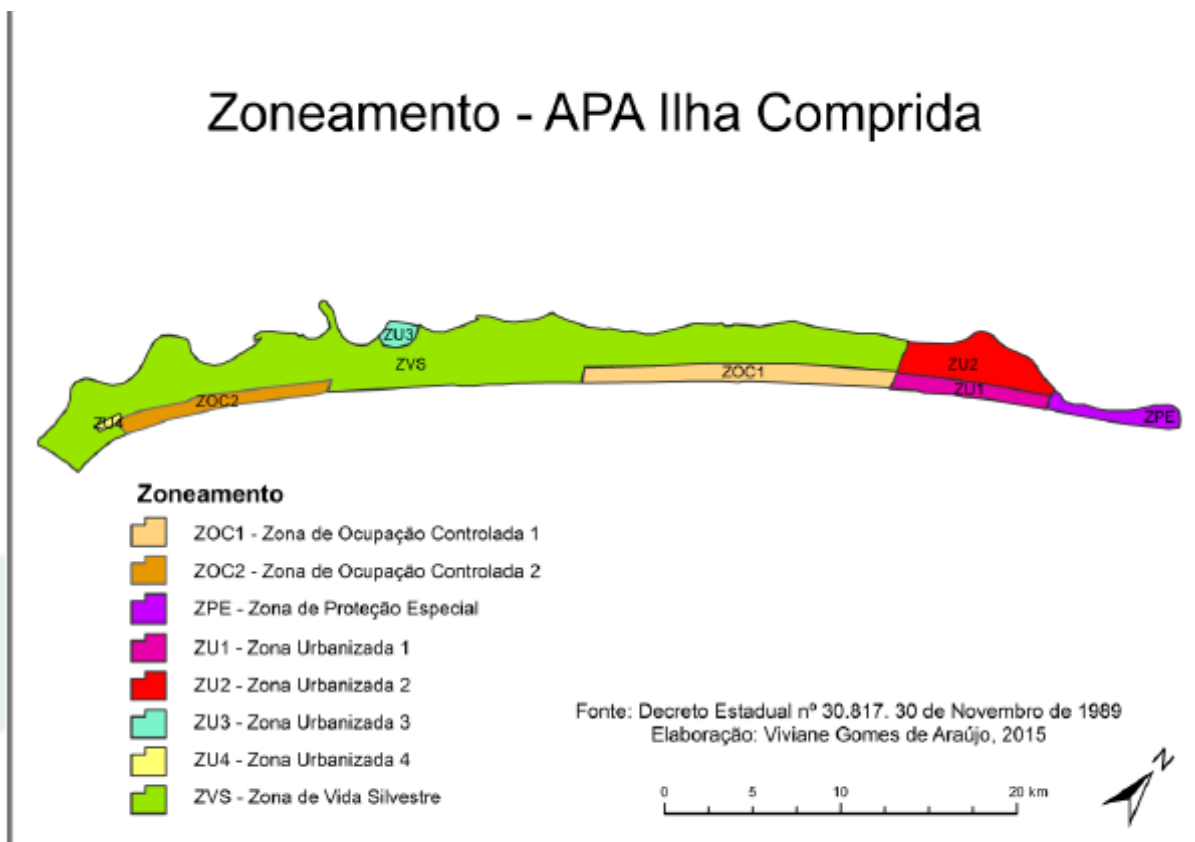
Figura 8- Localização das Unidades de Conservação – UCs no município de Ilha Comprida.



Fonte: QGIS versão 3.16.16. Modificado pelo autor.

Com a finalidade de seguir as normas de preservação adotadas pelo Decreto Estadual nº 26.881/1987, o Decreto Estadual nº 30.817/1989 dividiu a APA Ilha Comprida nas seguintes zonas: Zonas Urbanizadas (ZU), Zonas de Ocupação Controlada (ZOC), Zona de Proteção Especial (ZPE), Zona de Vida Silvestre (ZVS) e Núcleo de Pescadores, como mostra a figura abaixo:

Figura 9– Mapa de zoneamento da APA Ilha Comprida



Fonte: ARAÚJO, 2015.

6.1.1 FLORÍSTICA APAIC

Segundo a versão preliminar do Plano de Manejo da APA Ilha Comprida (SEMIL, 2019), em todo o território da ilha se fazem presentes diversas espécies botânicas citadas em listas de ameaça a nível estadual, federal e/ou internacional.

Através de levantamentos em campo e levantamentos bibliográficos realizados no ano de 2019 pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, foram registradas cerca de 500 espécies, sendo 116 consideradas espécies endêmicas para a Mata Atlântica, destas, 11 espécies ocorrem exclusivamente em formações de restinga. Números bastante expressivos, demonstrando o alto grau conservacionista de Ilha Comprida.



6.1.2 FAUNA DA APAIC

A Área de Proteção Ambiental da Ilha Comprida foi considerada uma IBA (do inglês *Important Bird Area*), uma área importante para a conservação de aves no Brasil pela Birdlife International, órgão de ação mundial associado à IUNC e responsável pela conservação da avifauna em todo mundo (BENCKE et al., 2006).

Resultados extraídos de levantamentos faunísticos na APAIC e de dados secundários em 2019 pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, constatarem 344 espécies de aves, 55 espécies endêmicas de Mata Atlântica, por exemplo, *Amazona brasiliensis* (papagaio-de-cara-roxa) e *Phylloscartes kronei* (maria-da-restinga), duas aves endêmicas e restritas, com populações pequenas, que possuem na Ilha Comprida, uma de suas principais áreas de ocorrência em todo Brasil (MARTUSCELLI, 1995).

Para o grupo herpetofauna foram encontrados 111 espécies por dados secundários e 26 espécies durante campanha realizada na Ilha, estas, sendo 18 espécies de anfíbios e oito espécies de répteis.

Por ser uma região litorânea, os registros de tartarugas marinhas são relevantes, sendo todas as espécies são consideradas ameaçadas em algum grau e das cinco espécies encontradas no Brasil, quatro foram registradas para a APAIC. A *Chelonia mydas* (tartaruga-verde), cujos juvenis ocorrem em abundância durante todo o ano, utiliza a região estuarina como importante área de alimentação (BONDIOLI, 2008). De acordo com Gusmão (2013), *C. mydas* (tartaruga-verde) é a tartaruga mais encontrada na ilha, sendo a mais frequentemente capturada pelos petrechos de pesca dos moradores locais.

Para os dados levantados sobre o grupo de mamíferos, oito espécies foram registradas em campo e 75 espécies de provável ocorrência na região da APAIC. Dentre as espécies identificadas listadas por meio de dados secundários, 11 (16%) sofrem algum grau de ameaça, das quais cinco são categorizadas como “espécie ameaçada” de extinção para o estado de São Paulo (*Leopardus pardalis*, *Leopardus tigrinus*, *Puma concolor*, *Tayassu pecari* e *Mazama nana*) e uma, *Dasyprocta leporina*, como “quase ameaçada” (SMA, 2014). Dentre as espécies de mamíferos possíveis



de ocorrer na área de estudo, três são endêmicas do Brasil e/ou da Mata Atlântica, representando 0,4% das espécies ocorrentes, sendo dois roedores e um cervídeo.

6.1.3 ANÁLISE INTEGRADA DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

No total, estima-se que a APAIC possua aproximadamente 500 espécies de plantas e 520 espécies de vertebrados (cerca de 340 de aves, 60 de anfíbios, 50 de répteis e 77 de mamíferos), sendo que muitas espécies ainda podem ser descobertas no local por meio de novos estudos.

Especulação imobiliária e a ocupação desordenada representam perigos reais, e têm sido relatadas como os maiores problemas na Ilha Comprida (BENCKE et al., 2006), além do acesso de veículos motorizados nas áreas de praias, dunas e escrubes, e consequente, a degradação destes ambientes, que podem prejudicar a presença de várias espécies.

Com a implantação da taxa TPA, sugere-se que a administração do município poderá investir em estudos e pesquisas sobre o meio biótico, fomentando alternativas técnicas locais sustentáveis para o melhor desenvolvimento econômico para os munícipes e mais informações relevantes para o turista.

6.2- QUALIDADE AMBIENTAL

A fragilidade ambiental da Ilha Comprida está relacionada a muitos fatores, cujas causas remontam a sua origem, como a granulação dos sedimentos e a altitude baixa, já citadas. Outro fator é a escassez de recursos hídricos ligados à água subterrânea, que se limita à água pluvial acumulada em depósitos arenosos Marinheiros e eólicos. Finalmente, os manguezais, as vegetações de restingas, as dunas eólicas e os sítios arqueológicos, embora protegidos por lei ficam completamente expostos à constante degradação por parte do crescente contingente populacional humano.

Os ecossistemas que ocupam a faixa litorânea são, portanto, únicos, pois são compostos por um conjunto de espécies que deve apresentar alta plasticidade ecológica, uma vez que, apesar de sua origem florestal, colonizaram, sobreviveram e cresceram no ambiente restritivo e com poucos recursos (ZAMITH; SCARANO, 2006).



7- DIAGNÓSTICO ESPECÍFICO

7.1- ÁGUA POTÁVEL

Em relação ao abastecimento de água, a empresa prestadora de serviços é a Companhia de Saneamento Básicos do Estado de São Paulo (SABESP). Segundo dados divulgados por (SNIS,2021), 90,05% da população total da Ilha Comprida tem acesso aos serviços de abastecimento de água, sendo a média do estado de São Paulo de 96,6% e, do país, 84,2%, ou seja, o abastecimento de água do município apresenta um favorável acesso a população em geral. Contudo, o município apresenta um consumo médio per capita acima da média do país, sendo de 298,4 l/habitantes/dia, já comparada ao do país que é de 143,79 l/habitantes/dia. Antagonicamente, o preço por m³ de água é 24,81% menor se comparado ao país. O município Ilha Compridense paga em média 3,69 R\$/m³, sendo que o restante do país a média é de 4,91 R\$/m³.

Já em relação a eficiência do sistema de água, o consumo é medido por prestadores em 100% das economias de água, ou seja, todas residências que possuem hidrômetros. No entanto, 23,62% da água captada é perdida na rede antes de serem distribuídas.

7.2- ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Quanto ao esgotamento sanitário, 44,36% da população total de Ilha Comprida tem acesso aos serviços de esgotamento sanitário, segunda (SNIS, 2021), ou seja, 5.124 habitantes. Comparado com a média do estado de São Paulo é 92,18% e, do país, 66,95%.

De acordo com (ANA,2013), o município possui 98,01% do seu esgoto manejado de forma correta, por meio de sistemas centralizados de coleta e tratamento ou de soluções individuais, do restante, 1,99% não é tratado e nem coletado, sendo gerenciados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

No entanto, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) desenvolveu o ICTEM – Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgotos da População



Urbana de Município (figura 10), no qual indicam um baixo índice do manejo correto do esgoto.

Nota-se que o município conta com duas estações de tratamento de esgoto, ambas de responsabilidade da SABESP. Porém, devido a extensão do município, apenas 44,36% da população total de Ilha Comprida tem acesso aos serviços de esgotamento sanitário (SNIS, 2021).

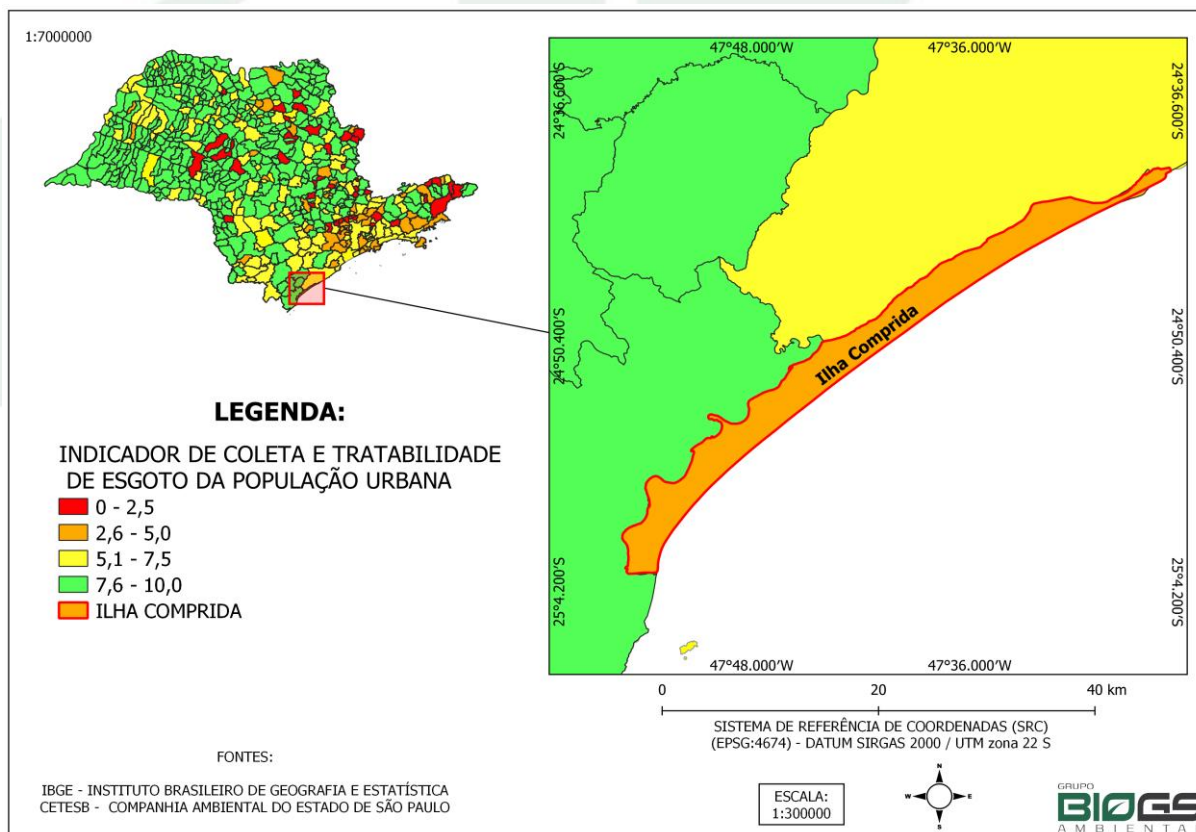
Coordenadas de referência das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE):

- ETE 01: Latitude 7262201.00 / Longitude 243480.00
- ETE 02: Latitude 7261460.00 / Longitude 241513.00

Sendo assim, os locais que não possuem ligações dependem de equipamentos individuais e isolados.

Diante disso, através da implantação da TPA, será possível criar programas municipais que incentivam os munícipes a adotarem sistemas individuais que sejam menos prejudiciais ao meio ambiente, como fossa séptica e biodigestor.

Figura 10 - Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgotos da População Urbana de Municípios – ICTEM dos municípios do estado de São Paulo.



Fonte: QGIS versão 3.16.16. Modificado pelo autor.



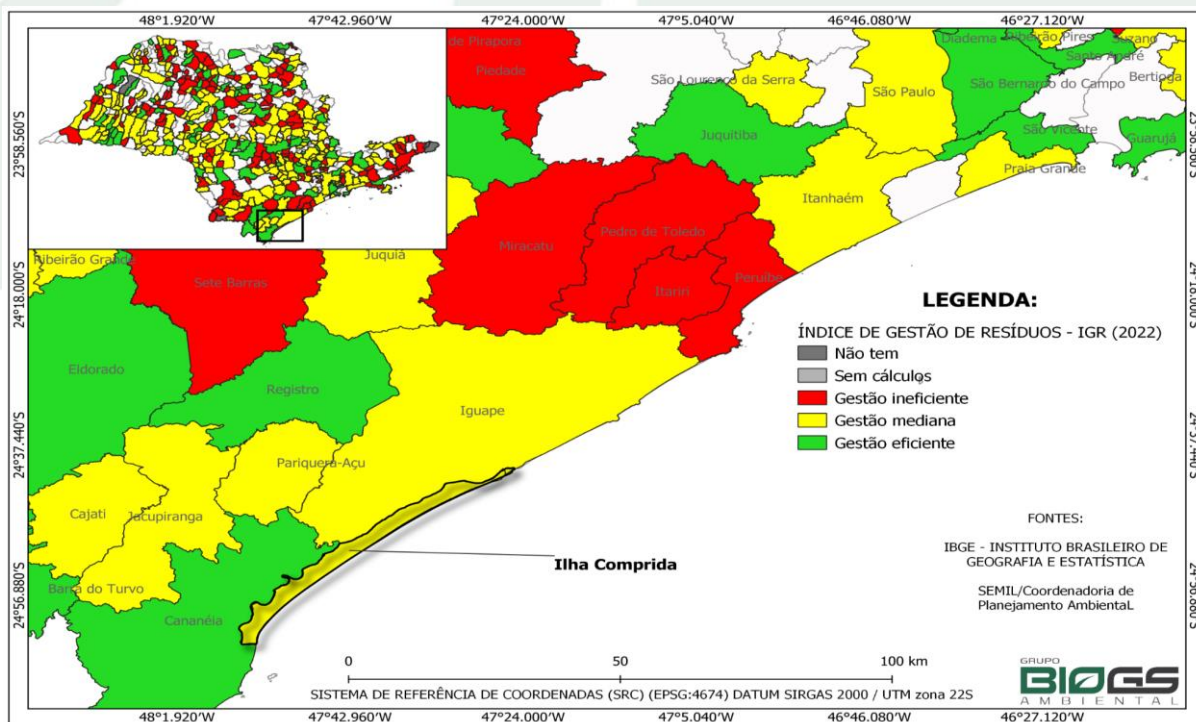
7.3- COLETA DE LIXO E MANEJO

A gestão de resíduos é um dos desafios mais urgentes que os municípios enfrentam hoje em dia, tendo um impacto direto na qualidade de vida de seus habitantes e na saúde do ambiente. A gestão adequada é uma questão de suma importância no contexto do diagnóstico ambiental.

De acordo com Índice de Gestão de Resíduos, em 2022 Ilha Comprida recebeu nota IGR de 5,76, de modo que a gestão de resíduos no município foi classificada como uma Gestão Mediana. O IGR, desenvolvido pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo, avalia anualmente a gestão dos resíduos sólidos nos municípios paulistas, e fornece subsídios para a implementação de políticas públicas estaduais.

Entre as questões avaliadas, estão: Instrumentos de Gestão de Resíduos Sólidos, Coleta de Lixo, Limpeza Urbana e Reciclagem, Tratamento e Recuperação. O IGR dos municípios é calculado considerando o valor do Índice de Qualidade de Gestão de resíduos sólidos (IQG), do Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos (IQR) e do Índice de Qualidade de Estações de Transbordo (IQT).

Figura 11– Índice de Gestão de Resíduos – IGR dos municípios do estado de São Paulo, 2022.



Fonte: QGIS versão 3.16.16. Modificado pelo autor.



A coleta de lixo no município acontece diariamente, em setores previamente definidos (Tabela 01), buscando atender a todos os bairros e sua população. Por se tratar de uma APP não é possível realizar a implementação de um Aterro Municipal, sendo assim, após coletados os resíduos são encaminhados até a área de transbordo do município (Figuras 12 e 13), onde são armazenados temporariamente até serem destinados ao Aterro Sanitário, no município de Caieiras, SP.

Tabela 1 – Roteiro coleta de resíduos sólidos domiciliares

LOCAL	PERÍODOS
Rua Laércio Ribeiro, no Balneário Di Franco, até o final do Balneário City Mar	Terça, quinta e sábado – Período tarde. Alta temporada – Período da manhã.
Candapuí Norte- Sentido Praia (Rua Capri, Balneário Monte Carlo, até a rua Guanabara, no Balneário Adriana)	Segunda, quarta e sexta – Período tarde. Alta temporada – diariamente.
Rua Brasília, no Balneário Adriana, até a Ponta da Praia, no Recreio Jardim da Barra.	Segunda, quarta e sexta – Período Manhã.
Candapuí Sul – Sentido Mar Pequeno Estrada da vizinhança, Carabanhas, no Balneário Monte Carlo até o Balneário Mar Azul.	Terça, quinta e sábado – Período manhã.
Avenida Candapuí Norte, Avenida Candapuí Sul, Rua Bermudas, Avenida Copacabana, Rua São Judas Tadeu, Rua Bom Jesus de Iguape, Rua Maria José Ventura, Av. São Paulo, Avenida Beira Mar – área central	Coleta diariamente – Período manhã. Alta Temporada – Período noturno.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Figura 12- Coleta municipal e área de transbordo dos resíduos sólidos domiciliares



Fonte: Retirada pelo autor.

Figura 13 - Área de transbordo dos resíduos sólidos domiciliares



Fonte: Retirada pelo autor com o auxílio de drone.

Segundo a CETESB, durante o ano de 2018, a geração de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no município foi de 7,68 t/dia. Porém, sabe-se que durante a alta temporada a cidade recebe milhares de novas pessoas, o que aumenta drasticamente a geração per capita de RSU. No mês de julho de 2022 foram encaminhados ao aterro



234.950 toneladas de lixo, em contrapartida apenas em janeiro de 2023 a geração já aumentou para 1.851.260 toneladas. Durante o período de um ano (julho 2022 a junho 2023) o município gastou cerca de R\$ 2.891.954.208,00 para destinar 9.260.084 toneladas de lixo ao aterro.

Existem contentores espalhados pela cidade para facilitar a gestão e auxiliar a diminuição da disposição inapropriada do lixo pelos munícipes e pelos turistas, como pode ser observado nas figuras a seguir, porém nos períodos de alta temporada podem não ser o suficiente. Sendo assim, ainda se faz necessário a realização de projetos ambientais para divulgar a coleta seletiva e incentivar as pessoas a fazer a separação correta, diminuindo a taxa de resíduos encaminhados ao Aterro, além de aumentar a quantidade de coletores durante a alta temporada.

Figura 14 – Coletores presente no município



Fonte: Retirada pelo autor. (2023)



Figura 15 - Coletores presente e manejo do resíduo no município



Fonte: Retirada pelo autor. (2023)

7.4- DRENAGEM PLUVIAL

Quanto a drenagem urbana, é gerida pela administração direta do município, sendo responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços responder por todas as atividades previstas na Lei 11.445/07, ou seja, planejamento, regulação, fiscalização e operação. A respeito da regulação, não há norma municipal específica, bem como outros instrumentos de gestão. As pequenas intervenções seguem o estabelecido pela ABNT. Obras de maior porte, podem necessitar de licenças ambientais expedidas por órgãos cabíveis. Quanto à fiscalização, é realizada pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal não possuindo instrumentos que permita o controle de ocorrências de taxa de impermeabilização dos lotes, situação das estruturas hidráulicas de microdrenagem e etc.

O município e a sede de Ilha Comprida situam-se na unidade ambiental denominada “Sistema da planície costeira Cananéia-Iguape”. Conforme o Relatório de Situação, *“Faz parte de uma importante região estuarina, com ecossistemas de mangues, planícies e cordões arenosos marinhos, recortados por planícies fluviais*



com sedimentos marinhos retrabalhados pelos rios e juntados a sedimentos continentais, cobertos por matas, vegetação de restinga e mangue. Os solos são principalmente hidromórficos. O clima é quente e úmido. É bem preservada e está quase totalmente coberta por Unidades de Conservação Ambiental”. Além de a unidade ser constituída por terrenos planos e permeáveis, outra característica importante é o nível elevado do aquífero freático na planície litorânea, com consequências importantes na drenagem urbana. Assim sendo, são comuns empoçamentos d’água pela cidade, principalmente na época de chuvas em função da menor capacidade de infiltração do solo, fenômeno que tende a se acentuar na medida em que aumenta a impermeabilização do solo. A população urbana está dispersa por uma área de 5.109,68 ha e perímetro de 54,01 km, a qual não foi atingida pela inundação das águas do Rio Ribeira de Iguape no evento crítico de janeiro de 1997. Isso se deve a uma propriedade bem particular da sede do município, que está situada numa ilha com uma pronunciada planície litorânea, delimitada a oeste pelo Mar Pequeno e a leste pelo oceano. Trata-se de um complexo sistema estuarino a oeste e de canal marítimo onde se situa Ilha Comprida, mas está sujeita a grandes variações de maré provocada por ventos. Por causa da localização da mancha urbana, dentro do sistema ambiental, os espaços para a expansão urbana se dão na planície litorânea em terrenos frágeis, por causa do nível elevado do aquífero freático e do relevo plano. Assim, a drenagem urbana tem um papel fundamental a ser exercida, ao possibilitar o escoamento das águas superficiais dispersas, encaminhando para corpo receptor o Mar Pequeno ou o oceano Atlântico.

A drenagem urbana é essencial para evitar impactos às atividades econômicas e prejuízos à população, bem como danos à saúde pública por meio de combate às inundações e ao empoçamento d’água. A área urbana é sujeita a fenômenos em nível de microdrenagem, relacionados diretamente com os corpos receptores compostos pelo canal marítimo e o oceano, eventualmente dificultando o destino das águas pluviais no caso de marés excepcionalmente elevadas. Na área urbana é possível observar a existência de vários canais artificiais que foram construídos, visando captar e afastar as águas pluviais. A ação da municipalidade limita-se à microdrenagem, principalmente na área urbana consolidada em plena planície litorânea. As praias extensas da ilha têm sido o corpo receptor das águas pluviais recolhidas em grande parte da cidade, incluindo centro consolidado e o Mar



Pequeno, receptor de outra parte menor da cidade. Os pequenos cursos d'água naturais que existem ao longo da ilha possuem baixa declividade e leito pouco definido, já que o solo dominante é arenoso. Isso faz com que obstruções naturais como tronco de vegetação ou antrópicas, como o despejo irregular de lixo causem alterações no escoamento das águas, ocasionando alteração do leito.

Macro drenagem

A ilha está submetida a um intrincado e complexo sistema de escoamento de águas superficiais. O Rio Candapuí é o principal responsável por inundações no município, sendo o despejo e acúmulo de sujeira, e a vegetação que cresce desordenadamente em suas margens, os fatores diretamente relacionados com eventos de cheia e transbordamento. O Córrego do Perequê, no Balneário Ubatuba, região ao sul da sede do município, teve seu leito alterado por consequência de obstrução de seu leito original pelo acúmulo de sujeira e vegetação, o que ocasionou na criação de um novo percurso, possuindo um leito com cerca de 2 metros de profundidade. Além dos corpos d'água naturais junto à área urbana, a estruturação da drenagem é antrópica induzindo o escoamento das águas pluviais por meio de canais, visando combater as inundações e o empoçamento das águas pluviais. A crescente urbanização e impermeabilização podem aumentar os problemas de drenagem caso não seja mantida a capacidade de infiltração das águas pluviais.

Micro drenagem

A área urbana de Ilha Comprida ocupa uma unidade geomorfológica constituída por terrenos planos que apresentam nível elevado do aquífero freático. Estimativas locais indicam que o nível d'água está a 1,5 m abaixo da superfície do solo. Na época de chuvas é comum encontrar poças de água que poderiam provocar a disseminação de doenças, como a dengue. O rebaixamento do nível d'água a partir da construção de canais de drenagem torna viável a expansão e a ocupação urbana em bairros como os situados na direção sul da ilha. A expansão urbana é precedida pela construção de pequenos canais ou valas que não tem por função combater inundação, mas sim rebaixar o nível do lençol freático, por isso não se classificam



como macrodrenagem. Portanto, é comum a drenagem por pequenos canais preceder a ocupação de áreas que se tornam urbanas, como acontece no Estado de São Paulo em municípios como Santos, Praia Grande e Ubatuba, entre outros. A área urbana conta com sarjeta e sarjetão nas ruas, sendo as principais estruturas hidráulicas responsáveis pela coleta e destino das águas superficiais provenientes das chuvas. Em alguns pontos existem pequenas galerias que atravessam a Avenida Oceânica para descarregar as águas pluviais na praia. Somente a avenida conta com galerias de diâmetros entre 60 e 80 cm.

O município tem um papel bastante limitado no tocante à macrodrenagem urbana, já que é condicionado pelo sistema hídrico do Mar Pequeno e Oceano. Desta forma, torna-se paciente do que ocorre na bacia hidrográfica, sofrendo os impactos dos eventos que ocorrem a montante. A sede do município se situa em terreno potencialmente inundável, na planície litorânea ladeada pelo Mar Pequeno e o Oceano. Há, ainda, cobertura limitada da microdrenagem, logo a área urbana se torna mais sujeita a falhas principalmente nos períodos de chuva e pelo possível aumento do nível das marés.

Figura 16- Equipamentos públicos utilizados para a drenagem



Fonte: Retirada pelo autor. (2023)



7.5- LIMPEZA PÚBLICA

A prestação de serviços de limpeza pública é fundamental para a preservação da cidade, promovendo a saúde pública e bem estar da sociedade. A sua eficácia depende consideravelmente da colaboração ativa dos cidadãos. Dentre as principais atividades e áreas que fazem parte da limpeza pública de um município estão a Coleta de Resíduos, Coleta Seletiva, Limpeza de ruas, praças e parques, Controle de Vetores, Limpeza da praia, entre outros.

Os elementos visuais associados a limpeza de área pública desempenham um papel significativo nas políticas e iniciativas para melhorar a imagem das cidades turísticas. Apesar de reconhecer a importância das belezas naturais/paisagísticas no âmbito do turismo urbano, é improvável que um turista promova de forma positiva um local onde tenha testemunhado a estética urbana comprometida por falta de limpeza.

Como mencionado anteriormente os valores de geração de lixo alteram exorbitantemente quando comparadas a baixa e a alta temporada. Além disso, sabendo que os resíduos são enviados para um aterro sanitário localizado em Caieiras, SP, o processo de transporte dos resíduos se torna ainda mais complicado devido à distância entre as duas localidades e ao intenso tráfego rodoviário durante a alta temporada.

É necessário realizar investimento em atividades de limpeza manual, coleta de resíduos dispersos, manutenção/limpeza de lixeiras, principalmente durante a temporada, além da implementação de ações de educação ambiental direcionadas a manutenção da limpeza pública, diminuição de geração de resíduos, etc.



Figura 17 – limpeza pública no município



Fonte: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

7.6- EDUCAÇÃO AMBIENTAL

“A educação ambiental é um processo de reconhecimento de valores e clarificações de conceitos, objetivando o desenvolvimento das habilidades e modificando as atitudes em relação ao meio, para entender e apreciar as inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos. A educação ambiental também está relacionada com a prática das tomadas de decisões e a ética que conduzem para a melhora da qualidade de vida.” (Conferência Intergovernamental de Tbilisi, 1977.)

Através da educação ambiental é possível capacitar a população a estimular o pensamento crítico para que saibam se posicionar sobre as questões que envolvem a relação com o meio ambiente, possibilitando aprimorar as competências e habilidades garantindo que o assunto não seja negligenciado. No município de Ilha Comprida, com a proposta de promover a criação e integração de projetos ambientais, educacionais e sociais, o Município criou o Centro de Educação Ambiental (CEA), que demonstra a preocupação da Ilha Comprida em dar um passo à frente nas questões que envolvem o meio ambiente e sua preservação. Cabe destacar, que a Ilha é o



único município do Estado a apresentar 100% do seu território em APA, o que ratifica ainda mais a importância de se difundir a educação ambiental no município.

O processo educativo busca enquadrar as práticas sócio-culturais locais nos princípios da conservação ambiental e despertar/fortificar a consciência ambiental dos cidadãos ilha compridenses. Com a implantação da TPA, possibilitará enraizar ainda mais, os vieses educacionais no município a respeito da percepção ambiental, uma vez que, com a taxação, os investimentos em conservação, ensino, são viabilizados com maiores recursos financeiros.

Ilha Comprida, pode ser considerada uma área privilegiada por apresentar características geográficas das quais atribuem condições singulares para fauna e flora, no entanto, são áreas sensíveis, daí a preocupação em preservar as condicionantes naturais do ambiente. Nas figuras 18 e 19, verifica-se como as ações de Educação Ambiental são disseminadas na região do Vale do Ribeira, e nos municípios abrangidos, em destaque para Ilha Comprida que de acordo com o IDESC, as ações em educação ambiental do município em sua maioria é através apenas de diálogos ambientais.

Figura 18– Quantidade e tipos de ações em E.A. por microrregiões.

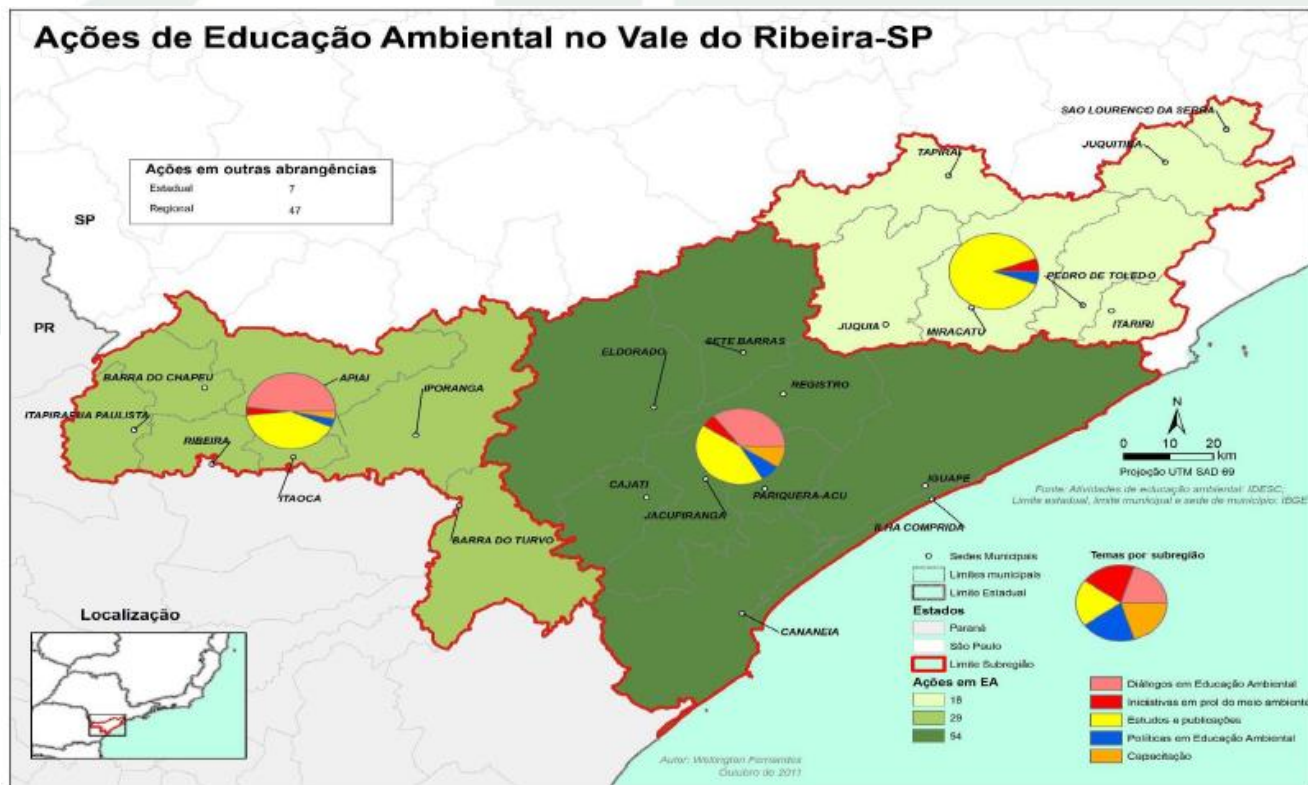
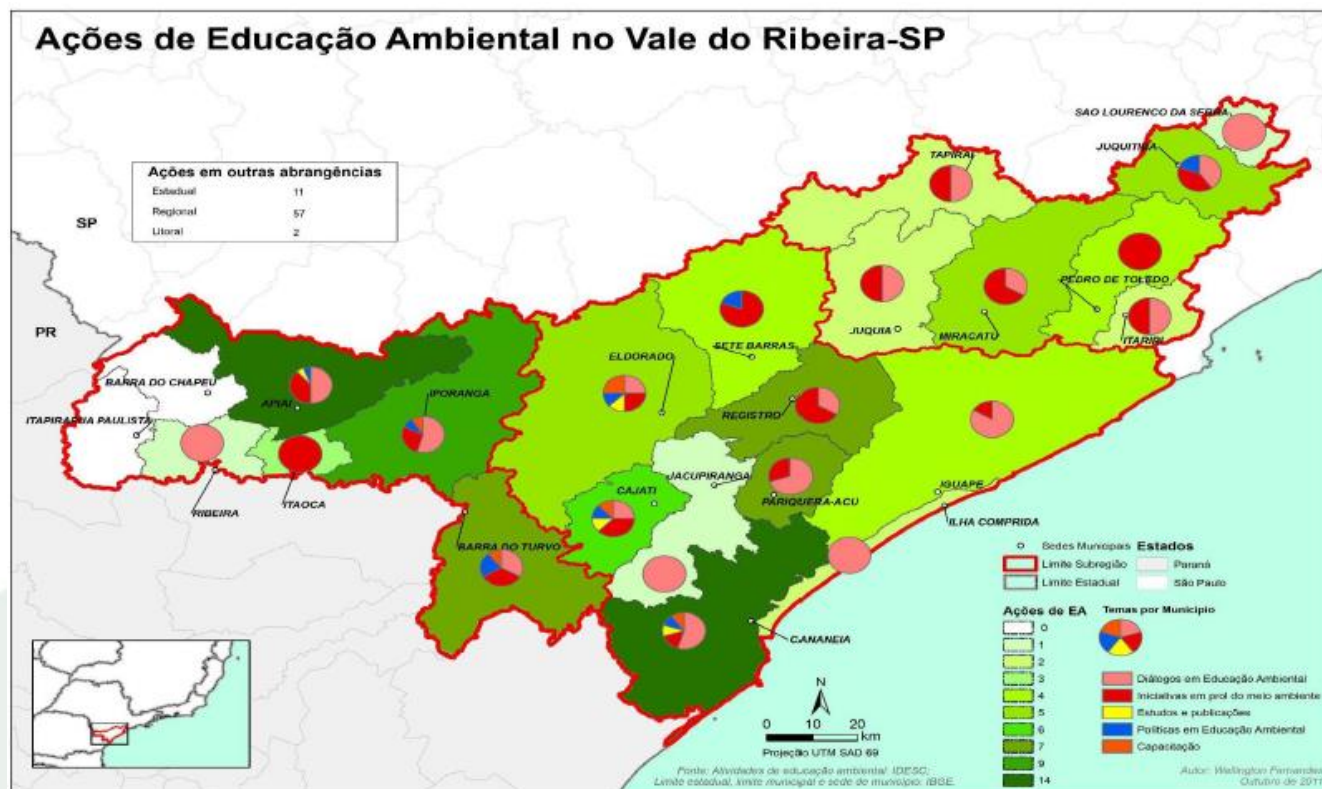




Figura 19 – Quantidade e tipo de ações em Educação Ambiental levantadas por município.



Fonte: IDESC, 2023.

Através de vistoria técnica ao Município por equipe da Bio GS Ambiental, constatou que os princípios da educação ambiental, partem da singularidade de cada cidadão, preocupados com as questões naturais, tomando iniciativas individuais, como por exemplo a criação de placas informativas (figura 20), que estimulam os visitantes e turistas a preservação ambiental. Ressalta-se que apesar da iniciativa apontar que a população se preocupa com conservação do meio ambiente, as ações são insuficientes, tendo em vista as particularidades naturais, presentes no município de Ilha Comprida.



Figura 20 – Educação Ambiental através de identidade visual.



Fonte: Retirada pelo autor.

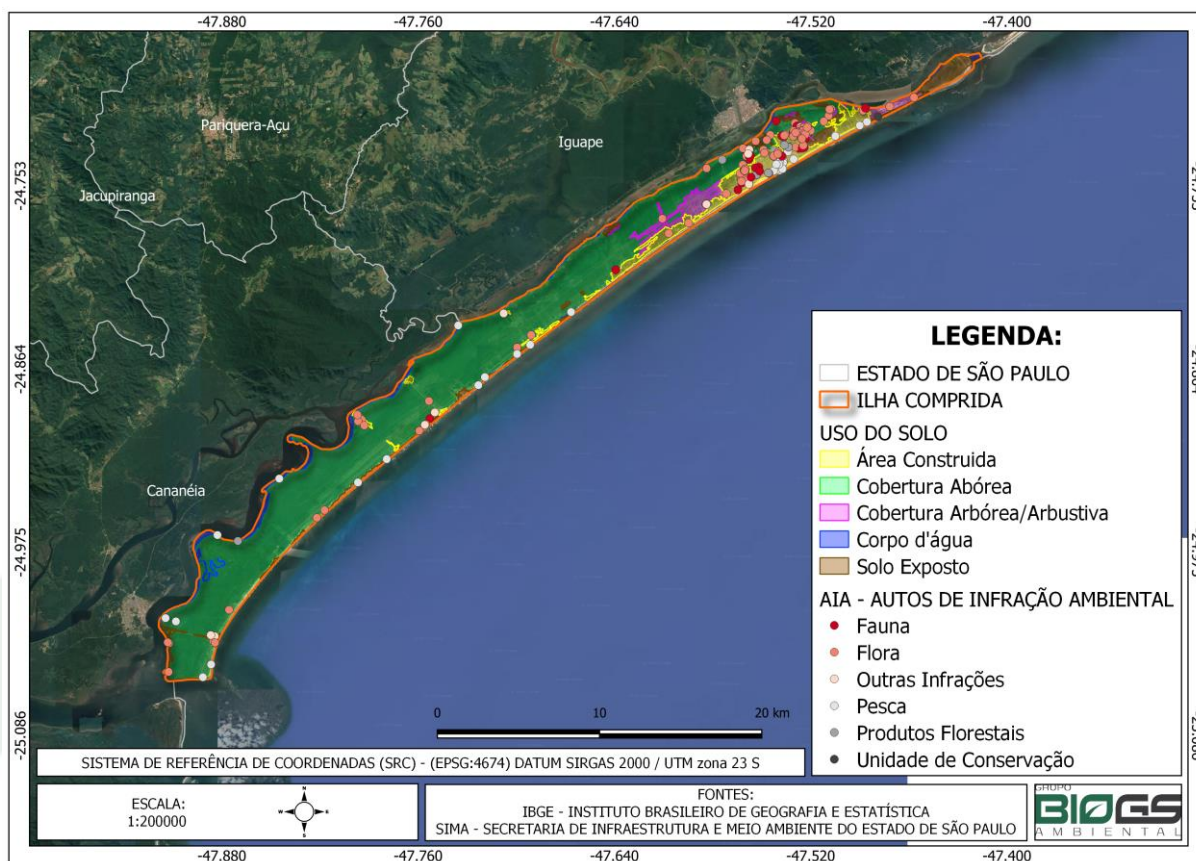
Dados extraídos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SEMIL), apontam altos índices de Autos de Infração Ambiental (AIA), cujos documentos são lavrados pela Polícia Militar Ambiental em toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Perante a Figura 21 pode-se observar os AIAs lavrados no município de Ilha Comprida referente à infrações contra a fauna, a flora e a pesca irregular. Tais infrações poderiam ser diminuídas através da elaboração de Programas de Educação Ambiental (PEA) para os munícipes.

Um Plano de Educação Ambiental elaborado por profissionais capacitados da área, com o apoio de uma Secretaria Municipal de Meio Ambiente consolidada, é uma das indicações para este Estudo e Diagnóstico Ambiental. Reuniões, informações técnicas e de preservação transmitidas para os ilha compridenses de forma clara e didática onde os moradores iriam aprender e compreender questões ambientais, assim diminuindo a degradação aos bens naturais da Ilha e aumentando a conscientização das populações.



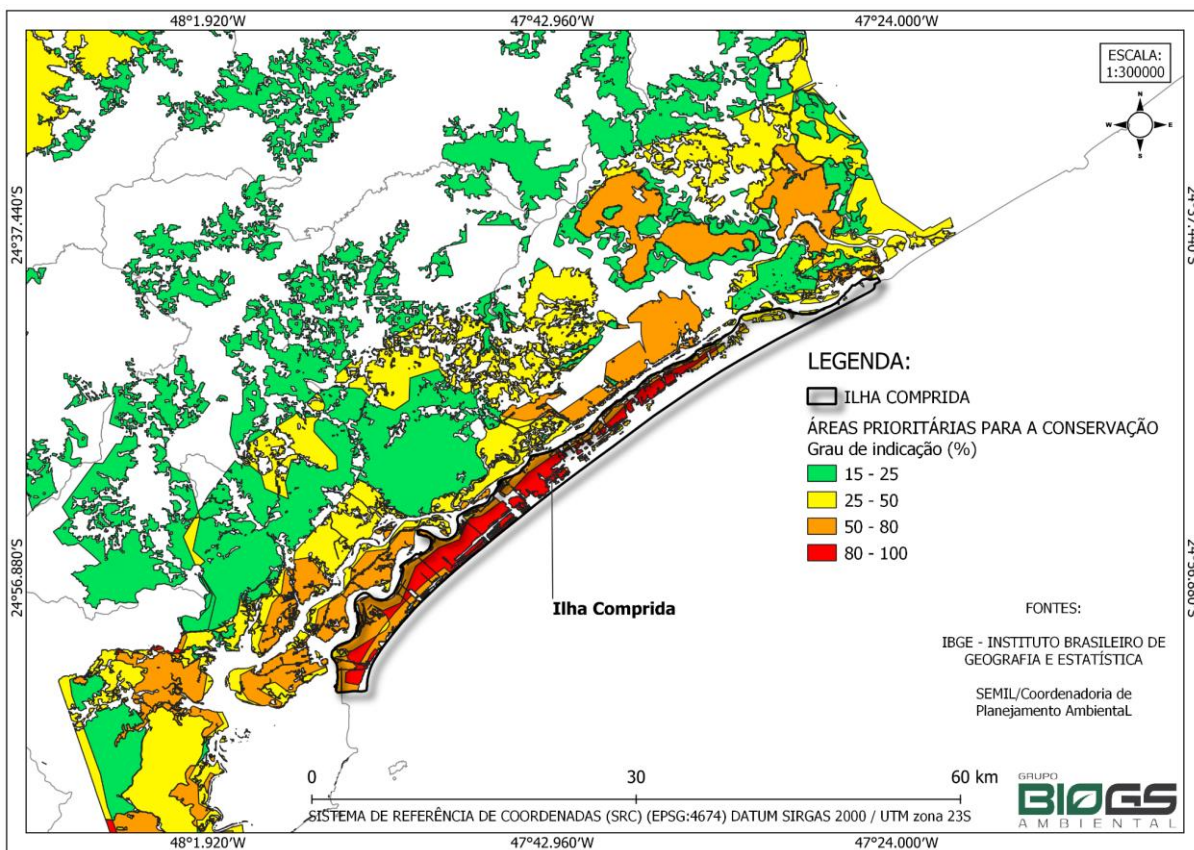
Figura 21 – AIAs do ano de 2020 à 2023.



Fonte: QGIS versão 3.16.16. Modificado pelo autor.

Por meio de dados da SEMIL e do IBGE, o alto grau prioritário para a conservação dos meios, também é somado como um fator de extrema relevância para a aplicação de Programas Educativos Ambientais, tanto com os moradores da ilha quanto aos visitantes e turistas ao local.

Figura 22 – Áreas prioritárias para a conservação



Fonte: QGIS versão 3.16.16. Modificado pelo autor.

Quando tratamos do assunto Educação Ambiental para os turistas de Ilha Comprida, poucas ações são de fato aplicadas na atualidade. A Educação Ambiental através do turismo ecológico, também conhecido como ecoturismo, é uma área que utiliza o patrimônio cultural e natural para apresentar possibilidades de integração com a natureza, ensinando os turistas a conservar o local e criar uma consciência ecológica.

Além de mais, o ecoturismo tem o objetivo de proteger as áreas em que essas ações ocorrem, aplicando os recursos investidos pelos próprios turistas, incluindo os investimento com a TPA, para conseguir estruturar melhor o ambiente e praticar uma conservação mais consciente por parte de todos os envolvidos.

A ideia do turismo ecológico é a integração. Buscar atividades que possam inserir o turista dentro do conceito natural do local. Dessa maneira, além de divertir e desestressar, o ecoturismo ainda consegue ensinar, fazendo assim que o visitante



além de satisfeito com a vivência e relaxamento no local, ainda volte para casa com novos conhecimentos culturais e ambientais do local no qual visitou.

Com a implementação da TPA, o município poderá retornar o valor arrecadado pelo turismo com investimentos para o próprio visitante e também para os munícipes.

Se faz necessárias algumas revitalizações e reformas em Projetos de Educação Ambiental atuais, assim como a ampliação do Museu do Mar e sua melhor divulgação ao turista.

Segue abaixo algumas ações indicadas para implementação em Ilha Comprida e também ações de melhorias/reformas através dos recursos provenientes da TPA:

- Incentivo financeiro à artesãos da cidade, fomentando a venda em feirinhas culturais com artesanatos utilizando materiais naturais recolhidos na vegetação própria Ilha, de forma sustentável;
- Projetos que promovam, fomentam, atraiam turistas e valorizam a cultura da região;
- Promover cursos e workshops de temas ambientais para os munícipes;
- Implantação de Aquário Municipal, gerando emprego e renda, assim como informações e conhecimentos sobre os peixes e mamíferos aquáticos encontrados naturalmente na Ilha Comprida;
- Maior divulgação e revitalização do Museu do Mar;
- Implantação e divulgação de “Central de Informação ao Turista”, na porção de maior movimento da ilha (centro), contendo dicas e referências de locais para visitaç o, passeios, pain is, mostrando a fauna nativa, a flora nativa, biomas e fitofisionomias encontradas na Ilha, clima, relevo e hidrografia, hist ria da Ilha Comprida, dentre outros;
- Implanta  o de est tuas da fauna local (mam feros, aves, anf bios e r pteis) pela orla da praia central, com placas informativas sobre aquela esp cie. A  o que incentiva e d  visibilidade de artistas, artes os e arquitetos locais;
- Passeios guiados por vias terrestres e aqu ticas, mostrando ao turista os itens hist ricos/ecol gicos locais.



Proteger a patrimônio e a comunidade local são bases do turismo ecológico, e devem ser sempre mantidas para que a ilha continue sendo uma boa fonte de subsistência, bem como consultorias, monitoramentos e diagnósticos ambientais continuem ocorrendo.

8- CONCLUSÃO

O estudo ambiental desenvolvido proporciona o entendimento da dinâmica da área e os possíveis impactos que a implantação da TPA possa trazer para Ilha Comprida, posteriormente o trabalho será utilizado para compor o Relatório Sócio Econômico Ambiental (RSEA) relativo à implantação da taxa de preservação ambiental

Diante disso, o estudo foi desenvolvido para que os recursos arrecadados com implantação da TPA sejam utilizados na limpeza de praias e logradouros, coleta de lixo, coleta seletiva, transbordo dos resíduos sólidos, tratamento dos efluentes sanitários, educação ambiental, projetos de infraestrutura e demais benfeitorias para o município. Buscando o desenvolvimento do município em consonância com o meio ambiente de maneira equilibrada, beneficiando a população com melhoria nos serviços prestados e na qualidade de vida.

Sendo assim, o estudo ambiental elaborado pela BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL servirá como ferramenta pública para viabilizar a implantação da TPA. No qual, é possível concluir que do ponto de vista ambiental é de suma importância a implantação da Taxa, uma vez que a mesma resultará em diversos benefícios ao meio ambiente e para a população.



9- INDETIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Responsável Técnico

Guilherme Bovolini Ribeiro

Engenheiro Ambiental e Sanitarista

CREA/SP: 5070405970

E-mail: guilherme@biogsambiental.com.br

Victor Munhoz Ruiz

Engenheiro Ambiental e Sanitarista

CREA/SP: 5070405970

E-mail: victor@biogsambiental.com.br

Everaldo Airoidi

Geólogo

CREA/SP: 5061781166

E-mail: geologia@biogsambiental.com.br

Thairis Telli Pimentel

Bióloga

CRBio: 89326/01

E-mail: thairis@biogsambiental.com.br

Guilherme Mitsuo Koike

Engenheiro de Saúde e Segurança

E-mail: guilherme.koike@biogsambiental.com.br



REFERÊNCIA BIBLIOGRAFIA

BENCKE, G. A.; G. N. MAURÍCIO; P. F. DEVELEY; J. M. GOERK. Áreas importantes para a conservação das aves no Brasil. Parte I – Estados do Domínio da Mata Atlântica. São Paulo. SAVE Brasil. 494p. 2006.

BONDIOLI, A. C. V.; NAGAOKA, S. M.; MONTEIRO-FILHO, E. L. A. Chelonia mydas. Habitat and occurrence. Herpetological Review, v. 39, p. 213-213, 2008.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE. Informações do Município de Ilha Comprida. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/ilha-comprida/historico>. Acesso em: 16 de junho de 2023.

GOMES, Emerson. **O que é taxa de preservação ambiental (TPA)**. Disponível em: <https://www.cenajuridica.com.br/2018/06/29/o-que-e-necessario-saber-sobre-taxa-de-preservacao-ambiental-tpa/>. Acesso em: 15 de junho de 2023.

GUSMÃO, J.S.P. Percepção e interação de comunidades caiçaras do Complexo Estuarino-Lagunar de Iguape-Cananéia, SP, Brasil, com as tartarugas marinhas. 2013. 118 p. Dissertação (Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação) – Universidade Federal de São Carlos, Sorocaba. 2013.

ILHA COMPRIDA. Lei N°.1454, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a criação da taxa de Preservação Ambiental – TPA com a alteração de dispositivos no código tributário Municipal e dá outras providências. Município de Ilha Comprida, 2017.

JANUZZI, Paulo de Martino. Indicadores no ciclo de políticas e programas sociais no Brasil. In: IBGE. **Indicadores Sociais**: passado, presente e futuro. Rio de Janeiro: Ibge, 2017. p. 1-369. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101153.pdf>. Acesso em: 16 de jun. 2023.

MARTUSCELLI, P. Ecology and conservation of the Redtailed Amazon Amazona brasiliensis in south eastern Brazil. Bird Conservation International, 5:225-240. 1995.

MARTUSCELLI, P.; ROBSON, SILVA E SILVA; OLMOS, F. A large prion Pachyptila wreck in south-east Brazil. Cotinga, 8: 55-57. 1997.

SÃO PAULO. Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística. **Índice de Gestão de Resíduos – IGR**. Disponível em: <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cpla/residuos-solidos4/indice-de-gestao-de-residuos-igr/>. Aceso em: 28 de setembro de 2023.



SÃO PAULO. Índice de Gestão de Resíduos Sólidos – IGR. **Relatório Anual Exercício 2022**, Ano base 2021. São Paulo, 2022.

SCHAEFFER- NOVELLI, Y.; CINTRON – MOLERO, G. Brazilian mangroves : a historical ecology. Journal Brazilian Association for Advancement of Science, v.13, p. 274 -286,1999.

SMA – Secretaria do Meio Ambiente. Governo do Estado de São Paulo. 2014. Decreto Nº 60.133, de 7 de fevereiro de 2014. Declara as Espécies da Fauna Silvestre Ameaçadas de Extinção, as Quase Ameaçadas, as Deficientes de Dados para avaliação no Estado de São Paulo e dá providências correlatas. Diário Oficial do Poder Executivo do Estado de São Paulo.

ZAMITH, Luiz R.; SCARANO, Fábio R. Restoration of a restinga sandy coastal plain in Brazil: survival and growth of planted woody species. **Restoration Ecology**, v. 14, n. 1, p. 87-94, 2006.

RELATÓRIO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL (RSEA)



INTERESSADO: Município de Ilha Comprida – SP.

CNPJ: 64.037.872/0001-07.

LOCALIZAÇÃO: Ilha Comprida, estado de São Paulo.

ASSUNTO: Implantação da Taxa de Preservação Ambiental – TPA.

ILHA COMPRIDA – SP
NOVEMBRO, 2023



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. CRESCIMENTO POPULACIONAL	4
4.1 Condições de vida da população	7
4.3 Forma de organização social	10
4.4 Crescimento populacional	11
4.5 Renda.....	12
4.6 Lazer	13
4.7 Educação	14
4.8 Nível de instrução.....	14
4.9 Transporte	14
4.10 Turismo	15
4.11 Saúde	15
5. PRINCIPAIS ATIVIDADES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA ...	15
6. IMPACTOS DA TPA.....	15
7. Análise TPA	24
8. Conclusão.....	24
10. GLOSSÁRIO	27
11. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	27



1. APRESENTAÇÃO

Este relatório é a consolidação dos diagnósticos socioeconômico e ambiental, realizados sobre o município de Ilha Comprida – SP, o qual se faz objeto do presente estudo para a avaliação técnica sobre a Taxa de Preservação Ambiental – TPA. Este relatório apresenta os dados socioeconômicos, adotando uma análise comparativa e complementar. Ele tem como objetivo caracterizar aspectos fundamentais para a compreensão do território e sua população, focando naqueles dados que auxiliam a compreensão dos aspectos econômicos, culturais e sociais, em relação ao meio ambiente presente no município de Ilha Comprida, SP.

2. INTRODUÇÃO

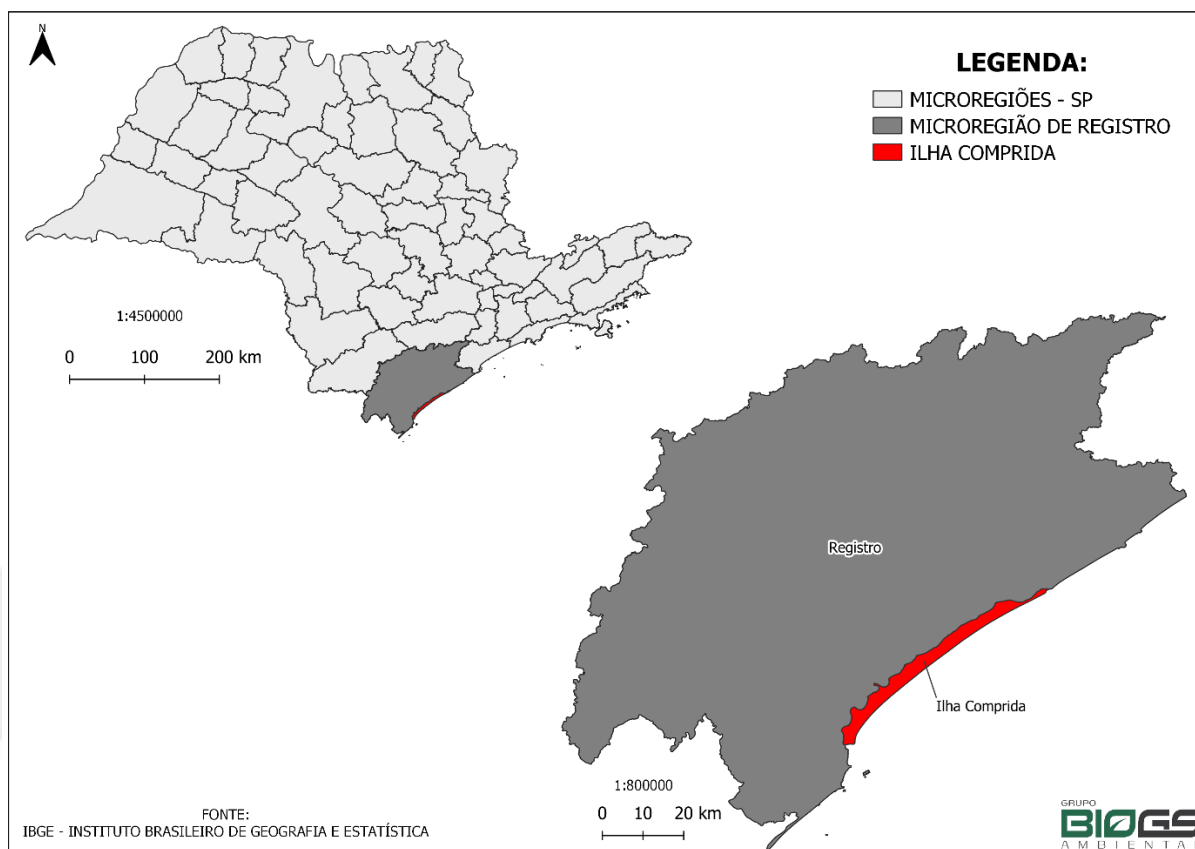
Ilha Comprida é um município brasileiro, localizado no estado de São Paulo. É uma cidade litorânea que situa-se na Mesorregião do Litoral Sul Paulista e na Microrregião de Registro, no Vale do Ribeira, ficando a uma distância 209 km da capital (Figura 1). O município ganhou este nome por seu território ser comprido e estreito, possuindo comprimento de aproximadamente 74 km de extensão e, no máximo, 4 km de largura em alguns pontos, totalizando uma área 192,09 km².

Com 74 quilômetros de praias, áreas de mangues, sítios arqueológicos, matas, dunas e espécies raras de aves, a Ilha Comprida é uma das últimas áreas remanescentes da Mata Atlântica e um dos últimos ecossistemas não poluídos do litoral brasileiro. Faz parte do Complexo Estuário Lagunar de Iguape - Paranaguá, que constitui um dos maiores viveiros de peixe e crustáceos do Atlântico Sul. Por possuir importância ambiental, a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), a incluiu como Reserva da Biosfera do Planeta. O município que tem 100% de seu território incluído em Área de Proteção Ambiental, desenvolve ações estruturais para se transformar em Cidade Modelo do Turismo Sustentável.

Portanto, o presente estudo é de extrema importância, tanto do ponto de vista ambiental, que visa os ganhos e melhorias ecológicas e ambientais, quanto do ponto de vista socioeconômico, que proverá mais recursos ao município e, logo, uma gestão mais apropriada aos recursos naturais presentes no município e, conseqüentemente à população, que será diretamente beneficiada com isso.



Figura 1. Localização do município de Ilha Comprida no estado de São Paulo.



Fonte: QGIS, versão 3.16.16. Modificado pelo autor, 2023.

3. CRESCIMENTO POPULACIONAL

Segundo o IBGE (2022), entre os anos 2000 a 2010, houve um crescimento de 34,62% da população total do município de Ilha Comprida, que totalizava 9.025 habitantes. Já no ano de 2015, a cidade possuía uma estimativa populacional de 10.291 de habitantes, que consiste em um crescimento estimado em 14,03%. Do ano de 2015 a 2022, houve um crescimento de 30,30%, refletindo em uma população total de 13.419 habitantes.

Desta forma, utilizando a escala de crescimento observada nos anos citados acima, a projeção para os próximos 24 anos é de um crescimento estimado em 83,25% percentuais, totalizando uma estimativa projetada em 24.590 habitantes.



4. ESTUDO SOCIOECONÔMICO

A partir da média geométrica das três dimensões do IDHM (renda, longevidade e educação) é calculado o Índice de Desenvolvimento Humano do Município. O IDHM de Ilha Comprida é de 0,73 o que é considerado alto.

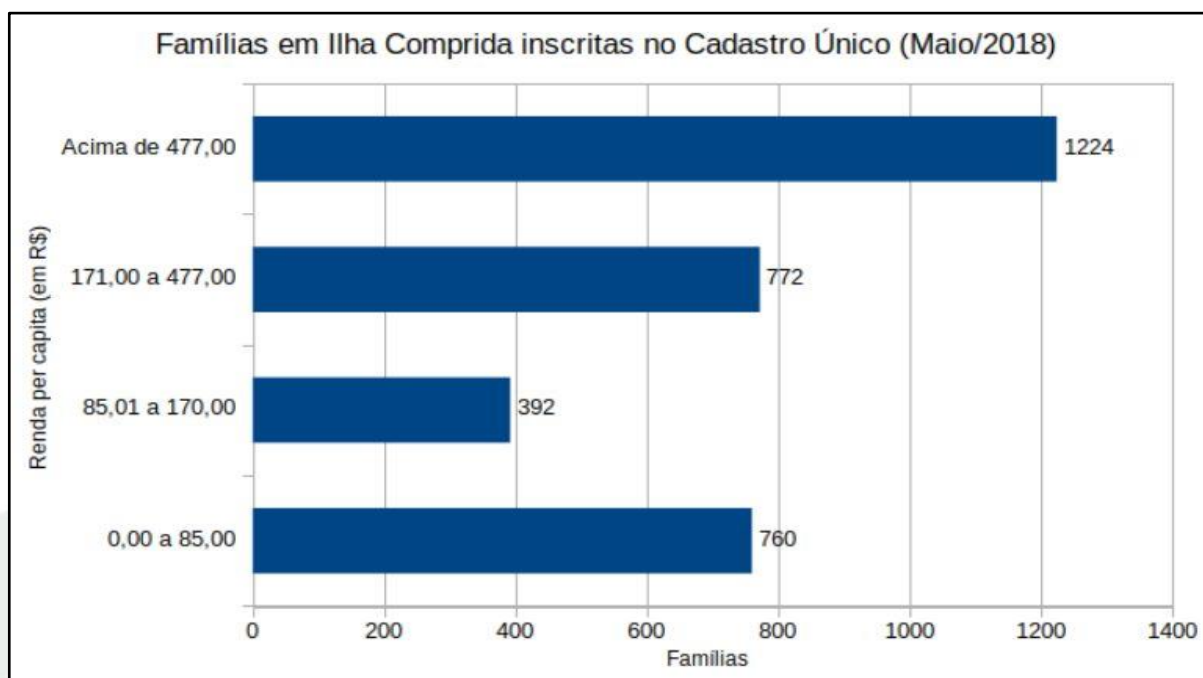
O Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um. O valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. O valor um está no extremo oposto, isto é, uma só pessoa detém toda a riqueza. O índice Gini de Ilha Comprida é de 0,46, o que representa uma distribuição mediana. Ou seja, em outras palavras, quase metade da população detém a maior renda, enquanto a outra metade fica mais próxima à desigualdade social.

Segundo o IBGE (2022), o salário médio da população ilha compridense era de 2,5 salários mínimos, ou seja R\$5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais). No Cadastro Único para Programas Sociais há informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e a partir delas, selecionar as famílias para diversos programas sociais. No município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em maio de 2018 era de 3.148, dentre as quais:

- 760 com renda per capita familiar de até R\$ 85,00;
- 392 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00;
- 772 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo;
- 1.224 com renda per capita acima de meio salário mínimo.



Figura 2. Gráfico das famílias inscritas no Cadastro Único no município de Ilha Comprida no ano de 2018.



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de junho de 2018, 801 famílias, representando uma cobertura de 112,5% da estimativa de famílias carentes no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$165,97 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$132.943,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no 4º bimestre de novembro de 2017, atingiu o percentual de 98,6%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 801 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 812. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 97,1%, resultando em 165 jovens acompanhados de um total de 170.

Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2017, atingiu 98,7%, percentual equivale a 543 famílias de um total de 550 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.



A atividade econômica da região está principalmente associada às práticas da agricultura familiar de subsistência, pesca, economia informal através da prestação de serviços e atividades industriais de baixa escala. Estes dados, evidenciam uma dependência direta dos recursos naturais para sobrevivência, ilustrando uma população local que apresenta baixas condições econômicas.

O extrativismo vegetal é uma atividade tradicional em Ilha Comprida. Atualmente, os setores econômicos mais relevantes são: o turismo, a pesca em pequena escala e a especulação imobiliária. No entanto o turismo é a principal atividade econômica, ficando à mercê da sazonalidade.

Quanto a questão do extrativismo vegetal, o município passou por inúmeras reformulações junto aos extratores para alcançar a legalidade. Este levantamento indicava que a maneira tradicional de exploração, além de não comprometer as samambaias silvestres, ainda propiciava a melhoria das folhas (SOARES, 2002). O programa dos Extratores de Samambaia, além da própria prefeitura, contou com o apoio dos governos Estadual e Federal.

Para que se efetivasse o projeto, diversos profissionais foram mobilizados, cada qual com um saber específico, tal como descreveu o então prefeito de Ilha Comprida: "[...] então teve esse profissional do IBAMA, teve a Atlântica Assessoria Agroambiental e a Universidade Federal de Santa Catarina." Além desses profissionais, a comunidade local foi crucial para o projeto.

4.1 Condições de vida da população

Por ser uma cidade litorânea, Ilha Comprida conta com o turismo para manutenção de sua economia, os moradores levam uma vida tranquila, acessam as praias com facilidade e transitam sem congestionamento de veículos.

Nas altas temporadas há um aumento significativo de até 60% da população atual, onde parte dos moradores da cidade, alugam sua própria residência para receber os turistas.

A extensão territorial do município de Ilha Comprida, por meio da **Lei Orgânica Municipal Nº1419**, de 08 de novembro de 2017, que *"Dispõe sobre a revogação da Lei Nº063/93; delimita a zona urbana, zona de expansão urbana e zona rural do território do Município de Ilha Comprida e dá outras providências"*, é majoritariamente



urbana, possuindo um grau de urbanização de 97,79% urbana e 2,21% rural. Em relação ao total de domicílios permanentes no município de Ilha Comprida, percebe-se um crescimento contínuo de moradias fixas, entre os anos de 2000 a 2015, que passou de 1.834, em 2000, para 3.377, em 2015 (portanto subindo para 20,2% do total dos domicílios permanentes).

Em 2022 os domicílios permanentes somavam 5.258 (portanto teve um aumento de 70,5%).

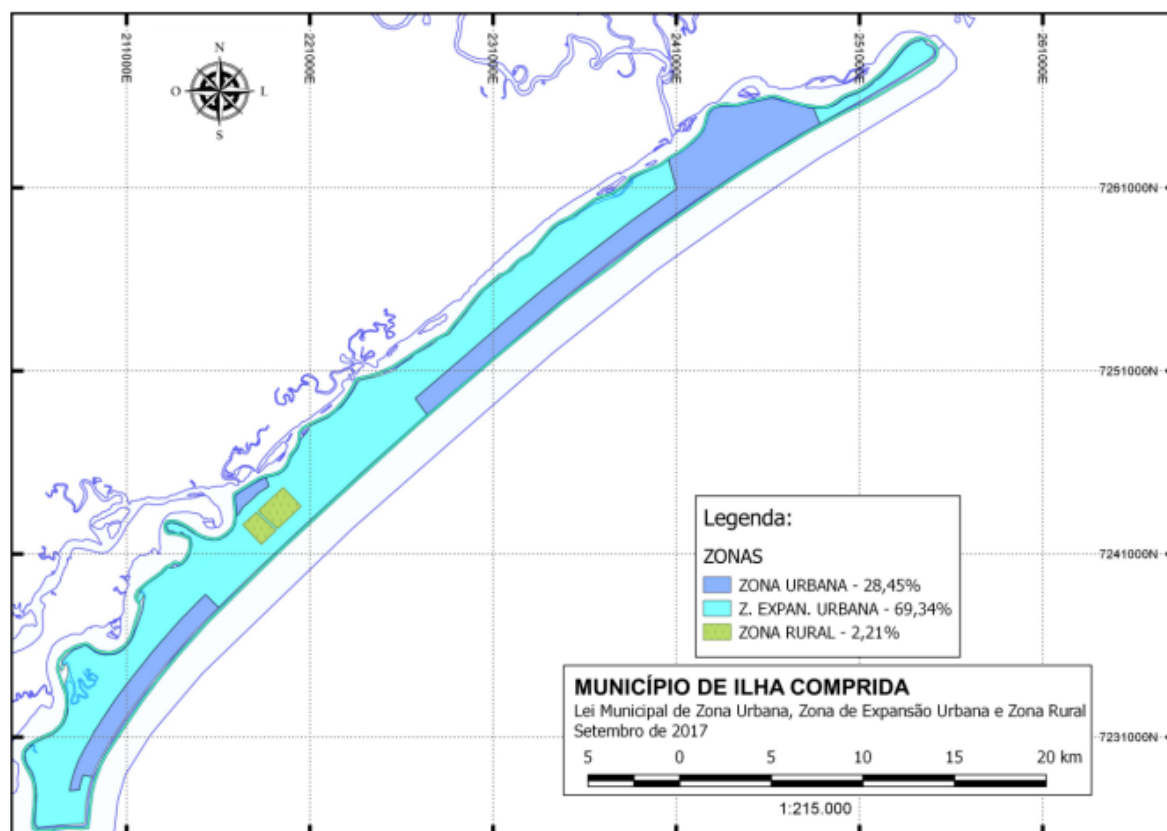
Tabela 1. Panorama de crescimento dos domicílios permanentes em Ilha Comprida.

Localidade	Ano 2000	Ano 2010	Ano 2015	Ano 2022
Ilha Comprida	1.834	3.110	3.377	5.258
Domicílios Permanentes	Crescimento de 20,2%			70,05%

Fonte: IBGE, (2016, 2022).



Figura: Zonas Urbana, Zona de Expansão Urbana e Zona Rural de Ilha Comprida.



Fonte: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida. (Lei Nº1419/17)

4.2 Habitação

O município de Ilha Comprida, está em processo de elaboração do Plano Diretor Municipal, tendo em vista tratar-se de local situada em área de especial interesse turístico, baseado e apoiado na legislação Municipal de Zoneamento, **Lei Nº 1.419/2017**, concomitantemente seguindo o **Decreto Ambiental Nº 30.817/89**, Legislação que Regulamenta a Área de Proteção Ambiental da Ilha Comprida. O grande desafio do Município, é compatibilizar os atributos naturais da Unidade de Conservação, com o processo de uso e ocupação que ocorrem. Para isso, propôs a elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Ilha Comprida, baseado em diagnóstico socioambiental do território, com a participação popular com o intuito de estimular a sustentabilidade do uso dos recursos naturais e a proteção da biodiversidade biológica do local.

A fim de estabelecer e consolidar as habitações da Ilha Comprida, a municipalidade adotou ao programa “Cidade Legal” afim de regularizar os núcleos



habitacionais e loteamento da Ilha Comprida. O programa possui apoio técnico, jurídico e administrativo para que o município realize a regularização fundiária com mais eficiência.

4.3 Forma de organização social

O município conta com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social à frente dos assuntos sociais. A partir disto, a cidade conta com serviços disponíveis de garantia de direitos e segurança social. São eles:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;
- Programa de Atendimento às Mulheres Vítimas das Diversas formas de violência.

Além disso, o governo municipal está organizado da seguinte forma:

- Política:

Prefeito, Vice-prefeita, Chefe de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local, Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Educação, Fundo Social de Solidariedade

- Policiamento Militar:

Oferece ainda os serviços de Corpo de Bombeiros, Delegacia Militar, Delegacia Civil, Ronda escolares realizado pela Polícia Militar.

- Educação:

Três unidades de Escolas Municipais de Ensino Infantil, 2 unidades de Ensino Fundamental I, 1 unidade de Ensino Fundamental II e 1 unidade de Escola Estadual de Ensino Médio.



4.4 Crescimento populacional

Tabela 2. Crescimento populacional por categorias de domicílio

Espécies de domicílios	2010	2022	Taxa Anual de Crescimento
Particular não ocupado uso convencional	6.834	9.355	2,65%
Particular permanente ocupado	3.110	5.258	4,47%
Particular não ocupado	703	1.335	5,49%
Total	10.993	16.151	3,26%

Fonte: IBGE, 2022.

Os gráficos abaixo indicam o crescimento dos domicílios



Fonte: IBGE, 2022.

O número de moradores de ambos os sexos, com idade entre 55 a 69 anos é expressivo, isso a longo prazo pode influenciar diretamente na economia da cidade, haja vista que nos próximos 10 anos teremos mais idosos do que pessoas em idade produtiva (que geram renda).



Tabela 3. Categorias de idade da população de Ilha Comprida.

Idade	Homens	Mulheres	Total
00 a 04	355	329	684
05 a 09	429	398	827
10 a 14	435	382	817
15 a 19	413	386	799
20 a 24	345	346	691
25 a 29	324	334	658
30 a 34	314	360	674
35 a 39	414	416	830
40 a 44	431	507	938
45 a 49	424	463	887
50 a 54	418	447	865
55 a 59	458	551	1.009
60 a 64	542	597	1.139
65 a 69	561	549	1.110
70 a 74	398	382	780
75 a 79	188	183	371
80 a 84	112	102	214
85 a 89	33	50	83
90+	15	28	43
Total	6.609	6.810	13.419

Fonte: IBGE, 2022.

Tabela 4. Estimativa do crescimento populacional de habitantes de 55 a 69 anos para os próximos 10 anos.

Faixa Etária	Homem	Mulher	Total
55 a 59 anos	270	320	590
60 a 64 anos	222	316	538
65 a 69 anos	241	311	552
Total da Seleção	733	947	1.680

Fonte: Fundação SEADE, 2023.

4.5 Renda

Em 2010, no município de Ilha Comprida 31,17% da população tinha renda de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo (R\$225,00) e 13,9% somente $\frac{1}{4}$ de salário mínimo (R\$127,50). Já no ano de 2022, o censo do IBGE, indicou que 38% da população vivia com meio



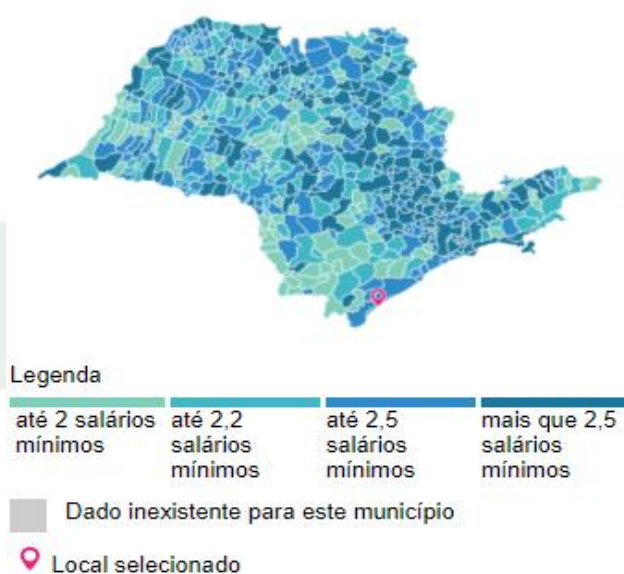
salário mínimo, como mostra a Tabela. Em 2021, o salário médio mensal era de 2.5 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 16.0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 158 de 645 e 441 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 545 de 5570 e 2036 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 38% da população nessas condições, o que o colocava na posição 70 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 3007 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Tabela 5. Renda per capita no município de Ilha Comprida (2000/2010).

Localidade	Renda per capita até ½ salário mínimo	Renda per capita até 1/4 salário mínimo
Ilha Comprida	31,17%	13,9%

Fundação SEADE, 2016.

Figura 3. Salário médio mensal dos trabalhadores formais



Fonte: IBGE, 2022.

4.6 Lazer

A cidade oferece várias opções de lazer e eventos culturais, tais como: Mostra de Teatro, Festival de Blues, Carnaval nota dez, Ilha Julina, Encontro de Motociclistas,



Passeio de Bicicleta, Circuito de Surfe, muitos shows, mostras de fotografias e exposições artísticas que evidenciam um município onde pulsa forte a cultura.

4.7 Educação

Na cidade existem escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio, que contempla 98,2% das crianças e adolescentes em idade escolar.

Atualmente o Sistema Municipal de Ensino atende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I e II. O Ensino Médio é de responsabilidade do Sistema Estadual, mas existe parceria, no que diz respeito à merenda e transporte escolar, bem como no atendimento das necessidades da Unidade, pois se entende que os alunos se caracterizam do município, independente do sistema que estão inseridos.

4.8 Nível de instrução

O nível predominante de instrução é de moradores com ensino médio completo. Seguido por formação em ensino fundamental. Não há universidades no município, no entanto a educação superior é oferecida no formato EAD.

4.9 Transporte

Na cidade existe transporte público NÃO é gratuito, com a tarifa R\$3,00 (três reais). Existem 5.728 veículos registrados na cidade, destacam-se:

Tipo de Veículo	Quantidade
Automóvel	3.571
Caminhão	199
Caminhonete	512
Motocicleta	1.379
Utilitário	67
Total =	5.728



4.10 Turismo

A Ilha oferece ampla rede hoteleira e uma intensa agenda de eventos o ano inteiro, além de contrastes entre a badalação dos centros urbanos e a simplicidade das vilas caiçaras. Não há muitas opções de consumo, tais como lojas, supermercados, shopping, o que torna o turismo natural o ponto forte e atrativo da cidade.

4.11 Saúde

Na cidade existem 06 unidades de saúde que oferecem atendimento integral pelo SUS (sistema único de saúde), 01 unidade particular e 01 unidade que atende através de convênio médico. Não há leitos para internação no município. (Censo IBGE 2022).

5. PRINCIPAIS ATIVIDADES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

De acordo com a Secretaria do Planejamento de Ilha Comprida, as principais áreas responsáveis por gerar emprego e renda no município são construção civil, atividade de pesca e serviços de alimentação como bares e restaurantes, principalmente por conta do caráter turístico do local. Além disso, durante o período da alta temporada, outro forte gerador de renda é o comércio informal, uma vez que existem as feirinhas dos artesãos locais e diversos ambulantes nas praias que vendem uma variedade de produtos, como acessórios, brinquedos, roupas, alimentos, entre outros.

6. IMPACTOS DA TPA

Neste tópico, será destacado os estudos contemplando cálculos sobre a taxação de veículos de outros municípios de Ilha Comprida para fins de turismo, contendo estimativas da arrecadação da TPA, de acordo com as categorias veiculares, o que possibilitará ofertar melhores condições de uso da infraestrutura turística do Município, proporcionando maiores investimentos para a manutenção do meio ambiente e melhores prestações dos serviços públicos que aumenta



sobremaneira na alta temporada em especial dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos adicionais decorrentes da atividade turística.

Diante do expressivo movimento turístico, contendo uma população flutuante de aproximadamente 600 mil pessoas entre dezembro e fevereiro (fonte: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida), há significativas consequências e degradação ao meio ambiente, sendo os custos bancados direta ou indiretamente pela população fixa, sendo que, as receitas diretas e indiretas proporcionadas pelo fluxo de turistas insuficientes diante aos custos extraordinários da Prefeitura para manutenção da infraestrutura e limpeza urbana nas condições normais.

Assim, em 2016 foi fundamentada através de Lei N°.1346, de 29 de dezembro de 2016 *“Dispõe criação da taxa de preservação ambiental – TPA com a inclusão de dispositivos no código tributário municipal, e dá outras providências.”*

Já em 20 de dezembro de 2017, foi instituído a Lei Municipal N°.1454 *“Dispõe sobre a criação da taxa de preservação ambiental – TPA com a alteração de dispositivos no código tributário municipal e dá outras providências.”*

De acordo com Art. 188-C, desta Lei, a taxa de preservação Ambiental – TPA tem como base de cálculo o custo estimado da atividade administrativa em função da degradação e impacto ambiental causados pela veículos em circulação no Município.

Art. 188-D- A Taxa de Preservação Ambiental - TPA será lançada e arrecadada na entrada dos veículos no território do Município, no trajeto de acesso ao Município de Ilha Comprida através da avenida “Vereador Carlos Roberto de Paula” em cabine de cobrança instalada e gerida pela municipalidade e no terminal de Balsas, mediante a expedição de comprovante, observados os seguintes valores e categorias:

I- Motocicletas, triciclos e quadriciclos:	R\$ 3,00 (três reais)
II- Veículos de pequeno porte:	R\$ 8,00 (oito reais);
III- Veículos utilitários:	R\$ 10,00 (dez reais);
IV- Vans e similares de excursão:	R\$ 32,00 (trinta e dois reais);
V- Micro-ônibus e caminhões:	R\$ 40,00 (quarenta reais);
VI- Ônibus:	R\$ 80,00 (oitenta reais)

Fonte: Lei 1454/17 – Fls. 1 de 4. Adaptado pelo autor. (2023)



VII - Caminhões articulados: R\$ 100,00 (cem reais).

§.1º- Os valores que tratam os incisos acima serão corrigidos anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor –IGPM- da Fundação Getúlio Vargas.

§.2º. A Taxa de Preservação Ambiental – TPA será cobrada uma única vez ao dia de cada veículo, sendo válido o ticket de cobrança identificado com a placa veicular até as 23h59 do dia de seu pagamento.

Fonte: Lei 1454/17 – Fls. 2 de 4. Adaptado pelo autor. (2023)

Em 05 de julho de 2018 (LEI N°.1516), “Dispõe sobre a alteração das leis Municipais N° 059/1.993 – Código Tributário do Município – e N° 1.454/2017 – Criação da taxa de preservação ambiental (TPA) – e dá outras providências.

Art.1º- Ficam alterados os incisos do art. 188-D, da Lei Municipal nº 059 de 15 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal), passando o dispositivo alterado a vigorar com a seguinte redação:

I – Motocicletas, Motoneta, triciclos e quadriciclos	R\$ 4,00
II – Veículos de Pequeno Porte (passeio/automóvel)	R\$ 16,00
III – Veículos Utilitários (caminhonete e furgão)	R\$ 20,00
IV – Veículos de excursão (vans e micro-ônibus)	R\$ 48,00
V – Vans e micro-ônibus particular	R\$ 28,00
VI – Caminhões dois eixos	R\$ 60,00
VII – Ônibus	R\$ 80,00
VIII – Caminhões acima de dois eixos, cobrar por eixo	R\$ 10,00

Art.2º- Fica alterado o §1º do art. 188-D, da Lei Municipal nº 059 de 15 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal),passando o dispositivo alterado a vigorar com a seguinte redação:

“Art.188-D- (...)

§.1º-Os valores que tratam os incisos acima serão corrigidos anual, sempre no primeiro dia útil do mês de janeiro, pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGPM – da Fundação Getúlio Vargas.”

Fonte: Lei 1516/18 – Fls. 1 de 2. Adaptado pelo autor. (2023)

Art.3º- Fica alterado o art. 2º, da Lei 1454, de 20 de dezembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

O Município terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da entrada em vigor desta Lei, para implementar e regulamentar a presente Lei.”

Fonte: Lei 1516/18 – Fls. 1 de 2. Adaptado pelo autor. (2023)



Assim sendo, a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, durante o período de dezembro a abril de 2022, realizou contagem de veículos que passou pelo Município, o que servirá de base, para estimar os valores que poderiam ser arrecadados durante o período considerado de “alta temporada”.

PERÍODO	VPP	VMP	CAM	ÔNIB	VANS	MOTO	SOMA
de 22 a 31/12	57.969	6.469	1.435	299	818	4.010	71.000
de 01 a 31/01	112.820	9.325	3.840	667	1.485	11.162	139.299
de 01 a 28/02	79.361	7.485	3.926	779	1.075	8.286	100.912
de 01 a 31/03	1.752	182	153	33	34	159	2.313
de 01 a 17/04	34.031	2.770	1.367	385	402	2.848	41.803
TOTAL	285.3	26.231	10.721	2.163	3.814	26.465	355.327

Legenda: VPP – veículos de pequeno porte; VMP – veículo de médio porte (utilitários). – Fonte: PM. Ilha Comprida (2022)

Estimativa de arrecadação da TPA (Alta Temporada)

- PERÍODO DE 22 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PERÍODO	VPP	VMP	CAM	ÔNIB	VANS	MOTO	SOMA
de 22 a 31/12	57.969	6.469	1.435	299	818	4.010	71.000

Carro pequeno Porte R\$ 16,00 * 57.969 = R\$ 927.504,00

Carro Utilitário R\$ 20,00 * 6.469 = R\$ 129.380,00

Caminhão R\$ 60,00 * 1.435 = R\$ 86.100,00

Ônibus R\$ 80,00 * 299 = R\$ 23.920,00

Vans – R\$ 28,00 * 818 = R\$ 22.904,00

Moto – R\$ 4,00 * 4.010 = R\$ 16.040,00

Arrecadação do Período: R\$ 1.205.848,00

- PERÍODO DE 01 A 31 DE JANEIRO DE 2023.**

PERÍODO	VPP	VMP	CAM	ÔNIB	VANS	MOTO	SOMA
de 01 a 31/01	112.820	9.325	3.840	667	1.485	11.162	139.299



Carro pequeno Porte R\$ 16,00 * 112.820 = R\$ 1.805.120,00

Carro Utilitário R\$ 20,00 * 9.325 = R\$ 186.500,00

Caminhão R\$ 60,00 * 3.840 = R\$ 230.400,00

Ônibus R\$ 80,00 * 667 = R\$ 53.360,00

Vans – R\$ 28,00 * 1485 = R\$ 41.580,00

Moto – R\$ 4,00 * 11.162 = R\$ 44.648,00

Arrecadação do Período: R\$ 2.361.608,00

• **PERÍODO DE 01 A 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

PERÍODO	VPP	VMP	CAM	ÔNIB	VANS	MOTO	SOMA
de 01 a 28/02	79.361	7.485	3.926	779	1.075	8.286	100.912

Carro pequeno Porte R\$ 16,00 * 79.361 = R\$ 1.269.776,00

Carro Utilitário R\$ 20,00 * 7.485 = R\$ 149.700

Caminhão R\$ 60,00 * 3.926 = R\$ 235.560,00

Ônibus R\$ 80,00 * 79 = R\$ 6.320,00

Vans – R\$ 28,00 * 1.075 = R\$ 30.100,00

Moto – R\$ 4,00 * 8.286 = R\$ 33.144,00

Arrecadação do Período: R\$ 1.724.600,00

• **PERÍODO DE 01 A 30 DE MARÇO DE 2023**

PERÍODO	VPP	VMP	CAM	ÔNIB	VANS	MOTO	SOMA
de 01 a 31/03	1.752	182	153	33	34	159	2.313

Carro pequeno Porte R\$ 16,00 * 1.752 = R\$ 28.032,00



Carro Utilitário R\$ 20,00 * 182 = R\$ 3.640,00

Caminhão R\$ 60,00 * 153 = R\$ 9.180,00

Ônibus R\$ 80,00 * 33 = R\$ 2.640,00

Vans – R\$ 28,00 * 34 = R\$ 952,00

Moto – R\$ 4,00 * 159 = R\$ 636,00

Arrecadação do Período: R\$ 45.080,00

• **PERÍODO DE 01 A 17 DE ABRIL DE 2023**

PERÍODO	VPP	VMP	CAM	ÔNIB	VANS	MOTO	SOMA
de 01 a 17/04	34.031	2.770	1.367	385	402	2.848	41.803

Carro pequeno Porte R\$ 16,00 * 34.031 = R\$ 544.496,00

Carro Utilitário R\$ 20,00 * 2.770 = R\$ 55.400,00

Caminhão R\$ 60,00 * 1.367 = R\$ 82.020,00

Ônibus R\$ 80,00 * 385 = R\$ 30.800,00

Vans – R\$ 28,00 * 402 = R\$ 11.256,00

Moto – R\$ 4,00 * 2.848 = R\$ 11.392,00

Arrecadação do Período: R\$ 735.364,00

A partir dos cálculos dos valores estimados nos períodos de alta temporada, podemos definir a atenuação que os valores arrecadados com a TPA poderiam desafogar os gastos públicos com limpeza pública e trasbordo dos resíduos sólidos do Município, tendo em vista que se trata de uma UC (unidade de conservação), sendo proibido a construção de um aterro municipal. A partir de dados, cedidos pela prefeitura municipal, conforme tabela abaixo, é possível visualizar a quantidade em toneladas de resíduos sólidos que são coletados e transportados até Caieiras.



Período	Toneladas	Valor por Ton	Total	Gasto c/ Limp. Publica
Jul/22	234,95	R\$312,00	R\$73.304,40	79.880,70
Ago/22	447,18	R\$312,00	R\$139.520,16	86.734,80
Set/22	636,09	R\$312,00	R\$198.460,08	139.352,29
Out/22	639,74	R\$312,00	R\$199.598,88	56.762,00
Nov/22	638,38	R\$312,00	R\$199.174,56	377.990,72
Dez/22	1.211,86	R\$312,00	R\$378.100,32	242.450,81
Jan/23	1.851,26	R\$312,00	R\$577.593,12	25.000,00
Fev 23	1.692,62	R\$312,00	R\$528.098,68	653.051,12
Mar/23	955,84	R\$312,00	R\$298.222,08	581.636,04
Abr/23	961,16	R\$312,00	R\$299.881,92	362.529,33
TOTAL	9.269.084	-	R\$2.891.954,21	2.605.387,81

Fonte: Elaborada por Prefeitura de Ilha Comprida, Adaptado pelo Autor (2023).

Veículos Isentos da taxa

Art. 188-E - Não incidirá a Taxa de Preservação Ambiental - TPA sobre os seguintes veículos:

- I- Ambulâncias e veículos oficiais;
- II- Carros fortes e carros fúnebres, previamente cadastrados no Município;
- III- Veículos de empresas concessionárias de serviço de eletricidade, telefonia fixa e móvel, saneamento e concessionárias de transporte coletivo, quando identificados e previamente cadastrados;
- IV- Veículos com placa e licenciamento nos Municípios das Estâncias Balneárias de Ilha Comprida, Iguape e Cananéia.
- V- Pertencentes a empresas que prestam serviços ao Município de Ilha Comprida, durante a vigência do contrato, mediante prévio cadastro.
- VI- Veículos de propriedade daqueles que possuem cadastro imobiliário predial, ou seja, construções regularizadas no Município de Ilha Comprida, em seu próprio nome ou de cônjuge ou 01 (um) veículo em nome de terceiros, desde que regulares com a Fazenda Municipal de Ilha Comprida, mediante prévio cadastro;



VII- Veículos prestadores de serviços ou que realizem abastecimento para o comércio local, devidamente identificados e cadastrados previamente no Município, não tendo direito à isenção os veículos de transporte de turistas, vans, taxis, ônibus, bondinhos e pertencentes a empresas locadoras de veículos;

VIII- Veículos transportando artistas e aparelhagem para espetáculos, convenções, manifestações culturais, feiras, previamente autorizados pela municipalidade;

IX- Veículos de propriedade daqueles que possuam empresa regularmente inscrita no Município de Ilha Comprida, em seu próprio nome ou de cônjuge ou 01 (um) veículo em nome de terceiros, desde que regulares com a Fazenda Municipal de Ilha Comprida, mediante prévio cadastro;

X- Veículos de pequeno porte de trabalhadores que, comprovem mediante contrato de trabalho com reconhecimento de firma ou CTPS assinada, vínculo com empresa sediada no Município de Ilha Comprida, sendo que poderão ser cadastrados apenas um veículo de pequeno porte e/ou uma motocicleta por trabalhador;

XI- Veículos de propriedade daqueles que comprovarem cadastro imobiliário territorial, ou seja, lotes de terreno no Município de Ilha Comprida, em seu próprio nome ou de cônjuge, desde que regulares com a Fazenda Municipal de Ilha Comprida, mediante prévio cadastro;

XII- Veículos de propriedade de pessoas que residam em imóveis de aluguel em Ilha Comprida, sendo permitido o cadastro de apenas 01 (um) veículo por imóvel desde que esteja em nome do locatário ou seu cônjuge, observadas as seguintes condições:

a) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal no que se refere ao imposto predial e territorial urbano (IPTU) do lote ou dos lotes em que estiver edificada a residência;

b) Apresentação do correspondente contrato de locação com o devido reconhecimento de firma das assinaturas;

c) Comprovação de cadastro do proprietário do veículo no Centro de Referência e Assistência Social do Município (CRAS), ou na atenção básica de saúde do Município.



Simulação/ Estimativa de arrecadação

Levando em consideração o período entre 22 dezembro de 2022 a 17 de abril de 2023, a arrecadação para o período seria de: **R\$ 6.072.500,00** (valor improvável), considerando o período de cobrança de 1 diária por veículo, desconsiderando a isenção de veículos cadastrados.

Considerando inadimplência estimada em 50%, o valor estimado arrecadado pela TPA seria: **R\$ 3.036.250,00**, no entanto, salienta-se que os valores foram estimados em simulação, podendo ser maiores ou menores, além de não ser definido a majoração e proporcionalidade de cobrança.

Sendo assim, os valores arrecadados pela TPA, possui a finalidade:

- Desafogar os gastos públicos nos períodos considerados de alta temporada;
- Custear a administração e operacionalização do sistema de cobrança, possibilitar projetos de estudos, conscientização, implantação, custeio e divulgação do serviço de coleta seletiva
- Coleta de resíduos sólidos, operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos.
- Serviços de limpeza de praias;
- Infraestrutura turística e ambiental.
- Projeto de controle e fiscalização ambiental.
- Educação Ambiental.
- Conservação e recuperação dos patrimônios ambientais.

Quanto aos impactos da implantação da TPA, eles serão de caráter positivo aos cofres públicos, tendo em vista que a implantação e operação serão custeadas com os valores arrecadados pela própria taxa, além de proporcionar uma melhora nos requisitos ambientais do município, uma vez que, haverá maiores investimentos na conservação, educação e preservação dos recursos naturais da Ilha Comprida, consequentemente, atraindo mais visitantes e turistas.



7. Análise TPA

Além dos benefícios ambientais e financeiros, ressalta-se que a implantação da TPA também acarreta uma contribuição na segurança do município. A presença das barreiras nas duas entradas de Ilha Comprida irá dificultar que veículos adentrem o município por outros caminhos e em alta velocidade. A principal vantagem será facilitar a identificação de veículos suspeitos através do funcionamento do módulo de identificação.

8. Conclusão

Com base no presente estudo, observamos que o Município de Ilha Comprida possui grande potencial de crescimento, considerando as possibilidades de investimento e ampliação dos serviços turísticos, hoteleiros, de alimentação, entre outros. Para que isso se torne possível, será necessário que o município desenvolva novos processos de arrecadação, para que o crescimento aconteça de forma sustentável monetariamente, evitando, assim, a defasagem dos cofres públicos.

Verificamos que a maior parte da receita do município provém de repasses estaduais, royalties de petróleo e tributações, sendo a última, a única receita cujo destino é exclusivamente deliberado pela governança municipal, ou seja, que o município possui autonomia. Mostrando um ponto delicado do município, tendo em vista que as verbas (royalties) e repasses que o município não possui autonomia, são difíceis de prever os valores e consequentemente se programar e organizar para a utilização. Além disso, uma das receitas principais (royalties do petróleo), apresenta uma sazonalidade muito alta e considerando que ela é proveniente de um recurso natural finito, há uma grande preocupação de não haver mais a geração dessa receita, criando um grande déficit nos cofres públicos.

Notamos também, nos últimos quatro anos, um aumento significativo de famílias que fazem a utilização dos serviços públicos pela população do município, o que implica diretamente no aumento dos gastos públicos. Este cenário evidencia um ponto delicado na gestão municipal, gerando grande preocupação com relação à manutenção destas receitas e às futuras arrecadações.



Levando em consideração o Estudo e Diagnóstico Ambiental, no qual, identificou que Ilha Comprida possui Meio ambiente rico em biodiversidade e uma extensão territorial grande, dificultando as fiscalizações e a manutenções. Além de uma demanda muito alta na gestão de resíduos, limpeza pública e infraestrutura, sendo esses fatores, muitas vezes impactados diretamente pelo turismo.

Diante disso, considerando a importância da preservação dos recursos naturais presentes na ilha e a necessidade de aumento da receita do município, que provêm majoritariamente do turismo e da exploração de recursos naturais não renováveis, concluímos que a aplicação da Taxa de Preservação Ambiental – TPA é de grande importância para o Município de Ilha Comprida e para a melhoria na qualidade de vida e bem estar da população.



9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Acesso à Informação – Secretaria Nacional de Assistência Social. Disponível em: <<https://blog.mds.gov.br/redesuas/sistemas/consultas-publicas/>>. Acesso em: 13 nov. 2023.

Diagnóstico Técnico -Produto 2 Meio Socioeconômico -ARIEG 1. [s.l: s.n.]. Disponível em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Repositorio/511/Documentos/ARIE_GUAR/3.3.1_MSocio_Socio%20Geral_ARIEG_OK.pdf>. Acesso em: 17 out. 2023.

Estudos Ambientais para a SCGÁS | Ecossis. Disponível em: <<https://ecossis.com/projects/companhia-de-gas-de-santa-catarina-scgas-e-ecossis/>>. Acesso em: 21 out. 2023.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/ilha-comprida/panorama>>. Acesso em: 13 nov. 2023.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Educação. Disponível em: <[Secretaria da Educação do Estado de São Paulo \(educacao.sp.gov.br\)](https://educacao.sp.gov.br)>. Acesso em: 21 out. 2023.

IIZUKA, E. S.; GONÇALVES-DIAS, S. L. F.; AGUERRE, P. Gestão social e cidadania deliberativa: a experiência de Ilha Comprida - São Paulo. Cadernos EBAPE.BR, v. 9, n. 3, p. 748–779, set. 2011. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cebape/a/bvb7dVsYVGRtG5pHWCxZNK/#ModalFiggdr01.1>>

IIZUKA, E. S.; GONÇALVES-DIAS, S. L. F.; AGUERRE, P. Gestão social e cidadania deliberativa: a experiência de Ilha Comprida - São Paulo. Cadernos EBAPE.BR, v. 9, n. 3, p. 748–779, set. 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA. Município da Ilha informa sobre a coleta seletiva nos Balneários Britânia e Monte Carlo e os ecopontos da cidade. Disponível em: Município da Ilha informa sobre a coleta seletiva nos Balneários Britânia e Monte Carlo e os ecopontos da cidade - Prefeitura de Ilha Comprida. Acesso em: 20 out. 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA. Serviços. Disponível em: <<https://www.ilhacomprida.sp.gov.br/servicos>>. Acesso em: 20 out. 2023.

Polícia Militar Ambiental. Disponível em: <<https://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/ambiental/opm/3230.html>>. Acesso em: 17 out. 2023.

População de Ilha Comprida (SP) é de 13.419 pessoas, aponta o Censo do IBGE. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2023/06/28/populacao-de-ilha-comprida-sp-e-de-13-419-pessoas-aponta-o-censo-do-ibge.ghtml>>.



População | Seade Censo 2022. Disponível em: <<https://censo2022.seade.gov.br/>>.
Acesso em: 17 out. 2023.

10. GLOSSÁRIO

Área de Proteção Ambiental - **APA**

Taxa de Preservação Ambiental - **TPA**

Benefício de Prestação Continuada - **BPC**

Bolsa Família - **BF**

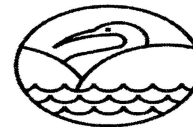
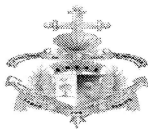
Fundo Social de Solidariedade - **FSS**

Guardiões das Dunas – **Guadu**

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**

11. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- Assistente Social – **Jiselli Evangelista Lopes de Barros** – (CRESS 40278)
- Engenheiro Ambiental e Sanitarista **Guilherme Bovolini Ribeiro** (CREA/SP 5070545679).
- Engenheiro Ambiental e Sanitarista **Victor Munhoz Ruiz** (CREA/SP 5070405970);
- Bióloga **Thairis Pimentel** (CRBio nº 89326/01);
- Engenheiro de Saúde e Segurança **Guilherme Mitsuo Koike**; (CREA/SP 5071313468);
- Biólogo **Gabriel Rezende Tiveron** (CRBio nº 135675/01D)



CONTRATO Nº 54/2023

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG n.º 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 132.531.658/09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.254.415/0001-48, sediada na Rua Elzeario Barbosa, 485, bairro Vila Mariana, no Município de Bauru, , Estado de São Paulo, Cep.: 17017-110, neste ato representada por Samir Gibran Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.697.568-x e inscrito no CPF/MF sob o nº 347.310.878-21, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares Quadra 03082, bairro Vila Santo Antonio, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Pregão eletrônico nº 01/2023, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- contratação de empresa objetivando o estudo sócio econômico ambiental para implantação da TPA - Taxa de Preservação Ambiental No Município de Ilha Comprida, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo.

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de serviço necessários à perfeita execução das serviços e serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante do Pregão eletrônico nº 01/2023.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução das serviços e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

3.2. No preço acima referido, estão incluídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do presente contrato, bem como os custos com mão-de-serviço, materiais e todos os equipamentos necessários à execução das serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, e com outras pertinentes, que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 - As planilhas de Medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Secretaria Municipal de Planejamento – SMP designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.

4.2 - Os pagamentos das faturas conferidas pela pela Secretaria Municipal de Planejamento – SMP e serão liberadas, até 15 (quinze) dias após a sua apresentação.

4.3 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4.4 - Município não efetuará pagamento através de cserviçonça bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”.

4.5 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará juz a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na realização do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens acima desta cláusula 4 deste contrato.

4.6 - Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá ao FORNECEDOR nas sanções cabíveis.

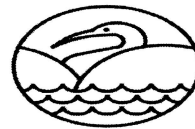
CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

Assinado por 1 pessoa: SAMIR GIBRAN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/B503-DBC7-19E2-E844> e informe o código B503-DBC7-19E2-E844



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



5.1.- Fica previamente estabelecido que, o preço proposto a ser contratado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93. (se for o caso).

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, contados da O.S. (Ordem de Serviço) emitido pela contratante.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA se obriga a submeter, quando solicitado, à aprovação da CONTRATANTE todos os materiais a serem utilizados no serviço, antes de sua aplicação.

7.3.- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo período previsto da Lei.

7.4.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula nona - item 8.1.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução do serviço, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução do serviço, objeto desta contratação.

7.7.- A CONTRATADA se obriga a executar o serviço dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.8.- A CONTRATADA se obriga, no término do serviço, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim.

8.2.- Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - 02.31 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 04.121.0021.2069 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 - OUROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSOS - 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO - 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 484.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

9.2.- A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades previstas neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9.4 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.5 - advertência;

9.5.1 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.5.2 - A Advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços desta Prefeitura, a critério da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.6. multa;

9.6.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a

Assinado por 1 pessoa: SAMIR GIBRAN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/B503-DBC7-19E2-E844> e informe o código B503-DBC7-19E2-E844



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



174

critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.6.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 15.1.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.6.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.6.4. para efeito de aplicação de multas às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do contrato
2	0,4% do valor do contrato
3	0,8% do valor do contrato
4	1,6% do valor do contrato
5	3,2% do valor do contrato
6	4,0% do valor do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	05
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	02
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03
5	Manter o(s) posto(s) de trabalho descoberto(s); por posto de trabalho e por dia.	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado; por ocorrência e por dia.	05
7	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
8	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04
10	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado ou sem identificação por crachá; por empregado e por ocorrência.	01
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE; por ocorrência.	02
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, vales-transporte, tickets-refeição, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; por dia e por ocorrência.	06
15	Indicar e manter o supervisor durante a execução do contrato.	02
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas; por ocorrência.	01
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE; por ocorrência.	02
18	Cumprir prazo previamente estabelecido com a CONTRATANTE para execução de serviços; por dia de atraso.	02
19	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02
20	Manter a documentação de habilitação econômico-financeira atualizada; por item, por ocorrência.	01
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE; por ocorrência.	01
22	Cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01

9.6.5. A partir da segunda reincidência das infrações elencadas na Tabela 2 de graus de 3 a 6 e a partir da terceira reincidência das infrações de graus de 1 e 2, a critério da administração, será considerada inexecução parcial do Contrato.

9.6.6. A partir da quarta reincidência das infrações elencadas na Tabela 2 de graus de 3 a 6 e a partir da sexta reincidência das infrações de graus de 1 e 2, a critério da administração, será considerada inexecução total do Contrato.

9.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida:

9.7.1. A suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

9.8. Por 6 (seis) meses, quando ocorrer:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para esta Prefeitura;

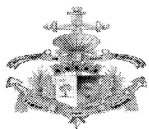
b) execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

9.8.1. Por 2 (dois) anos, quando ocorrer:

a) não conclusão dos serviços contratados;

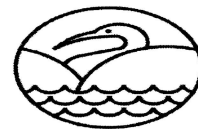
b) execução do serviço em desacordo com as solicitações desta Prefeitura, não efetuando sua correção após solicitação;

Assinado por 1 pessoa: SAMIR GIBRAN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ilhacomprida.tdoc.com.br/verificacao/B563-DB67-19E2-E844>



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a esta Prefeitura, ensejando a rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA.

d) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) apresentação, a esta Prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução deste Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar ou contratar com esta Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento desta Prefeitura após a assinatura deste Contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem consentimento prévio desta Prefeitura.

9.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

9.8.3. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.4. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.8.5. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com esta Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;

9.8.6. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio desta Prefeitura.

9.8.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

9.8.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.8.9 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multa eventualmente aplicadas, a CONTRATADA oferece como garantia em favor da CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a1) Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado na conta bancária indicada pela Prefeitura;

b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) fiança bancária.

10.1.2. A fiança bancária deverá conter:

a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A não prestação da garantia estipulada no Item 10.1 equipara-se à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. Se o valor da garantia a que se refere o item anterior for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, em razão da imposição de multa por infração contratual, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

10.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

10.5. No caso de ter havido alteração contratual, com acréscimo do valor original, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% (cinco) por cento do valor acrescido, ou substituir a garantia originariamente apresentada por outro correspondente a 5% (cinco) por cento do novo valor do contrato.

10.5.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

10.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente.

Assinado por 1 pessoa: SAMIR GIBRAN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/B503-DBC7-19E2-E844> e informe o código B503-DBC7-19E2-E844



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



175

CLÁUSULA XI - DO CASO DE RESCISÃO

11.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1.- A serviço será recebida provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da serviço.

12.2.- O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo Departamento de Projetos, Serviços e Serviços e assinado pelo responsável da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

12.3.- Após o recebimento, a CONTRATANTE, através do seu representante, verificará se a serviço está em perfeita conformidade com o projeto apresentado.

12.4.- O termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento provisório ou da notificação da CONTRATANTE pela CONTRATADA, informando que promoveu os reparos por ele solicitados, em virtude de desconformidade da serviço com projeto original.

CLÁUSULA XIII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado à Pregão eletrônico - nº 01/2023, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XV - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, 29 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

GERALDINO DE BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Samir Gibran Junior

TESTEMUNHAS:

1º Mauricio C. Ribeiro

RG: 29.159.363-X SSP/SP

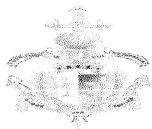
CPF: 273.775.688-01

2ª _____

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC OAB/SP 160.829

Assinado por 1 pessoa: SAMIR GIBRAN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/B503-DBC7-19E2-E844> e informe o código B503-DBC7-19E2-E844



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



176

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADO: *BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA*

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 54/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO, OAB/SP 160.829

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, 29 de maio de 2023

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 132.531.658-09

Pela CONTRATADA:

Nome: Samir Gibran Junior

Cargo: Empresário

CPF: 347.310.878-21 R.G: 35.697.568-x SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Raposo Tavares Quadra 03082, bairro Vila Santo Antonio, no Município de Bauru, Estado de São Paulo

E-mail institucional: Samir@biogsambiental.com.br

Telefone(s):

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: SAMIR GIBRAN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/B503-DBC7-19E2-E844> e informe o código B503-DBC7-19E2-E844



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B503-DBC7-19E2-E844

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMIR GIBRAN JUNIOR (CPF 347.XXX.XXX-21) em 05/06/2023 08:36:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

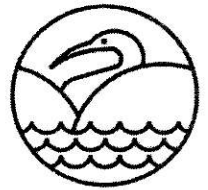
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/B503-DBC7-19E2-E844>



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 87/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM NO MODO DE DISPUTA ABERTO, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal 10.024/2019 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

PRIMEIRO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 13H00 MIN DO DIA 06/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE COMPETITIVA): ÀS 13H30 MIN DO DIA 06/04/2023

LOCAL: NA PLATAFORMA ELETRÔNICA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL NO SITE WWW.BLL.ORG.BR

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 - DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de preços mais vantajosa para contratação de empresa objetivando o estudo sócio econômico ambiental para implantação da TPA - Taxa de Preservação Ambiental No Município de Ilha Comprida, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3 - DO PREÇO

1 - Os valores indicados no ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a executar o total.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

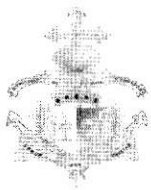
PROGRAMA DE PLANEJAMENTO - 02.31 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 04.121.0021.2069 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSOS - 1 - RENDIMENTO DE LICITAÇÃO - 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 484.

5 - DO CREDENCIAMENTO

1 - NA PLATAFORMA ELETRÔNICA COM COTA ABERTA Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que atendam às condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento na Bolsa de Licitações e Leilões.

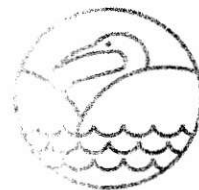
2 - Será vedada a participação:

1.3 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3 - Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

2.4 - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme ANEXO IV;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme ANEXO IV e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

5 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, conforme ANEXO IV;

6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

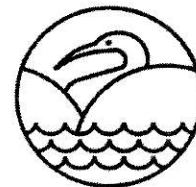
e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



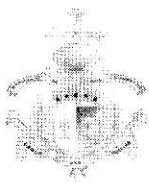
- g) realizar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 1. As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.7 do Edital, firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos necessários no site: www.bll.org.br.
- 2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu representante designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances subsequentes de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal.
- 4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer pregão eletrônico efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

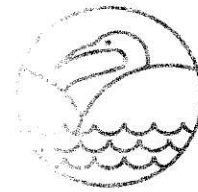
8. PARTICIPAÇÃO

- 1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2. Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive pelas firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4. Somente participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido em contato com uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bóca de Lixoções do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, poderá ser automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, deverá ser por meio de chave de acesso e senha.

3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 4º, inciso II nº 123, de 2006.

4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir o preço e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, até o momento, serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência.

2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

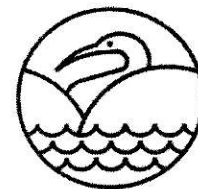
5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



1.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não corresponderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.4. A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado em consideração na fase de aceitação.

2.5. O Pregoeiro ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no sistema.

3.1. O lance será o oferecido pelo menor preço por global.

3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública, conforme estabelecidas no Edital.

3.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

3.4. O valor mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances anteriores quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 %.

3.5. O valor de cada um dos lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto de cada lote, sendo de responsabilidade do pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

3.6. O sistema de envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.7. O período de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

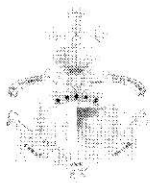
3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, arressorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

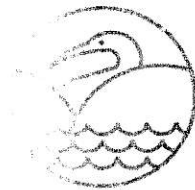
3.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance que está registrado, vedada a identificação do licitante.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregoeiro, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para recebimento.

23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por global, conforme definido no Edital e seus anexos.

24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada e com o valor da empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação das regras dos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que gozam das margens de preferência, conforme regulamento.

31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de desempate, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ao final das fases finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, em termos produzidos:

32.1 no país;

32.2 por empresas brasileiras;

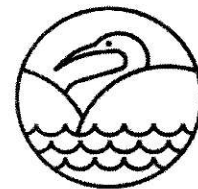
32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Na primeira etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta subsequente ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Após a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019.

As propostas classificadas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por qualquer manifestação de vontade de seu representante.

É considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor ínfimo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos impostos, inclusive quando o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele não tem a nem a ou a totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a aceitabilidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Em caso de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas à verificação das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no ato da sessão, por, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de sistema eletrônico disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do interessado, até o limite de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta pelo Pregoeiro.

Se o preço ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, até, sucessivamente, na ordem de classificação.

Em caso de necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentar o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Em qualquer hipótese em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá solicitar ao licitante para que seja obtido preço maior.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da realidade do empreiteiro, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, sob pena de anulação da proposta e de aplicação das sanções previstas no Edital.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após a entrega da proposta, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: habilitacao@ilhacomprida.sp.gov.br, com posterior apresentação da original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, em locais de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, CEP: 11.925-000, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, nos dias da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização do prego.

2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ser apresentados no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública.

1.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do presente Edital são os seguintes:

2 Habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e para as sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de registro em nome dos administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente para a atividade assim o exigir;

3 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão Negativa de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;

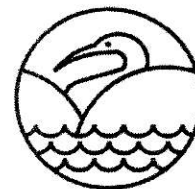
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), pela apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

1 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4 Qualificação Econômico-Financeira.

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



3.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a data designada para a sessão do pregão.

É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Conselho de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

de la Técnica

Assinatura do Registro da empresa/pessoa jurídica, e de seu (s) responsável(is) técnico(s), dentro do prazo de validade, emitido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia;

Atenção: Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha fornecido anteriormente SAT/SAT-CRÍO do objeto (compatíveis e/ou similares) deste certame.

3. Cota (centavos) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante.

Downloaded At: 11:53 11 September 2009

2. A inscrição da Cartão, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que conste a relação de seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, Lei nº 4.880/66 e a Lei nº 3.666/93 e suas alterações, conforme modelo ANEXO do edital;

2. O presente Edital é emitido em papel timbrado e assinado pelo representante legal da licitante, assegurando a validade da proposta, para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza, de acordo com o modelo ANEXO do edital.

_____, que aceita todas as condições do Edital, para
cumprir as obrigações do objeto da licitação conforme modelo ANEXO do edital;

2. O licitante responsável, ou responsáveis que assinarem o contrato, com a qualificação completa e atualizada, deverá apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação: a) cópia autenticada da inscrição da empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a cópia das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do titular, o nº da conta corrente / pessoa jurídica conforme modelo ANEXO do edital.

4. OBRIGADO GERAR A HABILITAÇÃO

Se, no entanto, não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará as certidões das empresas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de publicação das propostas.

1. O formulário exigido para habilitação deverá ser numerado, rubricado pelo representante legal da empresa e assinado pelo representante legal, rubricado em preto ou qualquer meio similar, de forma a não permitir falsificação.

10. Os protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos
11. exigidos, inclusive no que se refere às quantidades;

A ausência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante vencedora seja uma empresa com problemas fiscais ou trabalhistas, desde que ela seja declarada vencedora, uma vez que o edital não impõe exigências do edital.

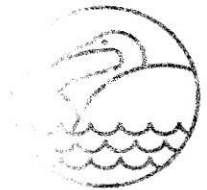
Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de xerografia, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser avaliada pelo Juízo Praxeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser legíveis e de boa qualidade.

4. A licitante reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, a apresentação de qualquer documento já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

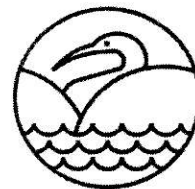


- 7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação dos documentos exigidos para a habilitação.
- 8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com a rubrica do representante ativo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se admitirá, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a matriz e a executora de obras, todos os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo exigência de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo qual o licitante correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularizar a documentação, ou, por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com ressalva, caso não negativa.
- 10 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou, ainda, a contratação.
- 11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior ao encerramento da sessão.
- 12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se o licitante pessoa física, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro convocará a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, e havendo exigência, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para o caso de empate na etapa subsequente.
- 17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outros, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando os requisitos do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 18 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação ocorrerá ao(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

22

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



O valor final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhado no prazo de 02(duas) horas, a contar da citação do edital, para o pagamento em dinheiro.

A proposta deve ser em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, alterações ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

O licitante deverá indicar o banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

A proposta especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, procedência, etc., será a CONTRATADA.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 59 da Lei nº 8.666/93).

Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A proposta deve ser firme e precisa, limitada, ao objeto deste Edital, sem conter cláusulas, condições ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

A proposta não será desclassificada.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não se conforma às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no site do Poder Executivo, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

Após a homologação do vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada para a execução de serviços de empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) dias úteis para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, informando a qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do edital.

Até o prazo estabelecido, o licitante deverá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de fundamentação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

O licitante que não recorrer no prazo não adquire o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de pagamento de seu lance.

A manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do recurso.

Após a decisão do recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões de seu recurso eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos necessários ao esclarecimento de seus interesses.

Os recursos não serão admitidos quando os atos forem insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos não serão admitidos quando os atos forem insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública pode ser reaberta:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores ao Edital, não haverá anulação pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a atuação anterior não será anulada e os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou o candidato vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente e o instrumento de arrecadação fiscal e trabalhista, nos termos do art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93, o Edital será anulado e os procedimentos imediatamente posteriores ao andamento do Edital serão anulados.

2 Todos os licitantes remanescentes durante o processo licitatório.

3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("e-at"), antes da abertura do processo licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Prefeito Municipal, não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regularização dos recursos apresentados.

2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

1. O Órgão Licitante convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato.

2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar a assinatura do contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for determinado, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações serão aplicadas.

3. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, bem como, outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação farão parte integrante do CONTRATO, resultante deste procedimento, do qual decorrem obrigações, direitos e responsabilidades, relativos ao objeto da licitação, nos moldes da minuta apresentada como Anexo ao Edital.

4 Concluídos os serviços contratados, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, será emitida a declaração escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório, de acordo com o presente certame.

5 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de, no máximo, de 30 (trinta) dias, após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, de que o objeto foi entregue de acordo com a estipulada no contrato a ser firmado, após a constatação de que a CONTRATADA cumpriu a obrigação na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

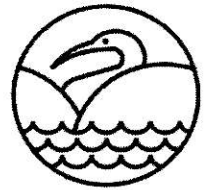
6 - Da Subcontratação do Objeto

6.1. Todo e qualquer contrato de subempreitada relacionado com o objeto desta licitação, deve ser submetida ao Município que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência da subcontratação, se concordar, deverá dar anuência expressa;

6.2 A CONTRATADA deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, econômica e trabalhista, nos termos dos Itens 7.1 a 7.5, para todas as empresas a serem subcontratadas.

6.3. Esta Prefeitura não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, em relação aos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá integralmente pelo trabalho técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



5 - A contratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA/CRAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

20 - VIGÊNCIA

O contrato resultante do presente procedimento licitatório, permanecerá vigente pelo período de 12 meses, a contar da data da O.S. (Ordem de Serviço) emitida pelo contratante.

21 - PRORROGAÇÃO

O contrato resultante do presente procedimento licitatório, poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras estabelecidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

22 - PREÇO

Está sendo estabelecido que o preço proposto a ser contratado permanecerá fixo e irrevogável, não podendo ser alterado, sob pena de aplicação de sanção de situação prevista no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (se for o caso).

23 - DAS SANÇÕES

As empresas, que participarem da execução do certame, não mantiverem sua conduta honesta ou fraudarem a execução da presente processo, comportarem-se de modo inidôneo, ou cometerem fraude ou cometerem fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

1 - Multa, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja previsão legal;

2 - Suspensão temporária do contrato, quando proposto pelo infrator para o contrato;

3 - Cancelamento do contrato, quando, comprovado, o infrator não apresentar ao presente certame, a mesma se for o caso, a mesma se for o caso, a mesma se for o caso;

4 - Inabilitação para participar de licitação por um período de 1 (um) ano na participação da licitante no presente certame;

5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo fixado no edital;

6 - Suspensão temporária de participação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que forem devidas, quando estabelecido;

7 - Quando houver falta, obrigatória de pagamento, o direito de optar pela dedução do valor devido, ou quando houver pagamento, a restituição à licitante, ou se não houver saldo, a restituição da Ata e do Município;

8 - Quando houver falta, obrigatória de pagamento, o direito de optar pela dedução do valor devido, ou quando houver pagamento, a restituição à licitante, ou se não houver saldo, a restituição da Ata e do Município;

9 - Quando houver falta, obrigatória de pagamento, o direito de optar pela dedução do valor devido, ou quando houver pagamento, a restituição à licitante, ou se não houver saldo, a restituição da Ata e do Município;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



anterior, devendo tal sanção guardar o seguinte teor: "Pela falta de cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA é comunicada ao TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."

24. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos locais e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não entrega dentro dos prazos, implicará na não aceitação do mesmo.

2.A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura do Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Nelson Zamboni, 1000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, no horário das 08h00 às 16h00, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade no "FOLHA DE ENTREGA", a CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA poderá rejeitar o material entregue.

4. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirar o material no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação e ser expedida pelo Contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

5. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá:

5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, cancelar o contrato ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua entrega adequada ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2. Na hipótese de complementação e/ou adequação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os EQUIPAMENTO/PRODUTO com o prazo de atendimento tendo em vista o interesse público.

25. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Do Município:

1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

1.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à correta execução do contrato.

1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega e a aceitação no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

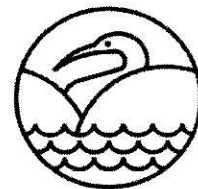
2. Da Empresa Vencedora:

1. Fornecer os produtos, objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes no Edital e anexos;

2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos vendidos;

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- Apresentar, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Assumir a responsabilidade por qualquer ocorrência ou anomalia que venha interferir na execução dos produtos objeto da presente licitação;
- Assumir a responsabilidade por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Assumir a responsabilidade perante a Administração por todos os atos e comunicações.

26. DO ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO

- A execução do contrato/fornecimento dos produtos será acompanhada, fiscalizada, recebida e avaliada pelo representante solicitante da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.
- O representante apresentará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- O representante deverá apresentar, perante a Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA, o seguinte documento:

27. DA FORMA DE PAGAMENTO

- Após a entrega definitiva dos produtos, o licitante apresentará nota fiscal/fatura para ser paga pelo Município de Ilha Comprida, a qual será realizada mediante ordem bancária creditada em conta de cheque de banco de Ilha Comprida, contadas da apresentação das notas fiscais devidamente emitidas e contabilizadas pela Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA.
- Qualquer alteração ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja devidamente sanado.
- Em caso de atraso no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à efetiva entrega, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços do Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a ser adotado.

A Prefeitura de Ilha Comprida reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da entrega dos produtos, os mesmos não estiverem em perfeitas condições de uso com as especificações estabelecidas no Edital.

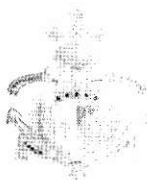
Em caso de atraso no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à efetiva entrega, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços do Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a ser adotado.

Após a entrega definitiva dos produtos, o licitante apresentará nota fiscal/fatura para ser paga pelo Município de Ilha Comprida, a qual será realizada mediante ordem bancária creditada em conta de cheque de banco de Ilha Comprida, contadas da apresentação das notas fiscais devidamente emitidas e contabilizadas pela Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA.

Qualquer alteração ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja devidamente sanado.

Em caso de atraso no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à efetiva entrega, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços do Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a ser adotado.

28. DAS PENALIDADES



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições ou prescrições, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/03, bem como as sanções da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA poderá, garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação oficial;

2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação oficial;

2.3.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

3. Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes de item anterior, quando ocorrerem as seguintes ocorrências:

3.1. Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;

3.2. Não entrega do produto, caracterizar do-se a falta de fornecimento no prazo estabelecido na proposta; e

3.3. Não substituir os produtos recusados no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação oficial;

3.4. Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

3.5. Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

3.7. Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

4. Declaração de Inidoneidade do licitante de contratar com a Administração Pública, quando o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, não seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será aplicada sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e não ocorrer:

4.1. Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

4.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

4.3. Comportar-se de modo inidôneo;

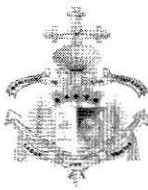
4.4. Fizer declaração falsa;

4.5. Cometer fraude fiscal.

5. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito às sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

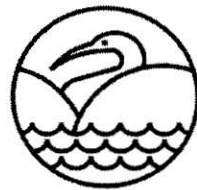
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada, a Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA, o licitante vencedor ficará isento das penalidades previstas.

7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA e declaração de inidoneidade de contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a legislação em vigor.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades: (se for o caso)

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Contratante.

12. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

13. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

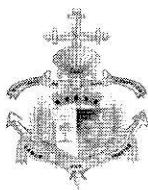
17. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

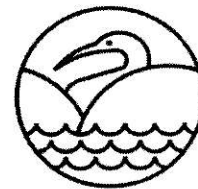
2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br, licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br.

1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

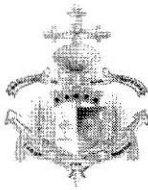
3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

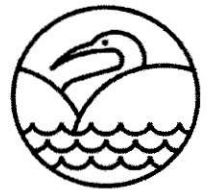
6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO – BLL;

ANEXO IV – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

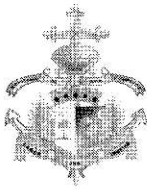
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilha Comprida, 24 de março de 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

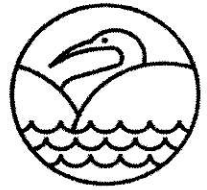
VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATORIO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – TPA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

1. Objetivo

Este Termo de Referência tem como objetivo orientar e determinar os procedimentos e os critérios para a elaboração mais eficiente do Relatório Sócio Econômico Ambiental (RSEA) relativo ao impacto causado pela implantação da Taxa de Preservação Ambiental – TPA no município de Ilha Comprida, estado de São Paulo (Figura 1).

As diretrizes técnicas constantes deste Termo de Referência dizem respeito ao conteúdo mínimo a ser abordado no RSEA, o que não exclui a possibilidade de solicitação de novas informações que se julguem necessárias por ocasião da análise do processo de implantação da TPA.



Figura 1 – Planta do Município de Ilha Comprida

2. Escopo

O município de Ilha Comprida, localizado no extremo Sul do Estado de São Paulo, tem área de aproximadamente 196 km² e população estimada de 11.362 habitantes, conforme censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2020. Seu território está inserido em Área de Proteção Ambiental - APA (Decreto 30.817/89) e, por essa razão, tem grandes áreas preservadas e vilarejos distribuídos com ocupações consolidadas ao longo de todo o território.

O crescimento do município ganhou força na década de 1950 com a expansão imobiliária. No entanto, esse fato tornou-se problemático devido à falta de planejamento. Nesse período, muitos loteamentos foram aprovados sem nenhum plano estratégico, o que gerou um problema até os dias atuais, em que vêm sendo restabelecidos e ou regularizados pelo município. Após a criação da APA, alguns loteamentos foram inseridos em zonas de preservação ambiental, mas boa parte desses loteamentos está em zonas urbanizadas e adensadas.

Ainda, por se tratar de uma APA, o município não pode ter aterro sanitário, tornando-se necessário o transbordo dos resíduos sólidos para local apropriado fora do município, resultando em elevado custo ao erário público.

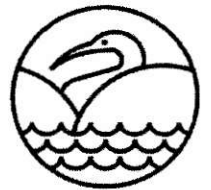
O município tem grande potencial turístico e o número de visitantes está crescendo ano após ano, aumentando expressivamente a quantidade de resíduos, principalmente na alta temporada que compreende os meses de dezembro a abril. Consequentemente há também um grande custo na coleta de lixo e na limpeza e manutenção das praias e logradouros.

Esse RSEA nos possibilitará visualizar de forma clara e abrangente a aplicação dos recursos arrecadados com a implantação da TPA na limpeza de praias e logradouros, coleta de lixo e transbordo dos resíduos sólidos, de forma que, o recurso hoje gasto seja transferido para utilização em projetos de infraestrutura e demais benfeitorias para o município. Desta forma, busca-se o



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

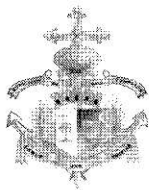


desenvolvimento do município em consonância com o meio ambiente de maneira equilibrada e beneficiando a população com melhoria nos serviços prestados e na qualidade de vida.

3. Aspectos Metodológicos

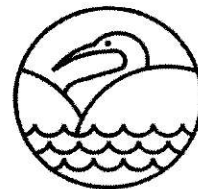
- O RSEA deverá ser elaborado por meio de uma análise integrada abrangendo os meios físicos, ambientais e socioeconômicos, a partir de levantamentos de campo no município de Ilha Comprida e dados preexistentes. Assim, buscando economicidade e melhor resultado do estudo, a empresa vencedora do certame deverá abranger todos os meios acima de forma integrada, sendo ela responsável por reunir equipes multidisciplinares e técnicas para o desenvolvimento do estudo.
- Deverá ser apresentada a descrição da metodologia de coleta e análise dos dados a serem coletados incluindo o uso de fontes secundárias (referências bibliográficas, documentais, cartográficas, estatísticas, imagens) obtidas junto a órgãos públicos governamentais especializados, universidades e instituições de pesquisa;
- O relatório deverá adotar como premissa os estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos, contendo sugestões visando disciplinar e ordenar o "turismo de um dia", possibilitando o ressarcimento dos cofres públicos pela prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos decorrentes desta atividade turística através da cobrança da Taxa de Preservação Ambiental (TPA);
- As metodologias utilizadas deverão estar em consonância com as normas específicas e com estudos consagrados, apontadas e justificadas nos capítulos correspondentes;
- Todos os dados utilizados para a realização de cálculos e estimativas deverão ser citados, referenciados e especificados, indicando-se a utilização de materiais e métodos mais atuais.
- O projeto deverá considerar critérios técnicos derivados, tais como: depreciação de equipamentos levando-se em conta a maresia; instalação e gestão de sistemas de registro e cobrança e disponibilidade em regime integral 24 horas x 7 dias; registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação dos serviços que deverão ser contemplados e abordados nos Estudos.
- Os estudos deverão apresentar metodologia mais completa possível, com custos devidamente especificados, a fim de controlar a entrada e saída de veículos do Município, suas permanências, a cobrança da taxa e a redução de inadimplências.
- O RSEA deverá ser apresentado de forma objetiva, em linguagem acessível ao público em geral, devendo ser ilustrado por mapas, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender, as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais e socioeconômicas de sua implantação.
- Deverá ser previsto a prestação de serviço de atendimento presencial à população na sede, ou em local designado pelo Departamento Municipal solicitante, visando a fiscalização do Município.
- A empresa vencedora do certame, suas equipes multidisciplinares e corpo técnico deverão participar de todas as Audiências Públicas que se fizerem necessárias para implantação da TPA.

4. Apresentação do Relatório



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- Deverão ser entregues 3 cópias impressas do RSEA em formato A4 e encadernado em forma de fichário e 1 cópia em mídia eletrônica;
- Todos os dados obtidos deverão ser apresentados em gráficos, tabelas e diagramas visando facilitar o entendimento;
- Todas as formas mencionadas no item acima devem estar legíveis e conter a data e a fonte de obtenção dos dados, assim como demais informações que se façam necessárias;
- Toda literatura citada deverá constar nas referências bibliográficas;
- Todo o material deve ser normatizado segundo a ABNT.

4.1 - Cronograma: O prazo de entrega, assim como detalhamento das etapas do estudo, deverão constar na Proposta, devendo ser atendidos os prazos máximos fixados na tabela a baixo.

Entregas:	Dias
Estudo Ambiental	45
Estudo Sócio Econômico	45
Conclusão	30
Total	120

5. Caracterização da TPA

Na caracterização da TPA deverão constar informações sucintas sobre a TPA listando os objetivos gerais e específicos, estrutura, localização, cronograma de implantação, geração de emprego, etc.

5.1 – A TPA tem previsão de instalação de 02 (dois) pontos de apoio / cobrança dentro do município:

- 5.1.1 Um deverá ser instalado na entrada norte da cidade, localizado na Av. Carlos Roberto de Paula (Figura 2), próximo ao futuro posto da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- 5.1.2 O outro deverá ser instalado na entrada sul da cidade, localizado na Av. Intermares, próximo ao atracadouro da Balsa (Figura 3).

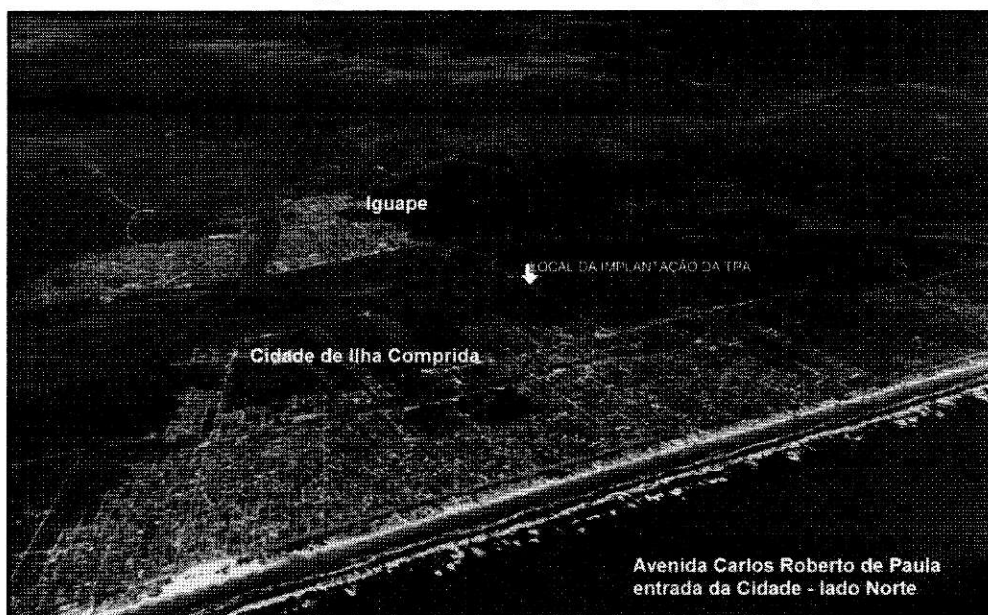
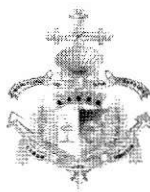


Figura 2 – Local de implantação da TPA – lado norte



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

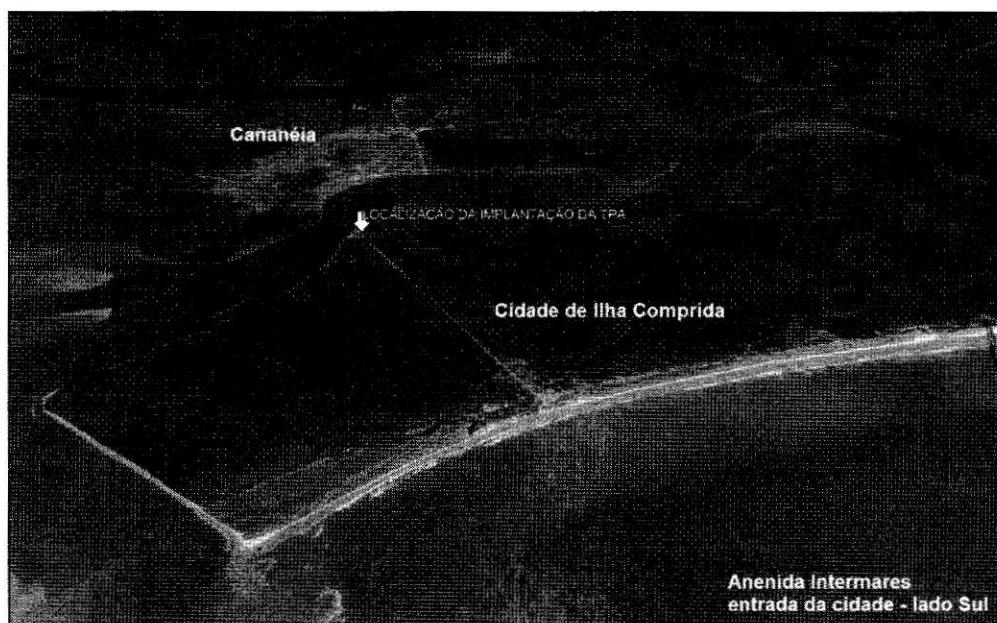
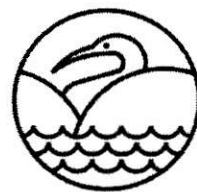


Figura 3 – Local de implantação da TPA – lado sul

5.2 – A estrutura do lado norte tem previsão de contar com área de atendimento, escritórios, centro de processamento de dados – CPD, cozinha, refeitório, banheiros, área de manobra e estacionamento. Esta estrutura funcionará diuturnamente.

Já a estrutura do lado sul prevê área de atendimento, escritório, refeitório, banheiros e estacionamento. Esta estrutura trabalhará em horário diferenciado no período noturno, acompanhando o funcionamento da balsa.

5.3 – A implantação deverá ocorrer imediatamente após a apresentação dos estudos e aprovação do Poder Legislativo Municipal.

5.4 – Há previsão de implantação de totens de auto-atendimento e aplicativo para que o usuário possa efetuar o pagamento da taxa. Assim, a maior parte da cobrança da TPA deverá ocorrer, preferencialmente, através de meios eletrônicos, evitando assim gastos excessivos com mão de obra.

5.5 Espera-se um quadro de funcionários reduzido, visando economia nas despesas. Para tal, estima-se:

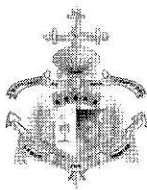
5.5.1 – Cargos de Chefia: 1 Diretor Geral e 2 Supervisores;

5.5.2 – Cargos Operacionais: 2 Agentes Administrativo, 1 Técnico de Informática, 2 Auxiliares de Serviços Gerais, 10 Atendentes, 10 Controladores de Tráfego, sendo que estes dois últimos deverão trabalhar de forma escalonada, preferencialmente, em turnos de 6 horas.

6. Conteúdo do Relatório Sócio Econômico Ambiental – RSEA

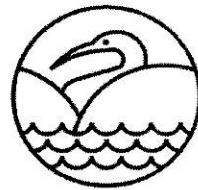
O RSEA deve mostrar de forma clara e objetiva o impacto social, econômico e ambiental que a implantação da TPA acarretará ao município de Ilha Comprida.

6.1 Estudo Ambiental



Município de Ilha Comprida

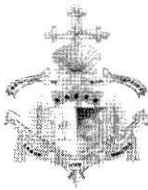
Estância Balneária



- 6.1.1 O diagnóstico ambiental deverá retratar a qualidade ambiental atual da área de abrangência do município, indicando as principais características dos diversos fatores que compõem o sistema ambiental, de forma a permitir o entendimento da dinâmica e das interações existentes entre os meios físico, biótico e sócio-econômico.
- 6.1.2 Deverão ser apresentados os seguintes diagnósticos simplificados:
- a) abastecimento de água potável;
 - b) esgotamento sanitário;
 - c) coleta de lixo e manejo de resíduos sólidos; e
 - d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas do município.
- Esses produtos servirão como embasamento para aplicação da Taxa de Preservação Ambiental.
- 6.1.3 Os dados deverão ser obtidos através de levantamentos de campo e complementados através de levantamentos bibliográficos e/ou com dados obtidos junto a instituições governamentais e/ou privadas.
- 6.1.4 No estudo ambiental, deve-se levar em conta que o município em questão é uma Área de Preservação Ambiental – APA, com ocupação consolidada através de zoneamento.
- 6.1.5 Este item deve contemplar análise detalhada do impacto causado nas praias e no meio ambiente por se tratar de uma Estância Balneária.
- 6.1.6 Indicar proposta para trabalho de educação ambiental junto à população e visitantes.

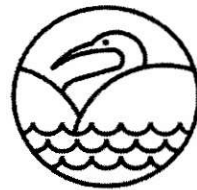
6.2 Conteúdo do Estudo Sócio Econômico

- 6.2.1 Deverá constar estudo relacionado à taxa de crescimento e densidade demográfica com projeção para os próximos 5 anos.
- 6.2.2 Caracterização social e econômica da população, condições de vida, incluindo nível de instrução, habitação, forma de organização social, renda e lazer.
- 6.2.3 Identificar as principais atividades de geração de emprego e renda do município.
- 6.2.4 O estudo deverá contemplar estimativa, por amostragem, da arrecadação da TPA, no que tange a categoria de veículo bem como se os mesmos são de moradores do município de Ilha Comprida, turistas, prestadores de serviço ou moradores das Cidades limítrofes. Esta estimativa deverá ser exibida de forma descritiva e através de gráficos e/ou tabelas, constando a metodologia utilizada para a coleta de dados, assim como a mensuração dos valores mínimos a serem cobrados por categoria veicular.
- 6.2.5 Deverão ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integralidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.
- 6.2.6 O estudo socioeconômico deverá apontar o impacto que a implantação da TPA causará aos cofres públicos, aos comerciantes e aos munícipes.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- 6.2.7 Análise de como a TPA pode contribuir para o aumento da segurança do município, já que as duas entradas da cidade contarão com barreiras para cobrança da taxa.

7. Conclusão

Deverão ser apresentadas as justificativas técnicas, econômicas, socioeconômicas, e ambientais referentes à implantação da TPA.

Na justificativa socioeconômica, será apresentada também a projeção do incremento na arrecadação do município, discriminando entre os impactos diretos (aumento de receitas por arrecadação de tributos municipais) e indiretos (na medida em que a renda oriunda da arrecadação pode ser revertida na contratação de serviços, bens e mão de obra que hoje saem dos cofres públicos).

Na Justificativa ambiental apresentar parecer de como a TPA irá impactar na limpeza de praias e na preservação ambiental.

8. Referências Bibliográficas

Deverá constar a relação das obras consultadas para a realização do estudo, com referência bibliográfica, especificada por área de abrangência do conhecimento, de acordo com as normas da ABNT. Quadros e Tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.

9. Glossário

Deverá constar uma listagem e definição dos termos técnicos, abreviaturas e siglas utilizadas no Relatório Sócio Econômico Ambiental.

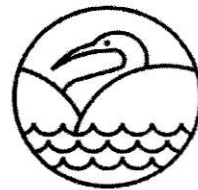
10. Equipe Técnica

Deverá ser apresentada a empresa responsável pelos estudos, informando o endereço, endereço eletrônico, telefone, nome e e-mail dos responsáveis técnicos e a respectiva equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração dos estudos, indicando a área profissional, o número e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nos respectivos Conselhos de Classe.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma ELETRÔNICA Nº 001/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

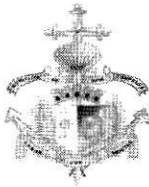
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

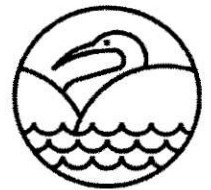
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO - III

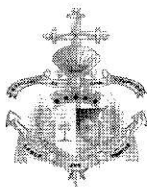
TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

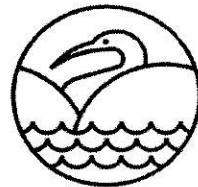
2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações daBLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

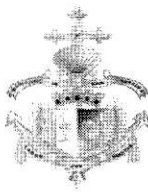
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

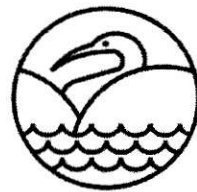
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

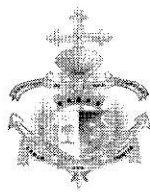
Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

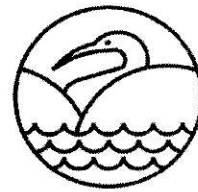
Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

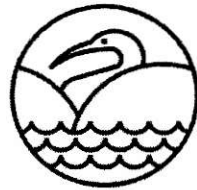
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ 2023.

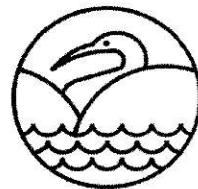
Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se
procurador o instrumento de mandato.
CPF/MF N.º _____ RG N.º _____
Endereço residencial completo _____
N.º conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (____) _____

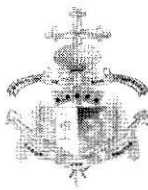
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante

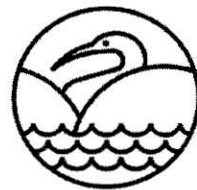
Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA

Pelo presente contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG n.º 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 132.531.658/09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Pregão eletrônico nº _____/2023, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- contratação de empresa objetivando o estudo sócio econômico ambiental para implantação da TPA - Taxa de Preservação Ambiental No Município de Ilha Comprida, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo.

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de serviço necessários à perfeita execução das serviços e serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante do Pregão eletrônico nº _____/2023.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução das serviços e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

3.2. No preço acima referido, estão incluídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do presente contrato, bem como os custos com mão-de-serviço, materiais e todos os equipamentos necessários à execução das serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, e com outras pertinentes, que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

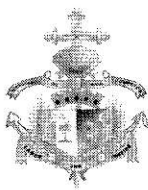
4.1 - As planilhas de Medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Secretaria Municipal de Planejamento – SMP designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.

4.2 - Os pagamentos das faturas conferidas pela pela Secretaria Municipal de Planejamento – SMP e serão liberadas, até 15 (quinze) dias após a sua apresentação.

4.3 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

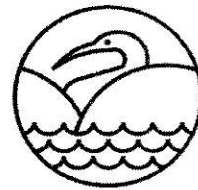
4.4 - Município não efetuará pagamento através de c/serviçoço bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”.

4.5 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará juz a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na realização do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens acima desta cláusula 4 deste contrato.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



4.6 - Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá ao FORNECEDOR nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- Fica previamente estabelecido que, o preço proposto a ser contratado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93. (se for o caso).

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, contados da O.S. (Ordem de Serviço) emitido pela contratante.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA se obriga a submeter, quando solicitado, à aprovação da CONTRATANTE todos os materiais a serem utilizados no serviço, antes de sua aplicação.

7.3.- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo período previsto da Lei.

7.4.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula nona - item 8.1.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução do serviço, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução do serviço, objeto desta contratação.

7.7.- A CONTRATADA se obriga a executar o serviço dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.8.- A CONTRATADA se obriga, no término do serviço, a limpeza total da área para o recebimento provisório da serviço.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim.

8.2.- Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - 02.31 - MANUTENÇÃO DA UNIÃO - 04.121.0021.2069 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSOS - 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO - 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 484.

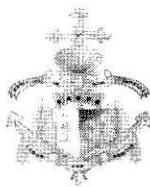
CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso de inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

9.2.- A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



9.4 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.5 - advertência;

9.5.1 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.5.2 - A Advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços desta Prefeitura, a critério da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.6. multa;

9.6.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

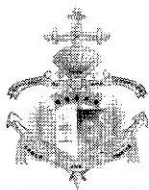
9.6.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 15.1.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.6.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.6.4. para efeito de aplicação de multas às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

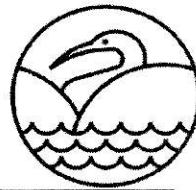
TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do contrato
2	0,4% do valor do contrato
3	0,8% do valor do contrato
4	1,6% do valor do contrato
5	3,2% do valor do contrato
6	4,0% do valor do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	05
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	02
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03
5	Manter o(s) posto(s) de trabalho descoberto(s); por posto de trabalho e por dia.	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado; por ocorrência e por dia.	05
7	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
8	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04
10	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado ou sem identificação por crachá; por empregado e por ocorrência.	01
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE; por ocorrência.	02
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, vales-transporte, tickets-refeição, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; por dia e por ocorrência.	06
15	Indicar e manter o supervisor durante a execução do contrato.	02
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas; por ocorrência.	01
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE; por ocorrência.	02
18	Cumprir prazo previamente estabelecido com a CONTRATANTE para execução de serviços; por dia de atraso.	02
19	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02
20	Manter a documentação de habilitação econômico-financeira atualizada; por item, por ocorrência.	01
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE; por ocorrência.	01



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



22

Cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.

01

9.6.5. A partir da segunda reincidência das infrações elencadas na Tabela 2 de graus de 3 a 6 e a partir da terceira reincidência das infrações de graus de 1 e 2, a critério da administração, será considerada inexecução parcial do Contrato.

9.6.6. A partir da quarta reincidência das infrações elencadas na Tabela 2 de graus de 3 a 6 e a partir da sexta reincidência das infrações de graus de 1 e 2, a critério da administração, será considerada inexecução total do Contrato.

9.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida:

9.7.1. A suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

9.8. Por 6 (seis) meses, quando ocorrer:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para esta Prefeitura;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

9.8.1. Por 2 (dois) anos, quando ocorrer:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) execução do serviço em desacordo com as solicitações desta Prefeitura, não efetuando sua correção após solicitação;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a esta Prefeitura, ensejando a rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA.

d) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) apresentação, a esta Prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução deste Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar ou contratar com esta Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento desta Prefeitura após a assinatura deste Contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem consentimento prévio desta Prefeitura.

9.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

9.8.3. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.4. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.8.5. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com esta Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;

9.8.6. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio desta Prefeitura.

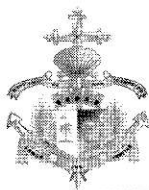
9.8.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

9.8.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.8.9 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

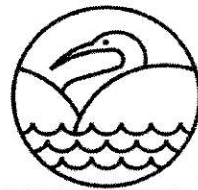
CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multa eventualmente aplicadas, a CONTRATADA oferece como garantia em favor da CONTRATANTE, a



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



22

Cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.

01

9.6.5. A partir da segunda reincidência das infrações elencadas na Tabela 2 de graus de 3 a 6 e a partir da terceira reincidência das infrações de graus de 1 e 2, a critério da administração, será considerada inexecução parcial do Contrato.

9.6.6. A partir da quarta reincidência das infrações elencadas na Tabela 2 de graus de 3 a 6 e a partir da sexta reincidência das infrações de graus de 1 e 2, a critério da administração, será considerada inexecução total do Contrato.

9.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida:

9.7.1. A suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

9.8. Por 6 (seis) meses, quando ocorrer:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para esta Prefeitura;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

9.8.1. Por 2 (dois) anos, quando ocorrer:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) execução do serviço em desacordo com as solicitações desta Prefeitura, não efetuando sua correção após solicitação;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a esta Prefeitura, ensejando a rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA.

d) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) apresentação, a esta Prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução deste Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar ou contratar com esta Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento desta Prefeitura após a assinatura deste Contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem consentimento prévio desta Prefeitura.

9.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

9.8.3. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.4. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.8.5. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com esta Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;

9.8.6. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio desta Prefeitura.

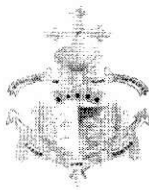
9.8.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

9.8.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.8.9 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

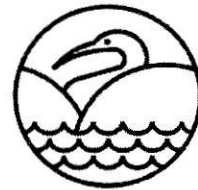
CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multa eventualmente aplicadas, a CONTRATADA oferece como garantia em favor da CONTRATANTE, a



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a1) Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado na conta bancária indicada pela Prefeitura;
- b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) fiança bancária.

10.1.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A não prestação da garantia estipulada no Item 10.1 equipara-se à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. Se o valor da garantia a que se refere o item anterior for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, em razão da imposição de multa por infração contratual, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

10.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

10.5. No caso de ter havido alteração contratual, com acréscimo do valor original, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% (cinco) por cento do valor acrescido, ou substituir a garantia originariamente apresentada por outro correspondente a 5% (cinco) por cento do novo valor do contrato.

10.5.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

10.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA XI - DO CASO DE RESCISÃO

11.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1.- A serviço será recebida provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da serviço.

12.2.- O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo Departamento de Projetos, Serviços e Serviços e assinado pelo responsável da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

12.3.- Após o recebimento, a CONTRATANTE, através do seu representante, verificará se a serviço está em perfeita conformidade com o projeto apresentado.

12.4.- O termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento provisório ou da notificação da CONTRATANTE pela CONTRATADA, informando que promoveu os reparos por ele solicitados, em virtude de desconformidade da serviço com projeto original.

CLÁUSULA XIII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado à Pregão eletrônico - nº ____ /2023, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XV - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

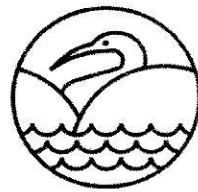
E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2023.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Prefeito Municipal

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

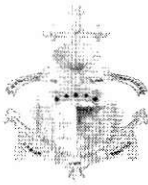
TESTEMUNHAS:

1ª. - _____

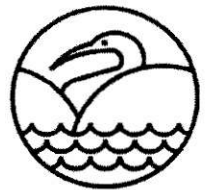
2ª. - _____

VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

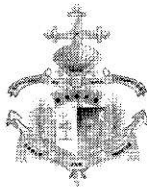
A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ 2023.

Assinatura do Representante

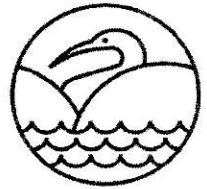
Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

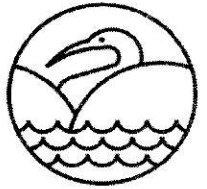
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Ofício 165/2023

De: Glauber T. - DADM - DSL

Para: Bio Gs

Data: 02/06/2023 às 11:44:09

Setores envolvidos:

DADM - DSL

Contrato nº 54 Ref. Pregao Eletronico

Bomm dia

Segue em anexo contrato firmado com a prefeitura do Municipio Ilha Comprida, no aguardo da assinatura

—
Glauber Tatarino
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_54_BIO_GS.pdf



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Secretaria de Planejamento



ORDEM DE SERVIÇO

À BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Pela presente NOTIFICAMOS essa Empresa a proceder com o início do **ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL**, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2023 e Termo de Contrato nº 54/2023-APJ, datado de 29/05/2023.

A estudo deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante do Contrato acima mencionado.

Ilha Comprida, 15 de junho de 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

De acordo:

Secretaria de Planejamento

BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA



JL SOFT

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Exercício: 2023

Página: 1/1

Pedido Global: 3552/0-2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 1/2023

Processo/Ano:	87 / 2023	Requisição Nro.:	2436/2023	Contrato:	68/2023
Id. Licitação AUDESP:	2023000000674				
Usuário Requisição:	MAURICIO.RIBEIRO				
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Prioridade:	NORMAL		
Unid. Orçamentária:	02.0031 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
Ficha:	484 MANUTENÇÃO DA UNIDADE	Usuário Pedido:	ANA.PAULA		
Fonte de Recurso:	1 TESOURO				
Aplicação FR.:	110 GERAL				
Varição FR.:	0 GERAL				
Elemento:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Sub-Elemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Aplicação:	Secretaria Municipal de Planejamento - SMP				
Observação:					
Tipo de Objeto:	Outras Prestações de Serviço				
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA				
Local de Entrega:	PAÇO MUNICIPAL, AVENIDA BEIRA MAR, N.º 11.000 - BALNEÁRIO MEU RECANTO				

Fornecedor:	10655 - BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA			Fone:	Fax:
Fantasia:	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL			E-mail:	
Contato:		Fone:			
Endereço:	RUA ELZEARIO BARBOSA 485 VILA MARIANA				
Cidade:	BAURU				
Cnpj/Cpf:	27254415000148	Inscrição Estadual:	Cep:	17017110	Estado: SP
			Inscrição Municipal:		

Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:
Cond. Pagto.:	Dt. Vencimento:	

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf:	64.037.872/0001-07	Cep:	11925-000	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	AV. BEIRA MAR, 11000				
	FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA					

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	100,000000	%	12.15770-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA	430,0000	43.000,00

Valor Total:	43.000,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Líquido:	43.000,00
---------------------	-----------	------------------------	------	-----------------------	-----------

ILHA COMPRIDA, 31 de Outubro de 2023

RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR

Demonstrativo dos trabalhos

GRUPO

BIOGS

A M B I E N T A L

Contratante: Município de Ilha Comprida – SP

Contrato Nº: 54/2023

Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2023

Contratada: BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

Identificação do Projeto: Contratação de Empresa objetivando o Estudo Sócio Econômico Ambiental para Implantação da TPA – Taxa de Preservação Ambiental no Município de Ilha Comprida.

Ilha Comprida / SP

2023

BIOGS BIOGS
ENGENHARIA E CONSULTORIA GESTÃO DE RESÍDUOS

INTRODUÇÃO

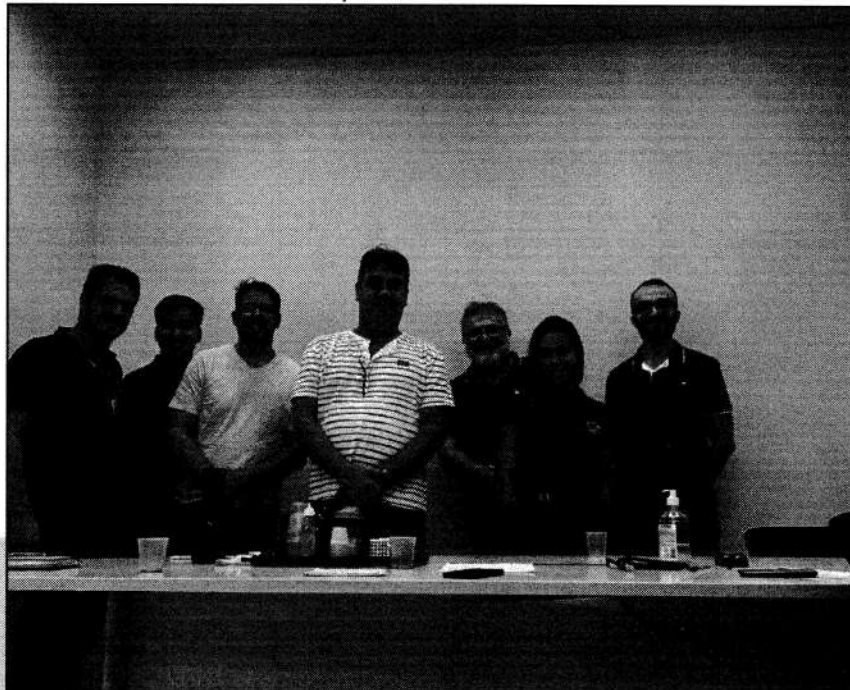
O presente documento, foi elaborado em atendimento ao desenvolvimento dos trabalhos da contratada BIO GS Consultoria Ambiental, de modo a comprovar o início da execução do desenvolvimento técnico para **Elaboração de Relatório Objetivando o Estudo Sócio Econômico Ambiental para Implantação da TPA – Taxa de Preservação Ambiental no Município de Ilha Comprida.**

Para tal, inicialmente foram realizadas reuniões virtuais por meio de plataforma digital *Google Meet*, a fim de alinhar entre as partes todas as diretrizes técnicas dispostas no termo de referência a serem abordados no Relatório Sócio Econômico Ambiental (RSEA).

A Bio GS Consultoria Ambiental por meio das informações discutidas e baseadas nas diretrizes técnicas, juntamente com os responsáveis da Secretaria do Planejamento do Desenvolvimento Urbano do Município de Ilha Comprida, Pérsio Alves de Almeida (Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) e Paulo Marcel de Souza Leite (Secretaria de Planejamento), com a presença do corpo técnico multidisciplinar da Bio GS Ambiental, coordenado pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental Guilherme Bovolini Ribeiro (CREA/SP 5070545679), elaborou um plano de ação para execução e desenvolvimento dos trabalhos a serem executados.

Nos dias 13 e 14 de julho de 2023, estivemos no Município de Ubatuba, juntamente com os responsáveis da Prefeitura de Ilha Comprida, acima citados, para conhecer o modelo aplicado da Taxa de Preservação Ambiental aplicado no município, a fim de trocar saberes e conhecimentos para aplicação do modelo bem sucedido em Ilha Comprida. O objetivo da visita foi dispor de maiores argumentos com justificativas técnicas, econômicas, socioeconômicas e ambientais referente à implantação da TPA.

Figura 1- Reunião realizada no dia 13/07/2023 com os responsáveis pelo gerenciamento da TPA no Município de Ubatuba/ SP.



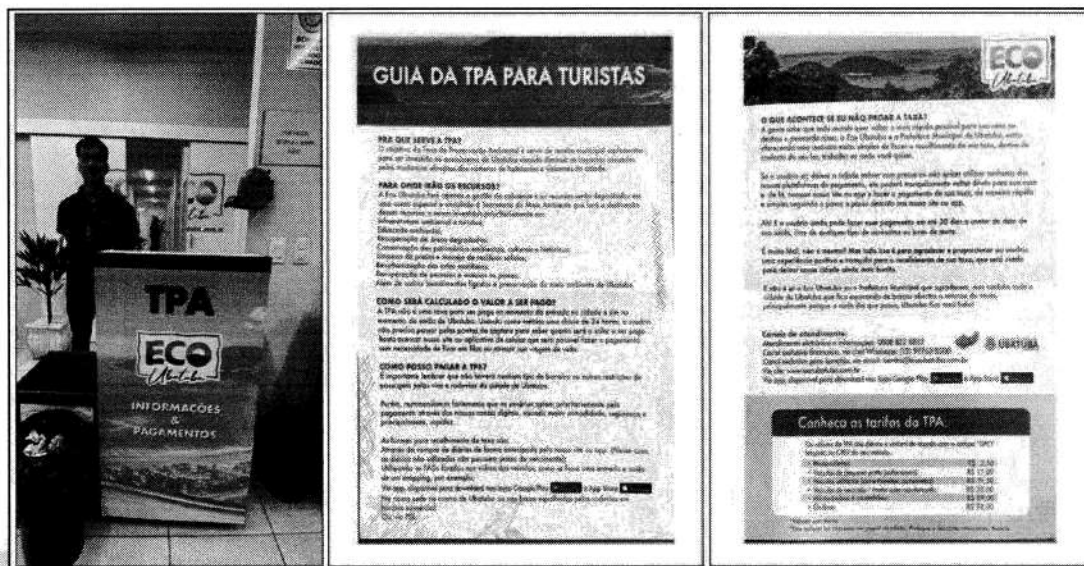
Fonte: Retirada pelo Autor. (2023)

Figura 2 – Reunião com os membros da Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento de Ubatuba.



Fonte: Retirada pelo Autor. (2023)

Figura 3 – Visita realizada a sede da TPA Ubatuba – SP.



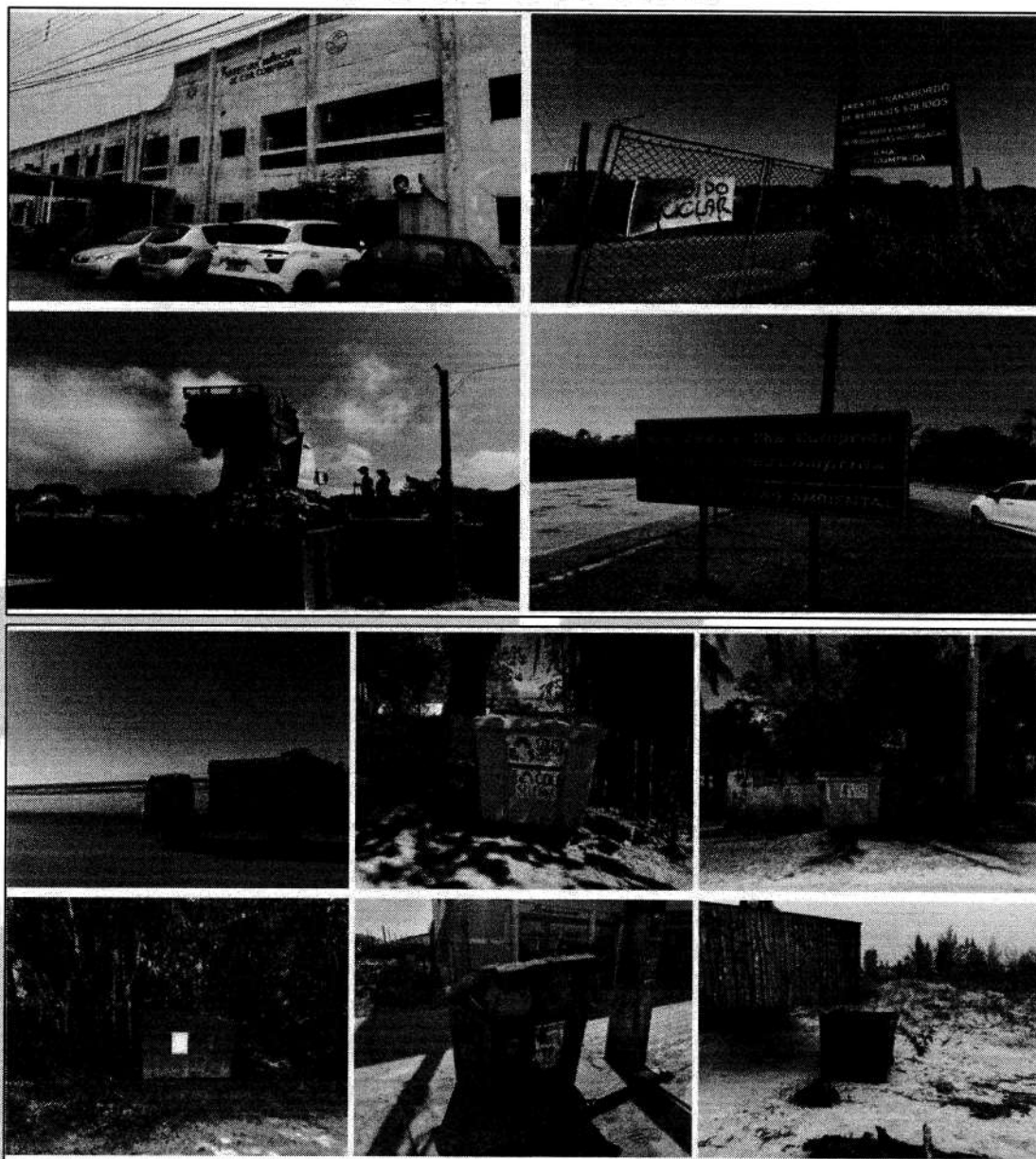
Fonte: Retirada pelo autor. (2023)

Nos dias 17 e 18 de agosto de 2023, os técnicos da BIO GS Consultoria Ambiental, estiveram no Município de Ilha Comprida, para levantamento de campo e reconhecimento da problemática, a fim de estabelecer vieses sólidos na argumentação técnica da aplicação da TPA. Os profissionais que acompanharam e estiveram no Município eram compostos por:

- Engenheiro Ambiental e Sanitarista Guilherme Bovolini Ribeiro (CREA/SP 5070545679).
- Engenheiro Ambiental e Sanitarista Victor Munhoz Ruiz (CREA/SP 5070405970);
- Bióloga Thairis Pimentel (CRBio nº 89326/01);
- Engenheiro de Saúde e Segurança Guilherme Mitsuo Koike; (CREA/SP

A equipe técnica multidisciplinar por meio da interdisciplinaridade tem como vantagem elabora seus relatórios abrangendo todas as áreas relacionadas ao meio ambiente, resultando em um diagnóstico ambiental contundente, retratando a qualidade ambiental atual da área de abrangência do município.

GRUPO
BIOGS
AMBIENTAL



IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DA TAXA AMBIENTAL

A presente taxa tem por objetivo servir de receita municipal suplementar para ser investida no ecossistema de Ilha Comprida visando diminuir os impactos causados pelas mudanças abruptas do número de visitantes da cidade.

Através dos esclarecimentos e das evidências fotográficas, podemos destacar a importância e a viabilidade da aplicação da taxa ambiental no Município, visto que se trata de uma Área de Proteção Ambiental (APA), sendo de suma importância para o equilíbrio da flora e fauna da região.

CRONOGRAMA TÉCNICO

As datas mencionadas no cronograma técnico, irão começar a valer, a partir da data deste documento (22/08/2023), diante das visitas técnicas feita ao município.

Entregas:	Dias	Data
Estudo Ambiental	45	07/10/2023
Estudo Sócio Econômico	45	21/11/2023
Conclusão	30	21/12/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO



BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 27.254.415/0001-48

Samir Gibran Junior – Gestor Ambiental

RG 35.697.568 SSP/SP CPF nº 347.310.878-21

Guilherme Bovolini Ribeiro – Engº Ambiental e Sanitarista

RG 35.696.809 SSP/SP CPF nº 407.817.668-26

CREA/SP 5070545679



MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISAO DE SUPRIMENTOS E LICITACAO
PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALITICO

Exercício: 2023

Página: 1/1

JL SOFT

Pedido Global: 3552/0-2023 **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nr.: 1/2023

Processo/Ano: 87 / 2023 **Requisição Nro.:** 2436/2023 **Contrato:** 68/2023
Id. Licitação AUDESP: 2023000000674
Usuário Requisição: MAURICIO.RIBEIRO **Prioridade:** NORMAL
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Usuário Pedido:** ANA.PAULA
Unid. Orçamentária: 02.0031 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Ficha: 484 MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Varição FR.: 0 GERAL
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Secretaria Municipal de Planejamento - SMP
Observação:
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
Local de Entrega: PAÇO MUNICIPAL, AVENIDA BEIRA MAR, N.º 11.000 - BALNEÁRIO MEU RECANTO

Fornecedor: 10655 - BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Fantasia: BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL **Fone:** **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: RUA ELZEARIO BARBOSA 485 VILA MARIANA
Cidade: BAURU **Cep:** 17017110 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 27254415000148 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 64.037.872/0001-07 Cep: 11925-000 Bairro: CENTRO
	Endereço: AV. BEIRA MAR, 11000
	FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	100,000000	%	12.15770-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA	430,0000	43.000,00

Valor Total:	43.000,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Líquido:	43.000,00
---------------------	-----------	------------------------	------	-----------------------	-----------

ILHA COMPRIDA, 31 de Outubro de 2023

 MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA C.N.P.J.: 64.037.872/0001-07 ENDEREÇO: AV. BEIRA MAR, 11000 NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO		NOTA 12073/000		ANO 2023	
JL SOFT		DATA DE EMISSÃO 31/10/2023		FICHA 484	

Fonte de Recurso:	1 TESOIRO	USUÁRIO	SILVIO.MOTA
Aplicação:	110 GERAL	FUNDO	
Variação:	0 GERAL	DÍVIDA	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROCESSO	87/2023
Unid. Orçamentária:	31 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	CONTRATO Nº	68/2023
Unid. Executora:	99 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	VENCIMENTO	
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO	MODALIDADE	Pregão Eletrônico 1/2023
SubFunção:	121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	FUNDAMENTO LEGAL	Lei 10520/02
Programa:	0021 ARTICULANDO O DESENVOLVIMENTO	PEDIDO	03552/000-2023
Projeto/Atividade:	2069 MANUTENÇÃO DA UNIDADE	CENTRO DE CUSTO	
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Sub-Elemento Desp:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Vínculo:	O ORDINÁRIO		
Convênio:			

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10655	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	27.254.415/0001-48	
ENDEREÇO		BAIRRO	
RUA ELZEARIO BARBOSA 485		VILA MARIANA	
CIDADE		UF	CEP
BAURU		SP	17017110
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TELEFONE
APLICAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento - SMP (Obs.:)			
Entrega	PAÇO MUNICIPAL, AVENIDA BEIRA MAR, N.º 11.000		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA	%	100,0000	430,00	43.000,00

			VL. BRUTO →	43.000,00
DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	
44.000,00	886,50	43.000,00	113,50	
ORDENADOR DA DESPESA		CONTADOR		
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIR		SILVIO FAVARÃO DA MOTA		



MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISAO DE SUPRIMENTOS E LICITACAO
PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

Exercício: 2023

Página: 1/1

Pedido Parcial: 3552/1-2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 1/2023

Processo/Ano: 87 / 2023 **Requisição Nro.:** 8705/2023 **Contrato:** 68/2023
Id. Licitação AUDESP: 2023000000674
Usuário Requisição: IZABELLE.SILVA **Prioridade:** NORMAL
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Usuário Pedido:** IZABELLE.SILVA
Unid. Orçamentária: 02.0031 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Ficha: 484 MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Varição FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Secretaria Municipal de Planejamento - SMP
Observação:
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
Local de Entrega: PAÇO MUNICIPAL, AVENIDA BEIRA MAR, N.º 11.000 - BALNEÁRIO MEU RECANTO

Fornecedor: 10655 - BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Fantasia: BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL **Fone:** **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: RUA ELZEARIO BARBOSA 485 VILA MARIANA
Cidade: BAURU **Cep:** 17017110 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 27254415000148 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**
Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 64.037.872/0001-07 Cep: 11925-000 Bairro: CENTRO
	Endereço: AV. BEIRA MAR, 11000
	FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	30,000000	%	12.15770-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA	430,0000	12.900,00

Valor Total:	12.900,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Líquido:	12.900,00
---------------------	-----------	------------------------	------	-----------------------	-----------

ILHA COMPRIDA, 31 de Outubro de 2023



Prefeitura Municipal de Bauru

17015-341 - RUA ARAUJO LEITE - CENTRO - BAURU - SP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
10/2023



Número RPS:

Número Nota Fiscal:

Data Emissão

1305

16/10/2023

BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

17039-760 - RUA LAUREANO GARCIA, 2-45 SALA 2 SALA - DISTRITO
BAURU - SP - CEP: 17039-760

CNPJ/CPF: 27.254.415/0001-48

Inscr. Estadual/RG:

Email: SAMIR@BIOGSAMBIENTAL.COM.BR

Telefone: 14 3010-1476

CCM 564484

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE BAURU

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Sub item da lista de serviço: 14.02 - Assistência técnica

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Movimento

Local de Incidência: Bauru - SP

Dados do Tomador de Serviço

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

AVENIDA BEIRA MAR. 11000 - BALN. MEU RECANTO

Ilha Comprida - SP - Brasil - CEP: 11925000

CNPJ/CPF: 64.037.872/0001-07

Inscrição Estadual/RG:

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Edital Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo nº 87/2023 - Contrato nº 54/2023 Etapa 01 da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA" Dados para depósito: BANCO ITAÚ Ag: 5823 Cc: 05425-8 BIO GS C AMBIENTAL LTDA CNPJ: 27.254.415/0001-48 PIX: 27.254.415/00001-48	12.900,00	12.900,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Total dos Serviços	12.900,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	12.900,00
ISS SEM RETENÇÃO	4,89 % 630,81
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido
12.900,00	ISS 0,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	12.900,00	

Esta é a chave de validação: JLRP-CBUK

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.bauru.sp.gov.br

EM SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL Nº

1304

Detalhe do pagamento - Conta Corrente

Dados da conta de débito

Agência/Conta: 0572/31802-0 Empresa: PREFEITURA MUNIC ILHA COMPRIDA CNPJ: 64.037.872/0001-07

Dados do pagamento

Agência/Conta: 05823 / 05425-8
Nome do favorecido: BIO GS C AMBIENTAL LTDA
Número do lote: 152 591 777
Número do lançamento: 000021
Referência empresa:
Data do pagamento: 08/11/2023
Valor do pagamento (R\$): 12.900,00
Identificação do comprovante:

Status do pagamento

Etapa	Data/ Horário	Nome do Operador	Código do Operador	CPF
Efetivação	08/11/2023 às 15:51:30	-	-	-
Autorização	08/11/2023 às 15:51:30	GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA	878720016	132.531.658-09
1ª Autorização	08/11/2023 às 15:06:23	DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS L	843054032	184.791.318-02
Inclusão Online	08/11/2023 às 15:06:11	DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS L	843054032	184.791.318-02

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaui.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

BAIXADO

2º Relatório Técnico de Medição



Identificação do projeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA – TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

Contrato Administrativo nº 054/2023

Mês referência: novembro de 2023.

27 de novembro de 2023

Ilha Comprida – SP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. INÍCIO DOS LEVANTAMENTOS.....	4
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....	6
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6
5. RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	7



2. INÍCIO DOS LEVANTAMENTOS

1. Desenvolvimento de Relatório por equipe Bio GS Ambiental

Data 07/10/2023 a 21/11/2023

Conforme cronograma disponibilizado no Termo de Referência, no período mencionado acima, foram desenvolvidos o “**Estudo Sócio Econômico**” da Ilha Comprida, parte integrante do RSEA para implantação da TPA. O relatório foi elaborado e desenvolvido por profissional capacitado da BIO GS Ambiental para este tipo de serviço, devidamente credenciada em seu conselho de classe. Além disto, todo o desenvolvimento foi acompanhado por todos os integrantes que estiveram no Município em vistoria técnica, são eles:

- Assistente Social – **Jiselli Evangelista Lopes de Barros** – (CRESS 40278)
- Engenheiro Ambiental e Sanitarista **Guilherme Bovolini Ribeiro** (CREA/SP 5070545679).
- Engenheiro Ambiental e Sanitarista **Victor Munhoz Ruiz** (CREA/SP 5070405970);
- Bióloga **Thairis Pimentel** (CRBio nº 89326/01);
- Engenheiro de Saúde e Segurança **Guilherme Mitsuo Koike**; (CREA/SP 5071313468);

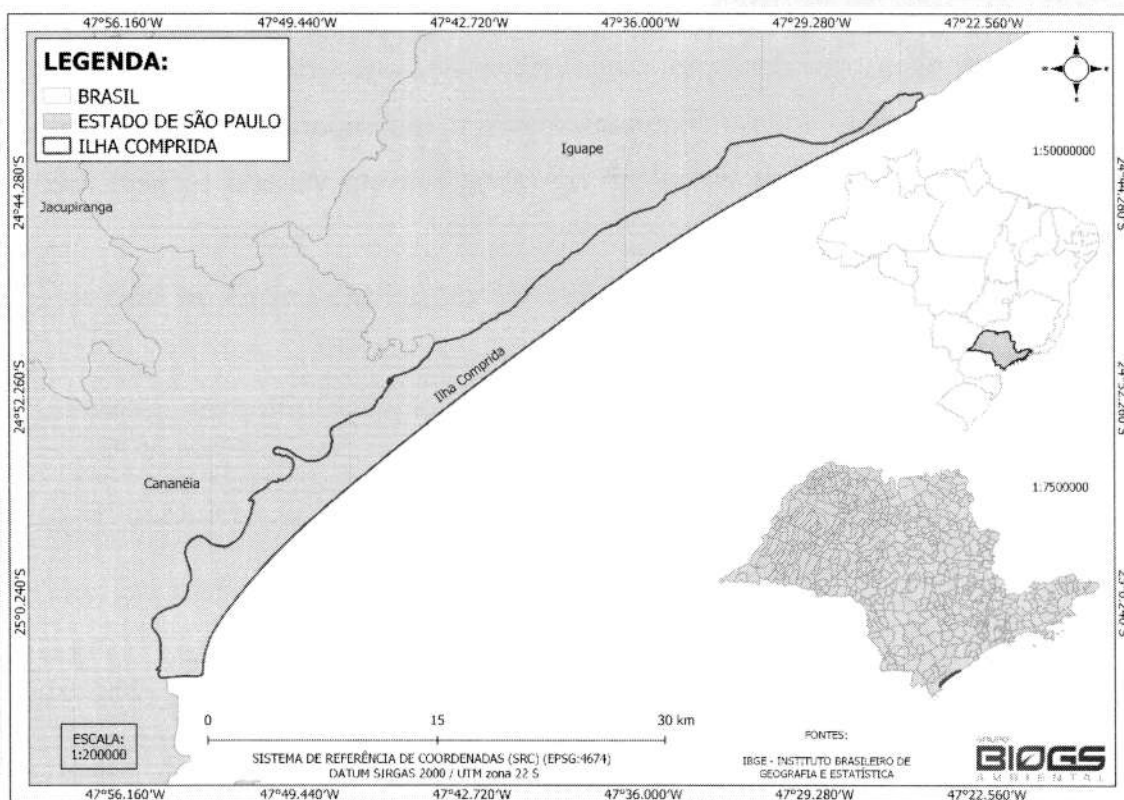
O Relatório Sócio Econômico apresentou informações como:

- Estudo relacionado à taxa de crescimento e densidade demográfica com projeção para os próximos 5 anos.
- Caracterização social e econômica da população, condições de vida, incluindo nível de instrução, habitação, forma de organização social, renda e lazer.
- Identificar as principais atividades de geração de emprego e renda do município.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi elaborado em atendimento ao **2º Relatório Técnico de Medição** para pagamento, de modo a comprovar o andamento dos trabalhos da contratada BIO GS Ambiental no desenvolvimento técnico para Elaboração de Estudo Ambiental prévio para Implantação da TPA – Taxa de Preservação Ambiental no Município de Ilha Comprida – SP.

Figura 1: Croqui de localização Municípios de Ilha Comprida – SP.



Fonte: Elaborada pelo Autor

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através deste documento e das fotos apresentadas, podemos concluir que neste período foram desenvolvidos os levantamentos técnicos para reconhecimento das áreas objetivando os estudos sócio econômicos do Município, parte integrante do plano da implantação da TPA.

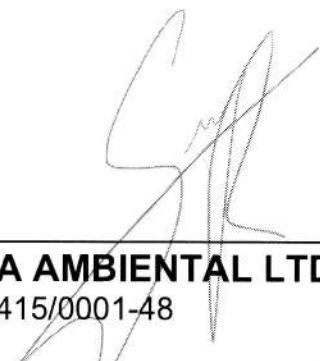
Diante disso, solicitamos o pagamento da segunda medição, correspondente a 30% do valor do contrato.

Total do contrato	ITENS MEDIDOS	Total 2ª MEDIÇÃO
R\$43.000,00	30% do valor do contrato, referente a elaboração do Estudo Sócio Ambiental.	R\$12.900,00

- Contemplar estimativa, por amostragem, da arrecadação da TPA, no que tange a categoria de veículo bem como se os mesmos são de moradores do município de Ilha Comprida, turistas, prestadores de serviço ou moradores das Cidades limítrofes.
- Detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integralidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.
- O estudo socioeconômico deverá apontar o impacto que a implantação da TPA causará aos cofres públicos, aos comerciantes e aos munícipes.
- Análise de como a TPA pode contribuir para o aumento da segurança do município, já que as duas entradas da cidade contarão com barreiras para cobrança da taxa.

Entregas:	Dias	Data
Estudo Ambiental	45	07/10/2023
Estudo Sócio Econômico	45	21/11/2023
Conclusão	30	21/12/2023

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO



BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 27.254.415/0001-48

Samir Gibran Junior – Gestor Ambiental
RG 35.697.568 SSP/SP CPF nº 347.310.878-21

Guilherme Bovolini Ribeiro – Engº Ambiental e Sanitarista
RG 35.696.809 SSP/SP CPF nº 407.817.668-26
CREA/SP 5070545679

Detalhe do pagamento - PIX Transferência

Dados da conta de débito

Agência/Conta: 0572/31802-0 Empresa: PREFEITURA MUNIC ILHA COMPRIDA CNPJ: 64.037.872/0001-07

Dados do pagamento

Nome da instituição: 0033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Número do lote: 324508528
ISPB: 90400888 Número do lançamento: 892847
Nome do favorecido: BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL L Referência empresa:
CPF/CNPJ: 27.254.415/0001-48 Data do pagamento: 15/01/2024
Agência/Conta: 0004 / 00000000000130141873 Valor do pagamento(R\$): 12.900,00

Mensagem ao recebedor:
Identificação do comprovante:

Essa transação poderá ser tarifada em até 1,45% do valor da transação, limitado à R\$ 9,60 conforme [Tabela Geral de Tarifas](#) disponível nas agências e em www.itaubr.com.

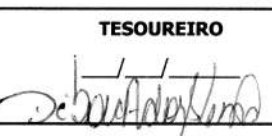
Status do pagamento

Etapas	Data/ Horário	Nome do Operador	Código do Operador	CPF
Autorização	15/01/2024 às 16.33.28	DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS L	-	184.791.318-02
1ª Autorização	15/01/2024 às 16.30.19	GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA	-	132.531.658-09
Inclusão Online	15/01/2024 às 16.30.01	GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA	878720016	132.531.658-09

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubr.com). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

 JL SOFT		MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA C.N.P.J.: 64.037.872/0001-07 ENDEREÇO: AV. BEIRA MAR, 11000 NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)		NOTA 12073/002		ANO 2023	
DATA DE EMISSÃO 10/01/2024		FICHA 5001					
Fonte de Recurso:		1 TESOURO		USUÁRIO SILVIO.MOTA			
Aplicação:		110 GERAL		FUNDO			
Variação:		0 GERAL		DÍVIDA			
Órgão:				PROCESSO		CONTRATO Nº	
Unid. Orçamentária:				87/2023		68/2023	
Unid. Executora:				VENCIMENTO			
Função:				10/01/2024			
SubFunção:				MODALIDADE			
Programa:				Pregão Eletrônico 1/2023			
Projeto/Atividade:				FUNDAMENTO LEGAL			
Categ. Econômica:		5.0.01 RP 2023 - GERAL		Lei 10520/02			
Elemento Despesa:		39 RP 2023 - GERAL		PEDIDO			
Sub-Elemento Desp:		99 RP 2023 - GERAL		03552/002-2023			
Vínculo:		O ORDINÁRIO		CENTRO DE CUSTO			
Convênio:							
CÓDIGO		NOME DO FORNECEDOR		CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
10655		BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		27.254.415/0001-48			
ENDEREÇO		BAIRRO		UF		CEP	
RUA ELZEARIO BARBOSA 485		VILA MARIANA		SP		17017110	
CIDADE		UF		CEP		TELEFONE	
BAURU		SP		17017110			
BANCO		AGÊNCIA		CONTA		TIPO CONTA	
341 - BCO ITAU S.A.		5823-		05425-8		Conta Corrente	
APLICAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento - SMP							
Entrega		PAÇO MUNICIPAL, AVENIDA BEIRA MAR, N.º 11.000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA	%	30,0000	430,00	12.900,00		

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	12.900,00	VL. BRUTO →	12.900,00
-----------------	---------------------	-------------	----------------------	------------------	--------------------	------------------

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
30.100,00	0,00	12.900,00	17.200,00
ORDENADOR DA DESPESA	CONTADOR	TESOUREIRO	
			
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIR	SILVIO FAVARO DA MOTA	DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS 184.791.318-02	
Recebi da(o) MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, a importância de:			Banco:
(doze mil e novecentos reais)			Conta:
			Cheques:

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

ILHA COMPRIDA, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento
		Número:



MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISAO DE SUPRIMENTOS E LICITACAO
PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

Exercício: 2024
Página: 1/1

Pedido Parcial: 3552/2-2023		Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 1/2023				
Processo/Ano: 87 / 2023		Requisição Nro.: 5/2024				
Id. Licitação AUDESP: 2024000000154		Contrato: 68/2023				
Usuário Requisição: IZABELLE.SILVA		Prioridade: NORMAL				
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA		Usuário Pedido: IZABELLE.SILVA				
Unid. Orçamentária:						
Ficha: 5001						
Fonte de Recurso:						
Aplicação FR.: 110 GERAL						
Variação FR.: 0						
Aplicação: Secretaria Municipal de Planejamento - SMP						
Observação:						
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço						
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA						
Local de Entrega: PAÇO MUNICIPAL, AVENIDA BEIRA MAR, N.º 11.000 - BALNEÁRIO MEU RECANTO						
Fornecedor: 10655 - BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		Fone:				
Fantasia: BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL		Fax:				
Contato:		E-mail:				
Endereço: RUA ELZEARIO BARBOSA 485 VILA MARIANA		Cep: 17017110				
Cidade: BAURU		Estado: SP				
Cnpj/Cpf: 27254415000148		Inscrição Estadual:				
		Inscrição Municipal:				
Validade:		Garantia:				
Cond. Pagto.:		Prazo Entrega:				
Informações para o Preenchimento da Nota		Cnpj/Cpf: 64.037.872/0001-07				
		Cep: 11925-000				
		Bairro: CENTRO				
		Endereço: AV. BEIRA MAR, 11000				
		FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA				
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	30,000000	%	12.15770-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA	430,0000	12.900,00
Valor Total:		Valor Desconto:		Valor Líquido:		
12.900,00		0,00		12.900,00		

ILHA COMPRIDA, 10 de Janeiro de 2024

**Prefeitura Municipal de Bauru**

17015-341 - RUA ARAUJO LEITE - CENTRO - BAURU - SP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-eCompetência
01/2024

Número RPS:

Número Nota Fiscal:

Data Emissão

1376**10/01/2024****BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**17039-760 - RUA LAUREANO GARCIA, 2-45 SALA 2 SALA - DISTRITO
BAURU - SP - CEP: 17039-760CNPJ/CPF: **27.254.415/0001-48**

Inscr. Estadual/RG:

Email: **SAMIR@BIOGSAMBIENTAL.COM.BR**

Telefone: 14 3010-1476

CCM 564484

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE BAURU

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Sub item da lista de serviço: 14.02 - Assistência técnica

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Movimento

Local de Incidência: Bauru - SP

Dados do Tomador de Serviço**MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**

AVENIDA BEIRA MAR. 11000 - - BALN. MEU RECANTO

Ilha Comprida - SP - Brasil - CEP: 11925000

CNPJ/CPF: 64.037.872/0001-07

Inscrição Estadual/RG: SP

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	Edital Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo nº 87/2023 - Contrato nº 54/2023 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA" DADOS DA CONTA BANCO SANTANDER AG: 0004 C/C 13014187-3 CNPJ: 27.254.415/0001-48 BIOGS CONSULTORIA	12.900,00	12.900,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:	Total dos Serviços		12.900,00												
	Total de Deduções		0,00												
	Desc. Incondicionado		0,00												
	Base de Cálculo		12.900,00												
	ISS SEM RETENÇÃO	4,88 %	629,52												
	Desc. Condicionado		0,00												
Total da Nota	RETENÇÕES						Total Líquido								
12.900,00	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	12.900,00

Esta é a chave de validação: UPMY-WZZV

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.bauru.sp.gov.br

3º Relatório Técnico de Medição

FINAL

GRUPO

BIOGS

A M B I E N T A L

Identificação do projeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA
IMPLANTAÇÃO DA TPA – TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

Contrato Administrativo nº 054/2023

Mês referência: fevereiro de 2024.

04 de março de 2024

Ilha Comprida – SP

BIOGS BIOGS
ENGENHARIA E CONSULTORIA GESTÃO DE RESÍDUOS

SUMÁRIO

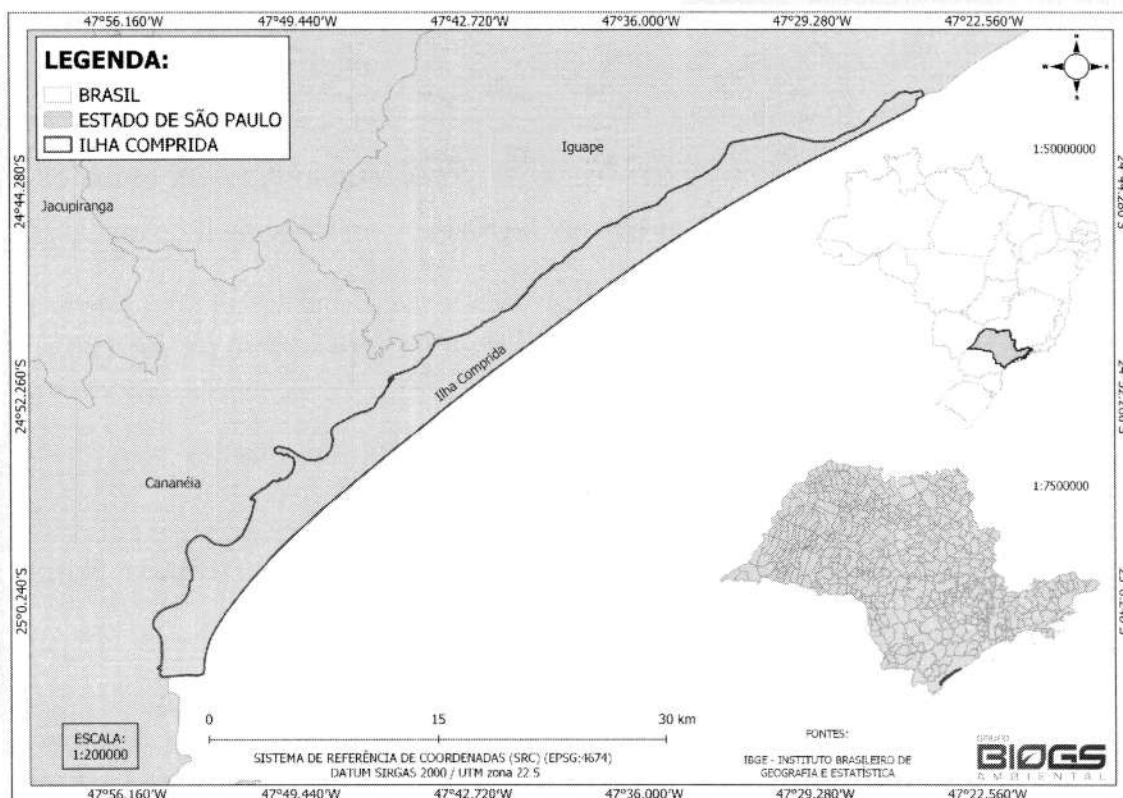
1. INTRODUÇÃO.....	3
2. CONCLUSÃO DOS LEVANTAMENTOS	4
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
4. RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	9



1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi elaborado em atendimento ao **3º e último Relatório Técnico de Medição** para pagamento, de modo a comprovar o encerramento dos trabalhos da contratada BIO GS Ambiental no desenvolvimento técnico descritos em contrato e termo de referência, para Elaboração de Estudo Ambiental prévio para Implantação da TPA – Taxa de Preservação Ambiental no Município de Ilha Comprida – SP.

Figura 1: Croqui de localização Municípios de Ilha Comprida – SP.



Fonte: Elaborada pelo Autor

2. CONCLUSÃO DOS LEVANTAMENTOS

1. Desenvolvimento de Relatório por equipe Bio GS Ambiental

Data 21/11/2023 a 21/12/2023

Conforme cronograma disponibilizado no Termo de Referência, no período mencionado acima, foram desenvolvidos e concluídos todos os estudos que apresentassem justificativas técnicas, econômicas, socioeconômicos e ambientais da Ilha Comprida para implantação da TPA. O relatório foi elaborado e desenvolvido por profissional capacitado da BIO GS Ambiental para este tipo de serviço, devidamente credenciado em seu conselho de classe. Além disto, todo o desenvolvimento foi acompanhado por todos os integrantes que estiveram no Município em vistoria técnica, são eles:

- Assistente Social – **Jiselli Evangelista Lopes de Barros** – (CRESS 40278)
- Engenheiro Ambiental e Sanitarista **Guilherme Bovolini Ribeiro** (CREA/SP 5070545679).
- Engenheiro Ambiental e Sanitarista **Victor Munhoz Ruiz** (CREA/SP 5070405970);
- Bióloga **Thairis Pimentel** (CRBio nº 89326/01);
- Engenheiro de Saúde e Segurança **Guilherme Mitsuo Koike**; (CREA/SP 5071313468);

Para esta etapa final do estudo, foram desenvolvidas argumentações suficientes para a conclusão do projeto de implantação da taxa de preservação ambiental, atrelando as informações levantadas no diagnóstico ambiental, associado ao relatório sócio econômico levantado.

O Relatório Sócio Econômico apresentou informações como:

- Estudo relacionado à taxa de crescimento e densidade demográfica com projeção para os próximos 5 anos.
- Caracterização social e econômica da população, condições de vida, incluindo nível de instrução, habitação, forma de organização social, renda e lazer.
- Identificar as principais atividades de geração de emprego e renda do município.
- Contemplar estimativa, por amostragem, da arrecadação da TPA, no que tange a categoria de veículo bem como se os mesmos são de moradores do município de Ilha Comprida, turistas, prestadores de serviço ou moradores das Cidades limítrofes.
- Detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integralidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.
- O estudo socioeconômico deverá apontar o impacto que a implantação da TPA causará aos cofres públicos, aos comerciantes e aos munícipes.
- Análise de como a TPA pode contribuir para o aumento da segurança do município, já que as duas entradas da cidade contarão com barreiras para cobrança da taxa.

Já o diagnóstico ambiental, o Relatório visou trazer um panorama geral do município, para justificar a importância da aplicação da taxa ambiental, mostrando as características que ratificam esta importância.

Entregas:	Dias	Data
Estudo Ambiental	45	07/10/2023
Estudo Sócio Econômico	45	21/11/2023
Conclusão	30	21/12/2023

2. Audiência Pública

Data 30/01/2024

Nesta data, estivemos no Município de Ilha Comprida – SP, para participar e apresentar a 1ª Audiência Pública, a fim de apresentar em primeira instância o projeto para a população ilha-compridense. Nesta primeira audiência, a reunião foi conduzida pelos Engenheiros Guilherme Bovolini Ribeiro e Victor Munhoz Ruiz, onde foi apresentado de forma clara e objetiva, em linguagem acessível ao público geral, a introdução do projeto da implantação, demonstrando as vantagens e desvantagens da implantação, bem como todas as suas consequências ambientais e socioeconômicas.



Após revisão dos estudos e apresentação realizada na audiência pública, no dia 07/02/2024 foram enviados através de um link todos os estudos finalizados, para que o município possa compartilhar com transparência para população os trabalhos técnicos desenvolvidos pela contratada.

Abaixo print do envio do link em um canal de comunicação direta com os responsáveis do contrato Sr. Paulo e Sr. Pérsio;

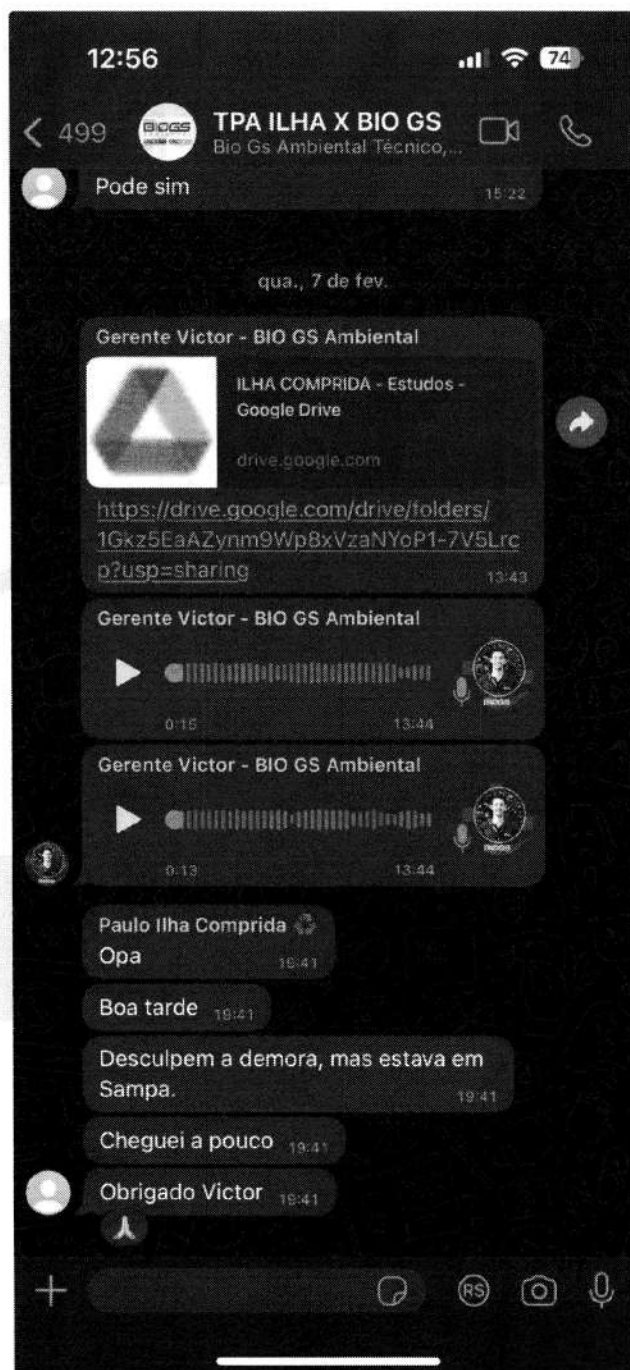


Tabela retirada do cronograma físico financeiro apresentado;

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	RSEA - RELATORIO SOCIO ECONOMICO AMBIENTAL				
1.1	Levantamento de campo - Estudo Ambiental	UNID.	2,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
1.2	Levantamento de campo - Estudo Sócio Econômico	UNID.	2,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
1.3	Elaboração do RSEA	UNID.	1,00	R\$ 12.113,00	R\$ 12.113,00
1.4	Apresentação do RSEA	UNID.	1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1.5	Audiências públicas	UNID.	1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1.14	Equipe Técnica Multidisciplinar				
1.14.1	Engenheiro Ambiental Coordenador	HORAS	140,00	R\$ 22,53	R\$ 3.154,20
1.14.2	Engenheiro Ambiental Sênior	HORAS	180,00	R\$ 13,63	R\$ 2.453,40
1.14.3	Biólogo desenhista com experiência em CAD	HORAS	180,00	R\$ 13,63	R\$ 2.453,40
1.14.5	Biólogo	HORAS	220,00	R\$ 8,30	R\$ 1.826,00
TOTAL					R\$ 43.000,00

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através deste documento e das fotos apresentadas, podemos concluir que neste período foram realizados e concluídos os estudos por parte da contratada BIO GS Ambiental e apresentados ao público através de audiência pública os trabalhos desenvolvidos para a implantação da Taxa de Preservação Ambiental – TPA.

Respeitando na íntegra todo objeto de contratação, baseado também na planilha orçamentaria acima, solicitamos cordialmente o pagamento da terceira medição, correspondente a 40% do valor do contrato.

Total do contrato	ITENS MEDIDOS	Total 3ª MEDIÇÃO
R\$43.000,00	Saldo de 40% do valor do contrato, referente a conclusão, entrega dos estudos e apresentação de audiência pública;	R\$17.200,00

Ressalta-se que a diferença do valor total do contrato já foi paga no 1º e 2º Relatório Técnico de medição.

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO



BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 27.254.415/0001-48

Samir Gibran Junior – Gestor Ambiental
RG 35.697.568 SSP/SP CPF nº 347.310.878-21

Guilherme Bovolini Ribeiro – Engº Ambiental e Sanitarista
RG 35.696.809 SSP/SP CPF nº 407.817.668-26
CREA/SP 5070545679

Detalhe do pagamento - PIX Transferência

Dados da conta de débito

Agência/Conta: 0572/31802-0 Empresa: PREFEITURA MUNIC ILHA COMPRIDA CNPJ: 64.037.872/0001-07

Dados do pagamento

Nome da instituição: 0341 - ITAU UNIBANCO S.A. Número do lote: 349702187
ISPB: 60701190 Número do lançamento: 026996
Nome do favorecido: BIO GS CONSULTORIA Referência empresa:
AMBIENTAL L
CPF/CNPJ: 27.254.415/0001-48 Data do pagamento: 18/03/2024
Agência/Conta: 5823 / 000000000000000054258 Valor do pagamento(R\$): 17.200,00

Mensagem ao receptor:
Identificação do comprovante:

BAIXADO

Essa transação poderá ser tarifada em até 1,45% do valor da transação, limitado à R\$ 9,60 conforme Tabela Geral de Tarifas disponível nas agências e em www.itaubr.com.

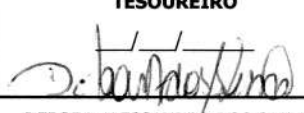
Status do pagamento

Etapas	Data/ Horário	Nome do Operador	Código do Operador	CPF
Autorização	18/03/2024 às 15.15.09	GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA	-	132.531.658-09
1ª Autorização	18/03/2024 às 14.11.24	DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS L	-	184.791.318-02
Inclusão Online	18/03/2024 às 14.11.09	DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS L	843054032	184.791.318-02

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubr.com). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

 JL SOFT		MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA C.N.P.J.: 64.037.872/0001-07 ENDEREÇO: AV. BEIRA MAR, 11000 NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)		NOTA 12073/003 DATA DE EMISSÃO 13/03/2024		ANO 2023 FICHA 5001	
Fonte de Recurso: 1 TESOURO		USUÁRIO SILVIO.MOTA					
Aplicação: 110 GERAL		FUNDO					
Variação: 0 GERAL		DÍVIDA					
Órgão:		PROTOCOLO					
Unid. Orçamentária:		PROCESSO 87/2023		CONTRATO Nº 68/2023			
Unid. Executora:		VENCIMENTO 12/04/2024					
Função:		MODALIDADE Pregão Eletrônico 1/2023					
SubFunção:		FUNDAMENTO LEGAL Lei 10520/02					
Programa:		PEDIDO 03552/003-2023					
Projeto/Atividade:		CENTRO DE CUSTO					
Categ. Econômica: 5.0.01 RP 2023 - GERAL							
Elemento Despesa: 39 RP 2023 - GERAL							
Sub-Elemento Desp: 99 RP 2023 - GERAL							
Vínculo: O ORDINÁRIO							
Convênio:							
CÓDIGO 10655		NOME DO FORNECEDOR BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		CNPJ / CPF 27.254.415/0001-48		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO RUA ELZEARIO BARBOSA 485		BAIRRO VILA MARIANA					
CIDADE BAURU		UF SP		CEP 17017110		TELEFONE	
BANCO 341 - BCO ITAU S.A.		AGÊNCIA 5823-		CONTA 05425-8		Chave Pix	
TIPO CONTA Conta Corrente							
APLICAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento - SMP							
Entrega		PAÇO MUNICIPAL, AVENIDA BEIRA MAR, N.º 11.000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA	%	40,0000	430,00	17.200,00		

RETENÇÃO	VL. RETIDO → 0,00	VL. LÍQUIDO → 17.200,00	VL. BRUTO → 17.200,00
-----------------	--------------------------	--------------------------------	------------------------------

DOTAÇÃO ATUAL 30.100,00	EMPENHADO ATÉ A DATA 12.900,00	VALOR DO EMPENHO 17.200,00	SALDO ATUAL 0,00
ORDENADOR DA DESPESA  GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIR	CONTADOR  SILVIO FAVARÃO DA MOTA	TESOUREIRO  DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS 184.791.318-02	Banco: _____ Conta: _____ Cheques: _____
Recebi da(o) MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, a importância de: (dezessete mil e duzentos reais)			

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

ILHA COMPRIDA, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento _____ Número: _____
--------------------------------------	---------------------------------	--



JL SOFT

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISAO DE SUPRIMENTOS E LICITACAO
PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

Exercício: 2024

Página: 1/1

Pedido Parcial: 3552/3-2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 1/2023

Processo/Ano: 87 / 2023 Requisição Nro.: 1603/2024 Contrato: 68/2023
Id. Licitação AUDESP: 2024000000154
Usuário Requisição: IZABELLE.SILVA
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária:
Ficha: 5001 Usuário Pedido: IZABELLE.SILVA
Fonte de Recurso:
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Aplicação: Secretaria Municipal de Planejamento - SMP
Observação:
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
Local de Entrega: PAÇO MUNICIPAL, AVENIDA BEIRA MAR, N.º 11.000 - BALNEÁRIO MEU RECANTO

Fornecedor: 10655 - BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Fantasia: BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL Fone: Fax:
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: RUA ELZEARIO BARBOSA 485 VILA MARIANA
Cidade: BAURU Cep: 17017110 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 27254415000148 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Validade: Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: Dt. Vencimento:

**Informações para o
Preenchimento da
Nota**

Cnpj/Cpf: 64.037.872/0001-07 Cep: 11925-000 Bairro: CENTRO
Endereço: AV. BEIRA MAR, 11000
FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	40,000000	%	12.15770-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA	430,0000	17.200,00

Valor Total:	17.200,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Líquido:	17.200,00
--------------	-----------	-----------------	------	----------------	-----------

ILHA COMPRIDA, 13 de Março de 2024



Prefeitura Municipal de Bauru

17015-341 - RUA ARAUJO LEITE - CENTRO - BAURU - SP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
03/2024

Número RPS:

Número Nota Fiscal:

1421

Data Emissão

13/03/2024

BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA17039-760 - RUA LAUREANO GARCIA, 2-45 SALA 2 SALA - DISTRITO
BAURU - SP - CEP: 17039-760

CNPJ/CPF: 27.254.415/0001-48

Inscr. Estadual/RG:

Email: SAMIR@BIOGSAMBIENTAL.COM.BR

Telefone: 14 3010-1476

CCM 564484

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE BAURU

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Sub item da lista de serviço: 14.02 - Assistência técnica

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Movimento

Local de Incidência: Bauru - SP

Dados do Tomador de Serviço**MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**

AVENIDA BEIRA MAR, 11000 - - BALN. MEU RECANTO

Ilha Comprida - SP - Brasil - CEP: 11925000

CNPJ/CPF: 64.037.872/0001-07

Inscrição Estadual/RG: SP

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Edital Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo nº 87/2023 - Contrato nº 54/2023 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA TPA - TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA"	17.200,00	17.200,00

- Saldo de 40% do valor do contrato, referente a conclusão, entrega dos estudos e apresentação de audiência pública.

DADOS DA CONTA

BANCO SANTANDER

AG: 0004

C/C 13014187-3

CNPJ: 27.254.415/0001-48

BIOGS CONSULTORIA

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Total dos Serviços	17.200,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	17.200,00
ISS SEM RETENÇÃO	4,54 % 780,88
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota		RETENÇÕES										Total Líquido				
17.200,00		ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	17.200,00

Esta é a chave de validação: NUAUV-VMDB

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.bauru.sp.gov.br

EM SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL Nº**1418**